

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 1ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – 13ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – 14ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.4 – Comissões

2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 – ERRATA



ATAS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/3/2023

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.358/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.318/2016; discurso da deputada Ione Pinheiro; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.493/2020; encerramento da discussão; discurso do deputado Doutor Jean Freire; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.309/2020; discursos do deputado Eduardo Azevedo e da deputada Andréia de Jesus; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão dos Direitos da Mulher – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.005/2021; discurso da deputada Ione Pinheiro; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.058/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Leonídio Bouças; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.195/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Doutor Jean Freire; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.282/2021; encerramento da discussão; requerimento do deputado Coronel Sandro; votação do requerimento; aprovação; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 2 – Declarações de Voto – Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo –

Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vítório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado João Vítor Xavier, 3º-secretário nas funções de 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.358/2015, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto nas redes pública e privada de saúde e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e dos Direitos da Mulher opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Grego da Fundação e Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 34 deputados; não houve voto contrário, que, somados aos 5 deputados em comissão, totalizam-se 39 parlamentares. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.358/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.318/2016, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Caderneta da Mulher e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões dos

Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Ione Pinheiro.

A deputada Ione Pinheiro – Bom dia a todas, bom dia a todos. Primeiro quero cumprimentar o nosso presidente pelo brilhante trabalho que vem desempenhando na Casa.

Quero cumprimentar aqui todas as mulheres, as deputadas, todas as mulheres de Minas Gerais e do Brasil inteiro pelo seu dia. É muito mais que um dia, é o dia de nós reafirmarmos a nossa luta pelo combate ao feminicídio. Nós não podemos aceitar mais esse tipo de violência, presidente. Em janeiro de 2022, sete mulheres morreram por feminicídio em Minas Gerais. Infelizmente, em 2023, 11 mulheres morreram. Então nós temos de dizer “não” a essa violência. Nós só vamos ganhar essa guerra quando tivermos os homens participando desta campanha, todos juntos contra a violência contra as mulheres.

Em relação a esse projeto, presidente, nós sabemos que, desde a juventude, as mulheres têm, sim, a necessidade de ter um acompanhamento, um comprovante de vacinação. Depois nós temos a gravidez. Temos de sempre estar atentas. É a menopausa, depois é a proteção contra o câncer, as mamografias. Eu tenho certeza de que este projeto vai incentivar e vai ajudar muitas mulheres a preservarem a saúde, vai ajudá-las a detectar doenças precocemente. Se Deus quiser, dará uma abertura para os homens terem também essa caderneta. Está bom? Obrigada. Conto com o voto de todos os colegas e de todas as colegas.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Chiara Biondini e Ione Pinheiro e do deputado Zé Laviola. Portanto, votaram “sim” 37 deputados; não houve voto contrário, que, somados aos 2 deputados em comissão, totalizam-se 39 parlamentares. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.318/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.493/2020, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre o tratamento de paciente com gigantomastia e estabelece prazo para tratamento no âmbito do Sistema Único de Saúde. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, muito obrigado; obrigado, companheiros deputados e deputadas. Muito feliz por esse projeto de nossa autoria estar nessa pauta, sobretudo muito feliz de ele estar nessa pauta hoje, dia 8 de março.

Caros colegas deputados e deputadas, andando por este estado, na posição de médico também, nós nos encontramos sempre com mulheres que sofrem, há décadas, há anos. Existe mulher esperando mais de 10 anos para ser submetida a uma mastectomia que não é estética. Para falar de uma maneira mais simples para as pessoas entenderem o que é isso, gigantomastia: as mulheres que têm mamas volumosas, que sofrem com isso, sofrem problemas anatômicos, sofrem problemas de coluna, principalmente, sofrem problemas de lesão no corpo - há casos que chegam a desenvolver feridas próximo às mamas -, sofrem depressão, deputada Macaé, e muitas já chegaram ao ponto de suicídio.

Eu tenho a oportunidade de, em alguns momentos, auxiliar nesse tipo de cirurgia o meu amigo, meu grande companheiro Dr. Márcio Lima, na cidade de Aimorés. Muitas vezes eu o auxílio nessas cirurgias - eu sou cirurgião, ele é cirurgião plástico -, e a gente vê como isso muda a vida da mulher. A maioria absoluta dessas mulheres é de uma classe econômica desfavorecida. A maioria absoluta que nos procura, que procura atendimento médico, que procura o SUS é porque está, há anos e anos, esperando, é porque já não aguenta mais, é porque está deprimida. É também para melhorar. Com certeza absoluta, uma mulher, ao ser submetida a essa cirurgia, melhora, e muito, a sua autoestima. Ela muda em todos os aspectos.

Então, com certeza absoluta, nós teremos o apoio da unanimidade - com certeza absoluta - de homens e mulheres desta Casa. Vocês não imaginam a felicidade com que eu estou de, neste dia, 8 de março... Eu quero agradecer-lhe e parabenizá-lo, presidente Tadeu, por ter trazido a esta Casa essa temática neste dia. Nós sabemos que, cada dia mais, esta Casa tem debatido esses temas, mas V. Exa., neste mês, ter colocado essas pautas é de fundamental importância para, cada dia mais, nós efetivamente lutarmos para a mulher estar onde ela quiser estar.

Então, eu fico grato e peço... Não vou nem ter a ousadia de pedir o apoio dos colegas deputados e das colegas deputadas, porque, com certeza, todos apoiarão, já que é uma iniciativa muito salutar. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Antonio Carlos Arantes. Portanto, votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.493/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.309/2020, da deputada Andréia de Jesus e outras, que cria o Programa de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política Contra a Mulher, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Eduardo Azevedo.

O deputado Eduardo Azevedo – Bom, Sr. Presidente, é o seguinte: primeiro ponto, nós precisamos destacar aqui o nosso respeito e a nossa consideração com todas as mulheres. Nós somos absolutamente contra a violência e a agressão de qualquer tipo que sejam feitas contra as mulheres. As mulheres merecem, sim, o nosso total respeito, especialmente dentro do Estado. Defendo leis rigorosas e investigações velozes de crimes contra as mulheres. Entretanto é necessário apontar que esse projeto possui disposições muito estranhas e inseguras. Vou citar algumas aqui. Em primeiro lugar, o Substitutivo nº 1 cita a expressão “identidade de gênero” como parâmetro de definição de identidade em muitos momentos, expressão essa, no meu juízo, sem significado certo. O que é gênero? Quais são as consequências de se trazer a ideologia de gênero, cada vez mais, para dentro de nós ou dar andamento jurídico estadual? A população não aceita essa ideologia nefasta; eu também não. Eu não quero discriminação nem preconceito, mas também não quero que nenhuma ideologia falsa seja fundamento de nossas leis.

Em segundo lugar, verifico que algumas definições são muito perigosas para o sadio ambiente democrático. Eu queria chamar a atenção de todos aqui para essas discussões. Como eu disse - e volto a reiterar -, sou contra qualquer forma de agressão e violência contra as mulheres em qualquer tipo de situação, mas as definições contidas no projeto, por exemplo, constrangimento, são muito vagas. O que é constranger alguém? O projeto original, em seu art. 5º, inciso I, define que assédio político, ato de pressão... Ora, qualquer parlamentar aqui está isento de pressão? Pergunto: estamos isentos de receber pressão? Acho que isso é próprio da nossa função. A população faz justamente pressão para que esta Casa legisle a favor do interesse público, e as parlamentares mulheres não podem ser excluídas desse ônus. Não estou falando de violência ou agressão; estou falando de pressão popular. Vamos proibir a população de fazer qualquer tipo de pressão nesta Casa contra parlamentares? Com isso não estou de acordo e considero que seja uma forma de amordaçar a população na luta pelos seus direitos.

Então, deixe-me explicar muito bem aqui: suponhamos que paute nesta Casa um projeto visando triplicar o nosso salário - e o nosso salário já é muito bom -, e a população venha aqui para fazer pressão, para que os parlamentares votem contra esse tipo de projeto. Nós vamos eximir a população disso? Outra questão também: quando chegarem aqui projetos do tipo de ideologia de gênero, que estão sendo pautados como esse aqui, eu tenho certeza de que os pais que estão nos acompanhando não vão querer essa discussão no âmbito de suas casas. Se chegar aqui qualquer projeto que seja para poder votar a favor da ideologia de gênero e a população for contra, quer dizer que a população não poderá vir aqui fazer pressão para que o projeto não seja aprovado?

Por isso, presidente, o projeto tem o meu voto contrário.

O presidente – Com a palavra, para discutir, a deputada Andréia de Jesus

A deputada Andréia de Jesus – Bom dia, colegas deputados. Cumprimento a Mesa, o presidente Tadeu, também a presidenta Leninha, aqui presente, e as minhas companheiras deputadas. Eu me inscrevi para discutir o projeto, a fim de que, mais uma vez, a gente possa negritar e parabenizar esta Casa por adiantar um debate que está circulando em nível nacional. Hoje capas e mais capas de jornais publicaram o quanto a violência digital tem atrapalhado a democracia. E nós aqui, na Assembleia Legislativa, estamos nos adiantando, e não só pensando na forma punitiva de tratar a violência que as mulheres vêm sofrendo por simplesmente estarem na política. Nós nos antecipamos e apresentamos um programa que tem como objetivo trabalhar e garantir que o debate contra a violência seja tratado antes de as mulheres sofrerem violência. Essa é a diferença de não levar para o código penal ou para o código eleitoral, que eu acho que é o próximo passo.

Neste momento, a Assembleia Legislativa apresenta um programa para as mulheres que sofrem: você aí que foi candidata, você aí que está à frente de associação, você aí que se destaca na comunidade como liderança. Que haja programas no Estado para garantir que essas mulheres não sofram violência. E sobre qual violência nós estamos falando? A gente está falando de violência política, deputada Leninha, deputada Ana Paula, deputada Beatriz Cerqueira. Todas nós aqui temos um rol de violência sofrida desde que a gente participa de movimentos sociais, partidos políticos, durante a campanha. Nós estamos falando, sim, de agressões verbais,

nós estamos falando de ações que tentam desestimular as mulheres a participar da política, nós estamos falando de violências que abalam diretamente a democracia.

Então, eu peço aos nobres companheiros que estão aqui e ocupam uma cadeira nesta Casa, representando os mineiros, que a gente garanta às mulheres um programa, um conjunto de ações financiadas pelo Estado, arregimentadas pelo Estado, para garantir, cada vez mais, mulheres ocupando a política, ocupando o espaço de decisão com segurança.

O que nós estamos dizendo, com esse programa, é que as violências são diversas. A gente precisa de políticas diversas, e todas elas passam por prevenir outros casos, como os que chegaram a matar Marielle Franco, como o que chegou a impedir muitas vezes de eu estar em plena atividade, porque sofri mais de 40 ameaças. Esse é o número de inquéritos que hoje corre no Estado de Minas Gerais de agressões verbais em redes sociais, agressões em Plenário, agressões por e-mail. Pessoas vão até os gabinetes das deputadas para ameaçar. Nós estamos propondo, presidente, colegas, que a gente previna isso, previna informando, previna debatendo com a sociedade, previna com ações e campanhas que devem passar pela educação, pela política de cultura, pela política de saúde pública, pela política de saúde mental. Quando a gente fala em enfrentar a violência contra as mulheres, nós estamos falando de saúde mental, nós estamos falando que as mulheres precisam ter assegurado seu lugar de fala, o seu lugar de avanço na democracia, com participação direta. Então eu reforço: a gente hoje não está votando um projeto para atacar, nós estamos prevenindo as violências.

Mais uma vez quero parabenizar o deputado, presidente Tadeu, e os colegas líderes que garantiram que esta Casa antecipasse um debate que hoje saiu em todos os jornais. A democracia segue abalada enquanto houver ataques em redes sociais, ataques on-line, ataques às mulheres que ocupam hoje espaço de decisão.

Para encaminhar é isso, presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Coronel Sandro e outros, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão dos Direitos da Mulher para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.005/2021, da deputada Ione Pinheiro, que cria o selo Empresa Parceira da Mulher no âmbito do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Ione Pinheiro.

A deputada Ione Pinheiro – Obrigada, presidente. Eu gostaria de pedir o apoio de todos os colegas aqui presentes para este projeto, porque é importante nós valorizarmos aquela empresa que é parceira da mulher. Nós sabemos que principalmente a jovem, a mulher dos 18 anos, tem mais dificuldade de se inserir no mercado de trabalho que o homem. Isso já está comprovado. Nós não podemos deixar de ajudar essa mulher a conseguir emprego, porque, quando a mulher é independente, nós estamos ajudando a combater o feminicídio, porque, quando ela ganha, ela sabe fazer suas escolhas, ela pode ter escolhas na vida.

É importante também, gente, esse projeto, e que façam mais campanhas dentro das empresas contra a violência. Nós também não podemos aceitar que numa empresa a mulher que faça o mesmo trabalho que o homem ganhe menos. Então quero pedir a todos os colegas aqui presentes a aprovação desse projeto. Obrigada, presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Elismar Prado. Portanto, votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.005/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.058/2021, do deputado Leonídio Bouças, que altera o disposto na Lei nº 22.256, de 26/7/2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Leonídio Bouças.

O deputado Leonídio Bouças – Sr. Presidente, ao mesmo tempo que cumprimento todas as mulheres pelo Dia internacional da Mulher, as deputadas desta Casa, as servidoras da Assembleia Legislativa, gostaria de agradecer a V. Exa. por ter colocado na pauta de hoje um projeto de tamanha importância para mim, justamente no Dia Internacional da Mulher.

A gente fala do Dia Internacional da Mulher, que hoje já virou uma coisa... É uma data que a gente comemora com tanta efusividade, com tanta importância, mas as pessoas, às vezes aqueles mais novos, não sabem da luta que foi para que as mulheres passassem a participar de forma tão ativa na sociedade mineira, brasileira e no mundo em geral. Essa é uma luta que não terminou, essa é uma luta que não tem fim, porque as mulheres iniciaram, muitos e muitos anos atrás, até no século passado - aliás há dois séculos atrás - essa tentativa, que virou uma realidade, de aumentar a sua participação na sociedade. Imaginem, senhores, senhoras, que, até poucas décadas atrás, as mulheres nem votavam no Brasil. Olhem a gravidade de uma colocação dessa. Então, as coisas avançaram.

Agora, falando especificamente desse projeto, nós sabemos da gravidade do feminicídio no Brasil, dos altos índices, da violência contra a mulher, da violência doméstica. Isso afeta a vida da sociedade em todos os setores. Imaginem crianças na escola que, às vezes, têm mal aproveitamento escolar porque vivenciam violência na sua casa contra sua mãe. Então, na verdade, isso é um assunto da maior gravidade. Para ter um Brasil melhor, nós temos que melhorar essa situação, porque aqui há um dos maiores índices de violência doméstica no mundo. E esse nosso projeto visa justamente inserir, dentre as medidas para combater a violência

doméstica, a implementação de programas que visem conscientizar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Mas essas ações serão voltadas especialmente para o público masculino. É preciso justamente que aqueles que são os autores da violência contra a mulher sejam colocados a par, sejam conscientizados sobre as suas ações.

Por isso, eu peço o apoio de todos aqui, para nós aprovarmos esse projeto com unanimidade. Muito obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.058/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.195/2021, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral das Lavadeiras de Almenara. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito obrigado, Sr. Presidente. Mais uma vez, é uma felicidade imensa esse projeto estar aqui, neste dia.

Para quem não conhece o Coral das Lavadeiras de Almenara... Quero aqui, primeiro, mandar um abraço para cada uma delas. Elas já se apresentaram aqui, nesta Casa, já se apresentaram em Belo Horizonte, já saíram para fora do País. Quero também mandar um abraço para o grande companheiro Carlos Farias, que também foi o idealizador desse coral.

A minha mãe ia lavar roupa com a trouxa de roupa na cabeça, e a gente ia junto para as barrancas do Rio Jequitinhonha, para a beira do Rio Jequitinhonha. As mulheres lavavam roupa cantando, cantos de luta, deputada Beatriz, deputada Macaé, cantos folclóricos da nossa região. Esse coral da nossa querida cidade de Almenara, composto por mulheres lavadeiras, presta um trabalho importantíssimo. Além de empoderar aquelas mulheres - ele trabalha várias temáticas, e não só o canto -, esse coral presta um trabalho importantíssimo ao Vale do Jequitinhonha, ao Estado de Minas Gerais ao levar a nossa cultura, a nossa arte, a luta, as dores e os amores do que é viver no Vale do Jequitinhonha, as dores e os amores do Rio Jequitinhonha, que sofre tanto com o poderio econômico, sofre tanto e já sofreu tanto com a mineração. Então, esse coral é muito emblemático.

Eu peço apoio a todos os colegas deputados e deputadas para que a gente valorize, neste dia, essas mulheres do Vale do Jequitinhonha. Valorizando-as, nós estaremos valorizando todas as mulheres que fazem arte, que fazem cultura.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Sandro (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.282/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Coronel Sandro em que solicita a inversão da preferência na votação, de modo que o Substitutivo nº 1 seja apreciado em 1º lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicado o Substitutivo nº 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.282/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Sandro (PL)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Declarações de Voto

O deputado Cássio Soares – Muito obrigado, presidente Tadeu; muito obrigado, colegas deputadas e deputados. Quero aqui também render as minhas homenagens, neste dia 8 de março, a todas as mulheres; às servidoras da Casa; às deputadas que, nesta legislatura, compõem o recorde de representatividade das mulheres no Parlamento mineiro, mas é claro que isso ainda é muito aquém daquilo que nós desejamos, que é, no mínimo, a paridade da representatividade de mulheres. Mas estamos evoluindo, estamos dando passos adiante para que essa representatividade possa ser cada vez maior, e isso depende do dia a dia, depende da participação da mulher em todos os setores da nossa sociedade: participação e tomada de decisões de forma muito justa, trazendo a nossa sociedade para outro patamar. Nesse sentido, agradeço a todas as mulheres e também as parabenizo. Por fim, presidente, quero agradecer a participação a todos os membros do Bloco Minas em Frente, que participaram deste momento de votação, iniciando esse processo legislativo de Plenário ativo e de Plenário presente, e é isto o que nós desejamos: que a atividade parlamentar possa se traduzir em ganhos reais, verdadeiros, que possam ser percebidos por toda a população mineira. Muito obrigado, presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu queria, da mesma forma, cumprimentar todas as mulheres, parabenizar todas as mulheres e desejar a elas saúde, muita luz e muita energia positiva não só neste dia como também em todos os dias, para que elas possam continuar contribuindo para a melhoria da nossa qualidade de vida, como sempre fazem, ajudando-nos, participando efetivamente de todas as atividades e cada vez mais ocupando os seus devidos espaços. Por falar nisso, presidente, faço aqui questão de deixar claro que nós, desde que aqui chegamos, temos tido um olhar, eu diria, diferenciando, para a questão da mulher. Cada um vem especialmente de uma determinada área, então que a gente tenha um foco mais voltado para elas. Nesse caso, a área em que mais trabalhamos a participação da mulher e seus direitos, para garantir os seus direitos, foi a segurança pública. Como relator da Lei Complementar nº 109, de 2009, nós ampliamos, de quatro para seis meses, a licença-maternidade das policiais e das bombeiras militares. Também, na Lei Complementar nº 113, da Polícia Civil, como relator, ampliamos a licença-maternidade de quatro para seis meses. No tocante à Lei Complementar nº 115, de 2010, a nossa participação foi na permissão para que elas pudessem se aposentar aos 25 anos. Infelizmente houve uma reforma da previdência, em Brasília, que alterou esses dois dispositivos. Alterou a lei que trata do estatuto dos militares, onde nós havíamos, depois de muita luta, conseguido esse direito para que elas pudessem se aposentar aos 25 anos, exatamente por conta daquela tese de que a mulher tem a dupla ou a tripla jornada. Vamos colocar bem claro: é a tripla jornada. Essas multitarefas requerem da mulher também uma forma de dar uma contribuição no seu ambiente familiar. Infelizmente, na aposentadoria quando a idade é igual, isso acaba prejudicando as mulheres. Também é de minha autoria, presidente, a Lei nº 20.371/2012, que determinou inclusive a confecção do fardamento e do vestuário, porque elas vestiam fardas das fábricas que fabricavam para o homem, para o policial homem, e para as mulheres não havia isso. Então nós tivemos que colocar uma lei que obrigasse as fábricas a fabricarem o uniforme obedecendo à anatomia feminina. Ainda precisamos avançar inclusive com relação aos coletes à prova de balas, porque o colete para a mulher deve obedecer a sua anatomia, mas infelizmente isso ainda não foi possível, e também o armamento. Também a lei complementar que permitiu a licença-paternidade ampliada de 15 para 20 dias. Isso permitiu que o marido, um servidor, seja civil ou militar, de toda a administração pública, pudesse também estar ao lado da sua esposa, estar ao lado da mãe um tempo maior durante o nascimento e também poder ajudar a mulher que nesse momento passa por uma situação em que há uma necessidade maior de que o homem esteja ao seu lado. Além disso, também aprovamos a Lei nº 23.576, de 2020, que proíbe o emprego ou o empenho das policiais militares, civis, bombeiros militares, agentes penitenciárias, hoje policiais penais, e socioeducativos quando na condição de gestante ou lactante. Então nós proibimos que elas sejam empregadas, porque, uma vez grávida, fica difícil uma mulher entrar numa viatura, ir para uma área operacional e cumprir a sua missão operacional. Isso tanto para a bombeira militar, para a mulher policial militar e também para a policial penal e socioeducativa. Também, presidente, é de nossa autoria a emenda constitucional que até então não tínhamos, a emenda constitucional que permitiu que as nossas deputadas pudessem gozar da licença-maternidade como qualquer outra servidora pública. Até então isso não existia, e é de nossa iniciativa essa lei. Por fim, presidente, já encerrando, o nosso projeto que está em andamento permitindo que as servidoras possam, além da licença-

maternidade de seis meses, também emendar um mês de férias, já que ela tem o direito para que possa ter mais tempo com a sua criança, com o seu bebê e também lhe garantir que faça a ordenha do leite para que a criança tenha a amamentação regular. Também é um projeto de minha autoria, presidente, eu até pedi aqui agora que o presidente da CCJ o colocasse na pauta para que esse projeto pudesse ser votado ainda no mês de março, também trazendo mais essa garantia a todas as mulheres aqui de Minas Gerais. Muito obrigado, presidente.

A deputada Leninha – Bom dia. Bom dia, presidente. Bom dia, colegas parlamentares, os que nos acompanham pela TV Assembleia e pelas redes sociais. Eu queria nominalmente citar as deputadas que estão compondo esta legislatura: deputada Alê Portela, que hoje à tarde vai presidir o nosso Plenário. É muito importante, minha gente, mais do que fazermos um cronograma das mulheres que vão presidir a nossa sessão, que os homens também possam vir prestigiar a presidência das mulheres. É importante a gente ter presença, acompanhamento. Isso é muito importante e simbólico para a nossa Casa. Presidente, além da Alê Portela, Ana Paula Siqueira, Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira, Chiara, deputada Andréia, deputada Sheila, deputada Lud Falcão, Nayara Rocha, Ione Pinheiro, deputada Lohanna e Macaé são mulheres que estão aqui, nesta Casa. Hoje é um dia de celebrar, de festejar. Aqui a gente aprovou projetos não só de autoria de mulheres mas também de homens. A luta pelo fim da violência é contra nós, a luta por mais políticas públicas para nós não é a luta só das mulheres e da bancada feminina. É uma luta de todos os homens, de todos os homens que também estão conosco nessa sociedade bravamente, para a gente ir rompendo barreiras e fronteiras, para a gente ir diminuindo os dados de violência contra nós, no Estado de Minas Gerais. Eu estava num evento onde houve a regulamentação de um projeto de lei de minha autoria, que é o projeto da dignidade menstrual. O decreto da sua regulamentação foi assinado hoje, e a gente viu a Sejusp, por exemplo, em duas unidades prisionais, produzindo absorventes para serem distribuídos para as nossas meninas e mulheres, pessoas que menstruam. A gente viu a Sedese num trabalho importante para que a política fosse universalizada. A gente está vendo a Secretaria de Educação permitir que, com os recursos do caixa escolar, possam também ser adquiridos absorventes. Essa é uma conquista de todas nós, mulheres. Essa é uma conquista daquelas que acreditam que é possível, sim, dar dignidade para as meninas, para as pessoas que menstruam. Então, aos poucos, nós vamos avançando na construção de política para a gente principalmente dizer para a sociedade que basta de violência, dizer para a sociedade que é preciso haver investimentos, sim, públicos para que tenhamos mais políticas públicas para nós, mulheres. Então esta Casa, nesta legislatura, presidente, e queria lhe parabenizar também pela condução dos trabalhos, nesta legislatura nós estamos inovando, inovando, respeitando inclusive as mais diferentes mulheres que aqui chegaram com as suas concepções. E por isso nós queremos aqui dizer que a gente não vai permitir a violência política contra nós, mulheres. Eu gostaria inclusive de falar para os colegas que, às vezes, eu tenho a impressão de que a força e a valentia com que vocês contestam as mulheres não é a mesma força e a valentia com que vocês contestam os homens. Então eu gostaria de chamar a atenção para isso. Nós podemos discutir os mais diferentes aspectos, dos mais diferentes locais em que estamos, mas temos que manter, pelo menos nesta Casa, menos ódio, menos violência, principalmente contra nós, mulheres. Por isso, enquanto mulher na Mesa, fato que é fruto de uma luta, inclusive queria fazer memória à deputada Marília Campos e em nome dela às mulheres que nos antecederam nesta Casa, que muito vêm lutando para que a gente tenha um lugar na Mesa. E esse lugar na Mesa é um lugar de todas nós, não só as parlamentares desta Casa, mas as mulheres da limpeza, as mulheres policiais legislativas, as mulheres assessoras, porque nós queremos estar neste lugar não só para fazer a denúncia do que ocorre contra nós, mas é importante a gente não jogar debaixo do tapete as coisas que acontecem também dentro do Parlamento, na estrutura que temos, que ainda é machista, racista, homofóbica. Aos poucos, como eu disse, vamos rompendo essas barreiras e construindo política para nós. Nesta legislatura ampliamos o número para 15 mulheres. As 15 mulheres que estão aqui, com certeza, são mulheres que, com a sua trajetória, querem construir a melhor política para nós. Esperamos que a gente saia desse ranqueamento vergonhoso que Minas Gerais ocupa. A cada vez, no mês de março, a gente fica com vergonha, porque a gente não tem recuo nos dados do fim da violência contra nós. E a gente quer, cada vez mais, construir essa política não só aqui, na Assembleia, mas em toda uma rede que se compõe com o Ministério Público, com a Defensoria Pública, com a OAB e com as organizações da sociedade civil, que também lutam pelo fim da violência

contra nós. Então é um marco. Eu, lógico, cada vez mais, queria contar não só com as mulheres, mas com os homens desta Casa para avançarmos pelo fim da violência contra nós. É isto, presidente. Muito obrigada.

A deputada Bella Gonçalves – Muito bom dia a todas as pessoas. Eu queria cumprimentar o presidente, a nossa vice-presidenta, na pessoa da qual cumprimento todas as deputadas da Casa, as servidoras, as terceirizadas, todas as pessoas aqui dentro da Assembleia Legislativa. Fiquei muito feliz, hoje, por poder apreciar projetos tão importantes das deputadas e dos deputados, que apresentam iniciativas fundamentais no enfrentamento à violência contra a mulher. Este espaço aqui, hoje - e eu achei isso muito importante -, foi para apresentar projetos que são iniciativas que podem fazer diferença concreta no Estado de Minas Gerais. E eu não poderia deixar de falar e repetir: foi o Estado que registrou a mais alta taxa de feminicídio no último ano - um dado vergonhoso para o nosso estado. Dentro disso, eu queria aqui deixar registrado que o governo do Estado de Minas Gerais, deputada Bia, tem falhado com as mulheres; o governo Zema tem falhado com as mulheres. E eu queria aqui registrar duas falhas que identifiquei só no dia de ontem: a primeira falha foi a ausência da Secretaria de Desenvolvimento Social na atividade do Sempre Vivas, no dia 6, uma atividade importante que foi produzida muito pelo gabinete também da presidenta da Comissão de Mulheres, Ana Paula. Cuidadosamente, trouxe várias representantes para debater a saúde das mulheres, e não houve, infelizmente, a presença de ninguém do governo do Estado para poder fazer esse diálogo parlamentar democrático e saudável. Segundo, eu cheguei aqui e me deparei com um fato que, para mim, é bastante grave: o Conselho dos Direitos da Mulher não está funcionando, não está em funcionamento no Estado de Minas Gerais. Isso é extremamente grave. Há quase um mês, o Conselho dos Direitos da Mulher não está funcionando. Isso significa que, inclusive, os municípios pequenos ficam desamparados. Há vários deputados aqui que correram municípios de 10, 20, 30 mil habitantes, onde, muitas vezes, não há orçamento para haver uma delegacia especializada, mas pode haver um conselho de direitos da mulher que funcione como uma rede de articulação das políticas de saúde, de segurança pública, das diferentes políticas. Então o Conselho dos Direitos da Mulher do Estado não só deveria estar em funcionamento como deveria provocar e estimular, nos pequenos, médios e grandes municípios, os conselhos de direito da mulher, porque é principalmente a formatação de redes locais o que constrói uma segurança para a mulher conseguir romper o ciclo da violência. O ciclo da violência se rompe com políticas de moradia, de saúde, de segurança pública, de trabalho. Então a gente só vai deixar de ser o Estado que mais registrou casos de feminicídios, morte de mulheres, simplesmente pelo fato de serem mulheres, quando a gente efetivar políticas públicas. Eu aproveito que este Plenário está cheio para exigir do governo do Estado de Minas Gerais que, além das questões ideológicas que possam existir, não esvazie as políticas de defesa dos direitos das mulheres. A segunda coisa que eu queria trazer nesta declaração de voto: eu vim aqui especialmente feliz com o projeto do enfrentamento da violência política. Isso porque nós, mulheres, que enfrentamos a violência política na pele, todos os dias, estamos desamparadas, por tempo demais, de instrumentos que consigam nos resguardar, que consigam evidenciar situações de violência política que estão sendo naturalizadas nos parlamentos pelo Brasil afora. Então adiar essa votação em função de uma emenda, que, inclusive, é uma emenda que quer distinguir a questão da violência de gênero... Violência contra a mulher é violência de gênero. E as mulheres são diversas: são mulheres negras, são indígenas, são lésbicas, são mulheres travestis e transexuais. E a palavra gênero abarca essa diversidade. A gente não ter conseguido enfrentar a violência política contra as mulheres e aprovar esse projeto, em 1º turno, hoje, retardando esse processo em função de uma medida ideológica como esta me deixou bastante triste. Então, além de celebrar e de receber presentes, eu queria aqui externar a minha revolta: Minas Gerais não pode ser o Estado que mais mata mulheres; Minas Gerais não pode ser o Estado que naturaliza a violência política. Muito obrigada.

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Sr. Presidente. Eu gostaria de parabenizar V. Exa. por esta brilhante iniciativa de fazer uma pauta que contemple projetos que visam proteger a mulher e melhorar as condições de vida das mulheres no Estado de Minas Gerais. Isso é muito importante. Não significa que nós tenhamos que permitir que, no ordenamento jurídico, se contemple uma ditadura de minorias ou uma ditadura de gênero. Não é isso que nós buscamos aqui. As mulheres, assim como os homens, são importantes na humanidade, desde os seus primórdios, porque são parceiros e fizeram-nos chegar, hoje, aonde estamos. A violência política contra a mulher, que é tratada no projeto em relação ao qual apresentei uma emenda para que voltasse à comissão para ser

rediscutido, traz uma insegurança muito grande, Sr. Presidente, porque o termo é muito genérico, é muito abstrato. O que caracterizaria uma violência contra a mulher? Se eu criticar e fazer uma ação contra um projeto apresentado por uma parlamentar mulher, aqui, eu vou estar impedindo-a de exercer o seu mandato, porque é o meu papel, porque ela tem uma posição ideológica diferente da minha. Isso vai caracterizar a violência contra a mulher? Uma crítica a uma posição defendida por qualquer parlamentar mulher, seja aqui ou em redes sociais, quem vai interpretar isso? Então nós não podemos estabelecer aqui medidas que fiquem à mercê da interpretação das pessoas, porque as pessoas são falhas e, muitas vezes, tendem a interpretar de forma que lhes favoreçam ou lhes beneficiem. Então eu prefiro usar o termo “criminalidade contra a mulher”, que não é tão vago. E aceito, sim, vamos rediscutir, vamos aprovar, mas nós não podemos nos entregar ao modismo e trazer para esta Casa a violência contra a mulher. Há vários itens aqui, no art. 3º do projeto, que não merecem prosperar. Bom, dito isso, eu gostaria de parabenizar todas as mulheres do mundo, que, ao lado dos homens, em igualdade de condições, ajudaram a construir tudo o que nós temos: aquelas que são mães, tias, avós, que trabalham em todas as atividades e, especialmente, aquelas que trabalham na segurança pública e que eu faço questão de defender aqui, neste Plenário. E há outra coisa muito importante neste 8 de março: estão enaltecendo em rede social uma senhora chamada Simone de Beauvoir, que é um traste, na minha opinião. Nunca fez nada pelas mulheres. Aliás, uma outra Simone, a Simony, do Balão Mágico, quando criança, fez mais pelas mulheres do Brasil do que esse traste chamado Simone de Beauvoir. Para encerrar, Sr. Presidente, quero deixar algo bem claro em relação a uma fala que me antecedeu sobre violência praticada aqui, neste Plenário. Eu tenho autoridade para falar sobre isso porque fui o único deputado aqui que sofreu tentativa de agressão por parte de um deputado do PT na legislatura passada e não vi nenhuma mobilização de parlamentar de esquerda para fazer a minha defesa. Muito pelo contrário, passaram pano em cima do fato que aconteceu aqui, nesta Casa. Que eu me lembre, o deputado Gustavo Valadares - ele está aí? - foi um dos que entraram à frente, porque, se ele chegasse até mim, ia ter que haver reação. Graças a Deus, isso não foi necessário. Então, gente, o que nós precisamos construir aqui é uma relação de igualdade, de participação igual de todas as mulheres, não só aqui, no Parlamento, mas também na área jurídica, na medicina, na fisioterapia, como servente de pedreiro, como mergulhadora da plataforma de petróleo, como trabalhadora lá na mina de carvão ou na mina de pedra preciosa, como gari. Todas as profissões são honradas. Eu não vejo aqui ninguém defendendo que as mulheres ocupem essas profissões mais penosas. Não, essas têm que ficar para os homens. E eu até acho justo. Está certo. Biologicamente é o ser humano que tem uma compleição física mais forte que tem que pegar os trabalhos mais pesados. É justo. O que não pode é a hipocrisia de vir aqui falar da desigualdade, quando, na verdade, só clamam, só chamam pela igualdade nas tarefas que são mais, vamos dizer assim, mamão com açúcar. No difícil, não! Serviço militar para ir para a guerra, não! Para concluir, Sr. Presidente, as mulheres são importantes como os homens são importantes, e, juntos, nós temos o dever de fazer uma sociedade mineira cada vez melhor para que nossos descendentes tenham um Estado muito melhor do que nós tivemos para viver. Muito obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Bom dia, presidente. Eu entendi, a escuta é pedagógica, põe medo, presidente. Os colegas parlamentares obstruíram um projeto de lei sobre violência política por medo, medo de que as suas condutas, que são cotidianas, possam ser tipificadas como violência e, portanto, eles precisam permanecer livres para continuar com as suas condutas de violência política. A escuta é realmente pedagógica e ela me deu a compreensão. Eu tentava entender como colegas poderiam se organizar para fazer obstrução a um projeto de lei sobre o qual houve um consenso. Essa pauta de hoje também é pedagógica. A gente precisa explicar à população que nos acompanha que esses projetos, quando chegam a Plenário, são resultado de um processo de consenso entre os blocos parlamentares. Então projetos de diferentes deputados e deputadas, de diferentes blocos vieram à Casa numa sessão histórica, no Dia Internacional de Luta das Mulheres, para, num ato político, marcar este dia com o trabalho parlamentar. Então eu quero parabenizar a Mesa, em especial o presidente da Casa, por esta iniciativa, de modo que, neste dia 8, estamos entregando à população mineira proposições que dizem respeito à vida da maioria dessa população. E o Parlamento e a política servem para isso, para estar a serviço da população. Então, acho que a iniciativa desta reunião extraordinária, com a votação de projetos que dizem respeito à vida das mulheres, foi muito significativa e marcou, de forma propositiva, o Dia Internacional de Luta das Mulheres com o

posicionamento do Parlamento mineiro. Então quero parabenizá-lo e agradecer à Casa esta iniciativa. Na sequência, quero explicar àqueles e àquelas que estão nos acompanhando um ponto desse projeto de lei, que é o projeto que fala sobre o enfrentamento da violência política contra a mulher no Estado. Nós não votamos esse projeto hoje não porque ele não seja importante ou relevante. Ele é importante. Aliás, a obstrução feita por um grupo de parlamentares desta Casa demonstrou que sim, ele é importantíssimo. Tanto é importante que houve uma reação para que ele não avançasse, não é? Repito: as discussões poderiam ter sido feitas nas comissões. Ontem eu e um deputado colega fizemos o debate durante muito tempo. Ele falou, eu falei, ele falou de novo, eu falei de novo, e levamos todas as discussões. Ao final, chegamos a um processo de consenso que votamos aqui, em Plenário. O consenso não me atendeu plenamente, mas foi o processo possível na comissão, e votamos o projeto aqui, nesta Casa. Mas, além do medo, você precisa também produzir conteúdo para sua bolha. Nós estamos na sociedade como um espetáculo. Se eu não puder conversar com a minha pequena bolha, o que estou fazendo aqui? Então é preciso obstruir. Para que se chega a um consenso na comissão? Para que conversar e dialogar nas comissões? Vem aqui para o Plenário, faz seu processo de obstrução, pega o videozinho de 1 minuto para sua bolha. Dá uma rendida aí nas redes sociais, elas devem estar precisando de engajamento, e, portanto, dá uma devolutiva à sua pequena bolha de que, no final, é contra, sim, que nós tenhamos uma política de enfrentamento da violência política contra a mulher no Estado. Porque a emenda que foi apresentada, que tem o objetivo de obstrução, ou seja, com a emenda apresentada, nos impediram de votar o projeto hoje... Quantas vezes nós votamos projeto para acertos finais em 2º turno, voltando para a comissão em 2º turno? Mas não. Era preciso obstruir, era preciso demarcar, retirando todas as situações, porque a emenda diz isso, que configuram violência política contra a mulher. Ainda foi argumentada uma questão de constrangimento, de insegurança, mas a síntese é que é medo. Alguns homens têm medo de nós, mulheres, e mais medo ainda das mulheres que ocupam a política. Então, feliz Dia Internacional de Luta das Mulheres! E continuaremos em marcha até que todas nós sejamos livres para estarmos onde quisermos, enfrentando todos esses medos. Obrigada, presidente.

O deputado Betinho Pinto Coelho – Bom dia, Sr. Presidente e caros colegas. O dia de hoje é um dia muito especial para todos nós, principalmente para as mulheres de Minas Gerais. Gostaria de cumprimentá-lo, primeiramente, Sr. Presidente, pela iniciativa de estar cuidando das mulheres durante esta semana em que as mulheres estão presidindo as sessões do nosso Parlamento; e parabenizá-lo também, presidente, pela questão da sensibilidade que você teve quando da formação da Mesa diretora de colocar a nossa companheira Leninha como 1ª-vice-presidente, que representa tão bem as mulheres de Minas Gerais e do Brasil. Eu gostaria também de cumprimentar todas as mulheres deputadas que fazem parte desta legislatura: deputada Alê Portela, deputada Ana Paula Siqueira, deputada Andréia de Jesus, deputada Beatriz Cerqueira, deputada Bella Gonçalves, deputada Chiara Biondini, deputada Delegada Sheila, deputada Ione Pinheiro, deputada Leninha, deputada Lohanna, deputada Lud Falcão, deputada Macaé Evaristo, deputada Maria Clara Marra, deputada Marli Ribeiro e deputada Nayara Rocha. Hoje, pela manhã, fui surpreendido quando entrei num site onde a minha mãe, pedagoga, professora e autora de livros infantis, deixava ali alguns dos seus poemas. Ao entrar nesse site hoje, que é aberto ao público, da Usina de Letras, fui surpreendido. Ela deixou um poema dedicado à mulher, e eu não poderia deixar de homenagear aqui todas as mulheres de Minas Gerais, do Brasil e do mundo, nas pessoas da minha esposa Andréia, da minha filha Pietra, da minha sogra Eliana, das minhas cunhadas Mariana, Tatiana e Cíntia e da minha mãe, a mulher mais importante de toda a minha vida, minha saudosa mãe Santuza Abras. Então vou ler aqui para vocês este poema: (- Lê:) “Mulher. Salve a mulher/ Salve sua luta diária,/ jornada tripla de trabalho/ sorriso no rosto,/ lágrimas no coração/ Salve Maria, Joana, Lúcia, Raimunda/ Salve a mulher que luta/ por seu lugar ao sol/ e, como mulher que sou,/ desejo que nossas conquistas se ampliem,/ que sejamos valorizadas e validadas,/ que o respeito sobreviva,/ que a violência se acabe,/ que o amor prospere e supere/ todas as desavenças contra a mulher./ Salve as mulheres/ Nós somos grandes. Santuza Abras, 8/3/2000”. Meu muito obrigado. Viva a mulher de Minas Gerais!

O deputado Doutor Wilson Batista – Sr. Presidente, quero aqui, inicialmente, agradecer esta oportunidade, saudar todas as mulheres de Minas Gerais e do Brasil e dizer do nosso trabalho como médico e como deputado aqui, na Assembleia. Construímos importantes projetos de lei que foram aprovados aqui, na Assembleia de Minas Gerais, com o apoio de todos os parlamentares, que se

tornaram leis em Minas Gerais e hoje também passaram a ser leis federais no Brasil todo. Uma dessas leis é a simetrização mamária, que permite a reconstrução mamária das mulheres que são afetadas por câncer e têm o tratamento da retirada da mama: a mastectomia. Inicialmente, só era garantida pelo SUS a reconstrução da mama afetada e quanto à mama saudável não era permitido fazer nenhuma cirurgia. E a gente sabe que é necessário fazer a simetrização das duas mamas para que a mulher tenha aí, realmente, a sua mama reconstruída e a sua qualidade de vida restituída. Nós criamos essa lei aqui, em Minas Gerais, e hoje o SUS garante a cirurgia nas duas mamas. No Brasil, todas as mulheres que são afetadas por câncer de mama hoje têm direito a essa cirurgia plástica, graças ao nosso trabalho. Uma segunda lei também de muita importância é a do mapeamento genético. Nós sabemos que muitas mulheres têm alto risco de desenvolver o câncer de mama e hoje - e há anos - nós temos testes genéticos em que é possível identificar aquelas pacientes que, realmente, têm a mutação e que vão, ao longo da sua vida, desenvolver o câncer. Só que são testes caríssimos. Muitas mulheres conviviam com esse risco, com esse drama de desenvolver um câncer de mama, mas não tinham acesso ao mapeamento genético. Hoje, através de uma lei de nossa autoria, é garantido a todas as mulheres de alto risco o teste genético, a realização desse exame pelo SUS. Isso permite identificar mulheres de alto risco para que elas possam fazer tratamento, exames ou condutas antecipadas e não permitir que o câncer venha a ameaçar a sua vida. E aquelas que têm o teste genético, mas que conviviam com o medo e o drama de desenvolver o câncer, quando o teste é negativo, se livram desse pesadelo. Também é uma lei de nossa autoria, que virou lei em Minas Gerais e também se tornou lei federal. Há uma lei que também considero que é em defesa da vida e da família, uma lei de minha autoria que garante pelo SUS a reprodução humana assistida, as técnicas de preservação da fertilidade. Ou seja, muitas mulheres ainda em idade fértil que não tiveram filhos, às vezes, convivem com doenças em que são necessários tratamentos que impliquem infertilidade. Então muitas mulheres aí deixavam o sonho de ter um filho porque iniciavam tratamentos que não deixariam mais, que não permitiriam mais a elas se engravidarem. Nós criamos uma lei que garante a preservação, a coleta antecipada dos gametas da mulher, a criopreservação e, após o tratamento, após sobreviver a um tratamento infertilizante, que elas possam ter uma geração de filhos com as suas próprias células. Então são leis importantíssimas que criamos aqui, em Minas Gerais, e que hoje se tornaram leis federais. Quero finalizar este meu pronunciamento homenageando todas as mulheres de Minas Gerais e do Brasil em nome da minha saudosa mãe Hilda; da minha esposa, Sara, e das minhas duas filhas queridas, Isabela Batista e Giovana Batista. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Duarte Bechir – Obrigado, meu caro presidente, Tadeu Leite. Quero saudar aqui todas as colegas deputadas na pessoa da vice-presidente Leninha, e o faço de uma forma muito especial também contemplando as servidoras da Casa, aquelas que acompanham o nosso trabalho aqui, em Plenário, aquelas que trabalham na Casa em qualquer atividade. Eu quero deixar o meu abraço carinhoso para as mulheres da Assembleia. Presidente, nós sabemos que a mulher realmente mais importante da nossa vida é a mãe. A minha querida e saudosa mãe se chamava Luzia. Eu costumo dizer aos amigos que Luzia é uma luz que ia, luz ia, que ia abrindo os meus caminhos, que me deu educação, professora de origem, que me ensinou a viver, que me fez ser correto, que me deu os caminhos aos quais ela sempre se dedicou com todo carinho e a sua compreensão. Eu digo aqui para os colegas que eu não tive na minha infância, na minha juventude, oportunidade de ter motocicleta, a minha mãe achava que era muito perigoso. A mamãe sempre nos encaminhava com muita responsabilidade. Revendo os livros que a minha querida e saudosa mãe deixou - ela lá escreve muitos poemas do seu dia a dia -, eu fico navegando, vivenciando cada minuto daquele, cada vez mais me fortalecendo no amor, no carinho e nas histórias de minha mãe. Hoje, portanto, eu quero também saudar as minhas colegas do Gabinete 215, as colegas de trabalho que compõem o nosso gabinete aqui, na Assembleia. São amigas que nos fazem fortalecer a cada momento. Eu tento, presidente, chegar todos os dias, no nosso gabinete, e cumprimentar cada um dos servidores e das servidoras, em cada mesa, desejando-lhes um bom-dia e um bom trabalho. Eu digo sempre que nós somos uma família, porque eu passo mais tempo com a família de trabalho do que com a família de origem, que é a minha esposa, as minhas filhas e netas, a quem eu quero chegar nesse momento. Essa nossa missão da vida pública, presidente, nos impõe muitas restrições e muitas responsabilidades. É comum que nós viajemos quase que toda semana, que fiquemos fora de casa a maior parte do dia. E lá, na nossa casa, tem uma mulher muito especial que espera por nós: as nossas esposas,

as mães de nossos filhos e filhas. Neste dia tão especial, é bom ressaltar que, acima de tudo, para sermos homens públicos, nós temos que sair de casa com o amor da família, com a compreensão da família, para exercer fielmente esse nosso compromisso de vida pública. Então eu quero agradecer a paciência, a compreensão, o amor e o carinho da minha esposa Dorilene, como também das minhas filhas, pelos mandatos anteriores - fui vereador, fui prefeito e nós estamos no quinto mandato de deputado. Muitas vezes nós nos sentimos ausentes do leito da família, da compreensão e dessa vivência por estarmos cumprindo o ofício da vida pública. Então, eu quero abraçar as minhas duas filhas, Fernanda e Fabiana e também a minha netinha Cecília, que faz 9 meses no próximo dia 13. Essas são as mulheres que fazem parte do meu cotidiano. Mas, lá no nosso interior, seja no Vale do Jequitinhonha, seja no Sul de Minas, onde eu tenho a minha residência e onde iniciei a minha vida pública, as mulheres com quem eu milito diariamente, semanalmente; as que são parceiras da vida pública, prefeitas, vice-prefeitas, vereadores; e, por fim, as mulheres da nossa querida Minas Gerais, mulheres que, lá do nosso sertão querido, fazem com muito gosto, com muita alegria, com muito prazer a chegada, pois, quando abrem as portas de suas casas, nos recebem com tanto carinho. Então mulher mineira, mulher brasileira, mulher da minha família, todas as senhoras mulheres, recebam o meu reconhecimento no Dia Internacional da Mulher. E deixo a minha preocupação, presidente, por tudo aquilo que já foi votado e dito hoje, aqui, deputada Macaé, V. Exa. que tem de origem a educação, que se formou, se especializou e trabalhou muito nessa área. Hoje, preparar o ser humano para que ele tenha a responsabilidade exata dos seus compromissos, o que falta é a compreensão, a valorização do homem em relação à mulher. Eu não gostaria de tocar nesse assunto, mas não tem como deixá-lo de lado. Não queria e não quero continuar, presidente - já vou concluir -, que o nosso estado seja o 1º em feminicídio no nosso país. Achar o caminho para valorizar a mulher, seja no trabalho, seja na sociedade, mas principalmente conscientizar o homem dos seus deveres é a nossa missão e eu quero fazer parte dela ao lado das colegas deputadas nas demandas que por aqui surgirem. Obrigado, presidente. Parabéns às mulheres pelo seu dia.

A deputada Ana Paula Siqueira – Bom dia, presidente; bom dia, deputada Leninha. Na sua pessoa, Leninha, saúdo aqui todas as colegas deputadas. Cumprimento aqui todas as servidoras da Casa em nome do coletivo de mulheres da Casa, todas as mulheres que nos acompanham através dos canais da Assembleia Legislativa de Minas e as que estão aqui nos acompanhando. Hoje, Dia Internacional da Mulher, estamos aqui, no Plenário da Assembleia, numa sessão extraordinária, trazendo para o nosso debate, para a nossa discussão, para o fomento das políticas públicas, pautas que perpassam a necessidade, a busca de melhorias, de políticas públicas para nós mulheres. Eu queria trazer aqui alguns recortes que também impactam as nossas vidas. Como presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, reconduzida a essa função, como coorganizadora do Sempre Vivas, um programa institucional da Casa, que, neste ano, tratou a saúde da mulher, que trouxe um tema muito forte, muito caro a nós: “Viver é muito mais que sobreviver”, eu queria destacar alguns recortes de jornal do dia. Eu queria destacar alguns recortes de jornal do dia. O Globo diz: “Brasil bate recordes de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. O aumento do feminicídio no Brasil mostra que as mulheres ainda não conquistaram os seus direitos. Mulheres ocupam apenas 29% dos cargos de liderança na indústria brasileira. Mulheres ganham 21% a menos do que os homens, e a maioria das mulheres estão desempregadas”. Todos esses assuntos, presidente, nos preocupam muito, aqui, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. A gente tem trabalhado para enfrentar essa dura realidade que ainda gera uma profunda situação de vida indigna para as mulheres, sobrecarrega e adocece as mulheres de Minas Gerais. Ainda precisamos muito falar da superação das diversas violências. Eu queria destacar que o Estado de Minas Gerais, além de ser o Estado que lidera o ranque de feminicídios no Brasil, é também um estado ausente no que diz respeito à política para as mulheres. Hoje, dia 8 de março, a presidenta apresentou aqui algumas ações, mas eu queria destacar a nossa lei, a Lei nº 23.680, de 2020, que cria o banco de empregos, priorizando as mulheres vítimas de violência, numa estratégia para auxiliar essas mulheres a quebrar o ciclo de violência, a ter sua autonomia financeira, que é o que as liberta da violência. Infelizmente, o programa A Vez Delas foi um programa muito bem desenhado por esta Casa, mas não está atendendo ao seu objetivo e muito menos às mulheres que precisam. Hoje também vai para sanção do presidente um projeto que prioriza o emprego, no Sine, para as mulheres vítimas de violência. Trinta e quatro por cento das mulheres que vivem violência doméstica e familiar dependem dos seus agressores para

sobreviver. Então, hoje, presidente, que é um dia que demarca as nossas lutas e que envolve toda a sociedade... Porque estamos aqui falando de políticas para as mulheres, defendendo projetos, escutando debates infundados de que os projetos que buscam construir alternativas, perspectivas de educação, de formação, de proteção, de luta contra a violência política contra nós... Nós estamos aqui para chamar a atenção da sociedade e dizer que, embora com muita luta, com vidas, a gente já conquistou alguma coisa, mas ainda temos muito a conquistar, porque, em pleno dia 8/3/2023, a gente ainda fala de uma imensa desigualdade e de uma violência que mata a nós, mulheres. Então, presidente, eu queria reafirmar para as mulheres que nos acompanham aqui, para todas as mulheres mineiras que contem comigo no enfrentamento a todas essas violências. Mas principalmente eu convoco aqui a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, os deputados e especialmente as deputadas para as lutas que nos unem, que é a valorização e o respeito a nós, mulheres. Muito obrigada, presidente.

O deputado Bruno Engler – Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia a todos os colegas. Quero começar este dia parabenizando todas as mulheres de verdade, aquelas que realmente são mulheres. Sr. Presidente, quero falar aqui do projeto de combate à violência política contra a mulher, um projeto que foi emendado - eu assinei a emenda - e que vai ser discutido posteriormente aqui, na Casa. Um projeto que, além de trazer a questão da expressão de gênero, de identidade de gênero que banaliza o conceito de mulher, é um projeto que coloca as mulheres como verdadeiro sexo frágil, incapazes de participar plenamente da arena política. Alguns dos artigos ali colocados colocam que não se pode constranger uma candidata mulher, que isso seria violência política contra a mulher. Ora, se a candidata é incompetente, a gente não pode falar? Eu trago o exemplo aqui, de Minas Gerais, quando a Sra. Dilma Rousseff foi candidata ao Senado. Seria violência contra a mulher a gente apontar incompetência, corrupção e a total inaptidão daquela pessoa em assumir um cargo no Senado mineiro? Não, ora. Nós, como políticos, temos a prerrogativa de apontar, sim, quando não concordamos com a pessoa, com as suas ideias e com as suas políticas. Agora, chega a ser cômico o pessoal que fica o ano inteiro falando aqui da força da mulher, do feminismo, como a mulher é forte e independente dizer que precisa de uma proteção, de uma lei que não pode ser atacada, que não pode ser discutida. Imagine, neste Parlamento, se a gente não concordar com um projeto de lei, com uma proposição de uma deputada mulher, se a gente não puder discutir porque isso seria violência política contra a mulher. Ora, todos os 77 parlamentares que aqui estão, as 15 mulheres e os 52 homens, chegaram aqui através do voto e têm a mesma representatividade e têm o mesmo direito. Aprovar uma lei dessa seria dizer que a mulher é deputada café com leite, que não pode participar do debate, que não pode ser questionada. Isso seria um absurdo. Encerro aqui, Sr. Presidente, dizendo que foi dito aqui, desta Casa, que a emenda foi feita com medo, medo de acabar com a violência contra a mulher. Ora, a emenda foi assinada por quatro mulheres. Será que essas quatro mulheres têm medo de acabar com a violência contra a mulher? Inclusive, quero aqui parabenizar a deputada Chiara Biondini, a deputada Delegada Sheila, a deputada Marli, a deputada Alê Portela, que assinaram justamente por entender que elas são deputadas plenamente, como todos nós, e que podem participar plenamente do debate político não precisando de uma lei para se colocar ali em uma posição frágil e que precisam ser protegidas de ser atacadas porque não têm condição de discutir com os deputados homens. Não é nisso que eu acredito. Todos os parlamentares aqui têm plenas condições de discutir e debater os projetos desta Casa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, caros colegas, é incrível como, nos dias de hoje, a gente realmente ainda precisa debater essa questão. Eu não sofro nenhuma discriminação por ser hétero; eu não sofro nenhuma discriminação por ser branco; eu não sofro nenhuma discriminação por ser homem. A gente ouve aqui, como eu já ouvi, pautarem questões de que também é preciso defender os héteros, também é preciso defender os brancos e agora aqui também é preciso defender os homens. Eu não pego esse microfone para falar pelas mulheres. Vocês, mulheres, não precisam que eu fale por vocês, mas eu pego esse microfone para falar com as mulheres, falar com elas, lutar pelas pautas delas. E com muito orgulho eu tive dois projetos aprovados aqui hoje, e com muito orgulho eu tenho outros projetos aprovados. Vai além disso. Mas mesmo pautando as questões das mulheres, deputada Bella, eu nunca vou saber o que é sofrer uma violência contra as mulheres. Eu nunca vou saber o que é sofrer uma violência, porque eu não sou uma mulher. Por mais que eu tenha e procure ter essa sensibilidade, nunca vou saber, porque não estou no mesmo lugar, em todos os

aspectos, em que uma mulher está. Falar em mulher café com leite é uma agressão contra as mulheres, falar em mulher sexo frágil é uma agressão contra as mulheres. Falar em mulher, parabenizar todas as mulheres, especialmente aquelas que são mulheres - todas as mulheres são mulheres -, é uma agressão contra a mulher. Em que local, nesse PL, nesse projeto de lei, fala que nós, homens, não podemos debater? Em que local, nesse projeto de lei, fala que eu não posso discordar de um projeto de lei que venha a ser apresentado por uma mulher, por quem quer que seja. Esse projeto não trata disso. Então, com todo o respeito aos colegas deputados homens, nós precisamos mais do que falar para elas, nós precisamos falar com elas. Nós precisamos efetivamente, de maneira efetiva, e que eu vejo que esta Casa procura pautar, a cada dia, como instituição, e que V. Exa. faz muito bem em pautar, é que elas estejam, a cada dia, em todos os espaços, sim, mas nos espaços onde elas quiserem estar. Para que elas verdadeiramente continuem vivas. É realmente vergonhoso para o Estado de Minas Gerais ser o Estado que mais mata mulheres. Esta semana uma companheira do Vale do Jequitinhonha - a deputada Bella lembrou ontem - foi também vítima de feminicídio. Eu trouxe esta lembrancinha produzida e idealizada, companheira Bella, pelo nosso gabinete. Não se trata simplesmente de dar um presente. Nós escolhemos, Sr. Presidente, usar um vidro que lembre a vacinação, porque vacina deixa sempre viva. Nós escolhemos as flores naturais sempre-vivas do Vale do Jequitinhonha e nós pautamos frases de luta, porque nós queremos as mulheres sempre vivas onde elas quiserem estar. Então quero parabenizar as deputadas autoras do projeto de lei que aqui foi colocado e que vai retornar para as comissões, e pedir a compreensão e a construção dos companheiros deputados para que nós possamos, a cada dia, efetivamente, não simplesmente falar que eu apoio, que eu me sensibilizo, que eu sou solidário, porque eu nunca vou saber o que é uma violência contra a mulher, por eu não ser mulher.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados. O orador que me antecedeu falou que, na condição de homem, ele não tem como saber o que é uma agressão contra a mulher; mas eu sou homem e sei exatamente o que é uma agressão contra a mulher, porque, na minha condição de policial militar, eu já atendi inúmeros casos de violência contra a mulher, principalmente violência doméstica. E eu sempre estive ali à disposição para defender as mulheres. Sabe quem é que não defende as mulheres? São as parlamentares de esquerda e os parlamentares de esquerda, que têm a cara de pau de, num momento tão importante como este, colocar ideologia de gênero em um documento que é para proteger as mulheres. A ideologia de gênero destrói diversas características e direitos femininos. Por exemplo, quando você acrescenta ideologia de gênero nos esportes, você está acabando com o esporte feminino, você está condenando todas as mulheres a assistirem um trans bater sucessivos recordes porque o seu corpo passou por décadas de desenvolvimento muscular e ósseo através da testosterona. Então não tem como falar que é a mesma coisa. Respeito a opção sexual de cada um, mas tenho que falar aqui: mulher não tem próstata. É impossível, a conta não fecha. E mais uma coisa: quando alguém acrescenta ideologia de gênero em leis para a defesa da mulher, principalmente quando envolve a questão da violência aqui, não tem noção do que está fazendo. É como eu chegar em uma ocorrência para prender um marido que agrediu a mulher - e eu já fiz isso diversas vezes, inclusive os meus dedos têm diversas cicatrizes dos dentes de alguns vagabundos que eu precisei arrancar na porrada - e fazer o seguinte: vou prender o cara que bateu na mulher. E ele vai falar: “Não, o senhor não pode encostar a mão em mim, porque eu também sou uma mulher”. Cara barbado, careca. Mas por que você é uma mulher? Porque eu me sinto, eu me sinto uma mulher. Está de brincadeira, isso não faz o menor sentido. Então as mulheres podem contar com o meu mandato para defendê-las e para ser enfático contra o feminismo. A mulher tem que ser feminina, não feminista. A direita vive Minas Gerais! Obrigado, presidente.

Questão de Ordem

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, vários deputados que me antecederam fizeram algumas afirmações aqui, e eu gostaria de esclarecer - uma até o deputado Bruno Engler já frisou aqui. Quando uma deputada disse que quem assinou a emenda para fazer o projeto voltar à comissão estava com medo, não, não há medo, deputada. Inclusive as quatro deputadas assinaram também - está aqui o documento: Delegada Sheila, Chiara Biondini, Alê Portela, Marli Ribeiro. Então não se trata de medo, trata-se é de tirar expressões genéricas e vagas de um projeto de lei, que podem proporcionar interpretações de acordo com a intenção do julgador ou de

quem vai aplicar a lei. E outro assunto importante, Sr. Presidente: fala-se muito aqui - e vários deputados falaram isso - sobre a diferença salarial entre mulheres e homens. São as estatísticas mais furadas do mundo porque, desde 1952 - e a esquerda adora enaltecer os feitos do ditador Getúlio Vargas, e eu não faço isso -, está aprovado na Consolidação das Leis do Trabalho o art. 461: em função igual, do mesmo empregador, no mesmo local, não há diferença salarial. Se eventualmente acontecer, leva-se para a Justiça do Trabalho, que é muito condescendente com quem vai lá fazer reclamação. Então eram essas as observações que eu queria fazer, e reitero: o projeto - o Substitutivo nº 1 -, especialmente o seu art. 3º, é muito ruim, porque há alguns itens que são muito genéricos e subjetivos. Então, a gente tem que rever, sim, e é importante, por isso o Brasil ainda é uma democracia - graças a Deus, não é? Se estivéssemos em Cuba, eu estaria preso uma hora desta.

O presidente – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Da mesma forma que diversos parlamentares, esta presidência parabeniza todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher através das servidoras desta Casa e também, especialmente, da nossa bancada feminina, das deputadas desta Casa, que abrilhantam este Parlamento e representam tão bem a nossa sociedade e as mulheres do nosso Estado de Minas Gerais.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, o presidente encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/3/2023

Presidência das Deputadas Leninha e Alê Portela

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 156/2023 – Requerimentos nºs 411 a 414, 420 a 435, 437 a 444, 446 e 447/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública e de Educação – Oradores Inscritos: Discursos das deputadas Delegada Sheila, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Doutor Jean Freire; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso da deputada Macaé Evaristo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidente (deputada Alê Portela) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Chiara Biondini, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

A presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 156/2023

Cria o Programa de Captação da Água da Chuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Captação da Água da Chuva coletada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a 500m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º – Os objetivos do programa são:

I – reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem;

II – controlar a ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias e, conseqüentemente, a extensão dos prejuízos;

III – contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada.

Art. 3º – O sistema para captação que trata esta lei será composto de:

I – reservatório de acumulação com capacidade calculada com base na seguinte equação:

a) $V = 0,15 \times A_{i} \times IP \times t$;

b) V = volume do reservatório em metros cúbicos;

c) A_{i} = área impermeabilizada em metros quadrados;

d) IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h;

e) t = tempo de duração da chuva igual a uma hora;

II – condutores de toda a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório mencionado no inciso I;

III – condutores de liberação da água acumulada no reservatório para os usos mencionados no art. 4º desta lei.

Art. 4º – A água contida no reservatório de que trata o inciso I do art. 3º deverá:

I – ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva;

II – ser utilizada em finalidades não potáveis, nas edificações que tenham reservatório específico para essa finalidade.

Art. 5º – Os municípios que quiserem aderir ao Programa de Captação da Água da Chuva deverão editar lei municipal que contenha no mínimo as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 6º – Aos municípios que aderirem às normas estabelecidas nesta lei, o Estado poderá definir um incentivo na política da administração dos recursos hídricos constantes ou não no orçamento.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: Este projeto visa preservar um bem essencial da natureza – a água potável. Sabemos que a água é condição vital para a existência da vida humana e seu desenvolvimento.

Em razão do ciclo hidrológico – renovação natural da água –, temos a ilusão de que os recursos hídricos são inalteráveis e inexauríveis, o que traz como consequência a tradição do descuido com o uso da água.

O momento da história da humanidade demonstra uma grande preocupação com as questões ambientais e a utilização racional dos recursos hídricos, havendo um consenso sobre a necessidade da preservação dos mananciais.

Representando cerca de 70% da superfície da Terra, a América do Sul e a Ásia concentram os maiores potenciais de recursos hídricos do mundo, sendo o Brasil um dos países com os maiores volumes de recursos hídricos renováveis do mundo.

Um dos motivos do aumento do problema de escassez de água vem do crescimento de nossas cidades, o que tem prejudicado o processo de escoamento natural da água pelo excesso de asfaltamento, de cimento e calçamentos, eliminando-se as áreas verdes e prejudicando-se a permeabilização da água no solo.

Os efeitos dessa situação são danosos: enchentes, alagamentos, doenças transmitidas pela água. Faz-se necessário criarem-se mecanismos que reproduzam a permeabilização do solo, sendo este um dos objetivos deste projeto de lei.

Outra proposta é a de que a água captada da chuva seja reutilizada por meio de cisternas para finalidades que não necessitem de água potável, como a utilização de banheiras de hidromassagem, lavagem de calçadas, irrigação de hortas e jardins. Tem-se a vantagem ainda de essa água poder ser tratada no próprio local, tornando-se limpa e própria para consumo.

Essa medida de captação trará ao consumidor a vantagem de uma redução no consumo de água potável de no mínimo 30%, reduzindo também os gastos públicos com o tratamento de água.

Como o controle e a eficácia desta futura lei implica muito a participação dos municípios, criou-se um programa em nosso Estado, e nada melhor do que incentivarmos a adesão a ele. Pelo fato de não podermos constitucionalmente vincular o incentivo à receita, deixamos a critério do Estado a devida atitude.

Portanto, com este projeto, estaremos preservando os recursos hídricos e evitando a escassez de água nos próximos anos. Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.971/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 411/2023, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Unaí por seu aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 412/2023, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a estudante Júlia Couto, de João Pinheiro, por ter conseguido nota 1.000 na redação do Enem 2022. (– À Comissão de Educação.)

Nº 413/2023, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sada Cruzeiro Vôlei Masculino pela conquista do heptacampeonato na Copa Brasil de Vôlei Masculino de 2023. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 414/2023, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Tapiraí pelo aniversário desse município.

Nº 420/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que sejam publicados os atos de progressão na carreira dos policiais penais que cumpriram os requisitos legais ainda em agosto de 2022 e para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão seja comunicada dos referidos atos administrativos para fins remuneratórios.

Nº 421/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre eventual atendimento de despachantes nas Unidades de Atendimento Integrado – UAIs –, então utilizadas para ampliar e facilitar o atendimento aos cidadãos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 422/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Eduardo Santos Rodrigues, delegado regional de polícia de Diamantina; a Sra. Angela Fellet Miranda Chaves Rodrigues, delegada titular da Delegacia Antidrogas e Homicídios de Diamantina; o Sr. Tiago Batista Leal, delegado de polícia em Curvelo; os Srs. Raphael José Mesquita de Moraes, Wanderson Peterson Vitor dos Santos e Adilson Coelho Flauzino, investigadores de polícia; e a Sra. Mariana Chayene Viana Macedo, escrivã de polícia, pela participação, em 3/2/2023, na operação que resultou na maior apreensão de drogas sintéticas já realizada em Diamantina.

Nº 423/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à 4ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, em Juiz de Fora, pedido de providências para que seja reforçado o policiamento preventivo na região dos Bairros Jardim Glória (Morro da Glória) e Santa Catarina, na cidade de Juiz de Fora, onde, segundo relato de moradores da região, houve aumento de casos de arrombamentos e assaltos.

Nº 424/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis da 6ª Delegacia Regional de Manhuaçu e da Delegacia de Divino pela realização de uma operação conjunta em Fervedouro, em 9/11/2022, que combateu uma organização criminosa voltada para o abigeato de gado, apurou uma tentativa de homicídio e prendeu um dos envolvidos nos delitos.

Nº 425/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – pedido de providências para que sejam aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.366, de 1990, especificamente o desconto da contribuição de 8% para o segurado, e a abstenção de cobrança aos pensionistas, uma vez que o Supremo Tribunal Federal, em 22/10/2021, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário nº 1338750, em sede de repercussão geral, fixou a tese de que “competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (art. 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019) não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal nº 13.954, de 2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade”. (Tema 1177).

Nº 426/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para convocar os mais de 2.000 excedentes do concurso público regido pelo Edital Sejustp nº 2/2021 para a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional –

CFTP – e posteriormente nomeá-los para o cargo de policial penal. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Requerimento nº 408/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 427/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ten.-Cel PM Luiz Eduardo Coelho pelos serviços prestados no Comando do 38º Batalhão de Polícia Militar de São João del-Rei.

Nº 428/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares e guardas municipais que participaram, de forma brilhante, da ocorrência no Parque Halfeld, no coração da cidade de Juiz de Fora, que resultou na prisão de um traficante e na apreensão de seu celular e de quantia em dinheiro, além do desmantelamento de um esquema de televidas de drogas no local.

Nº 429/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre eventual disparidade entre o percentual de promoções de praças e oficiais, uma vez que, segundo relatos, a instituição promoveria, anualmente, muito mais oficiais e as praças sequer completariam as vagas disponíveis. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 430/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que os atos de promoção e progressão sejam publicados tão logo os policiais penais reúnam os requisitos exigidos em lei e para que, uma vez publicados, sejam os respectivos percentuais pagos aos servidores públicos, com efeitos retroativos, se devidos, bem como para que as citadas medidas sejam igualmente providenciadas em relação aos ADIs e ADÊs.

Nº 431/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados à PCMG, em 2022, pelo governo do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 432/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca das medidas adotadas pela instituição com o objetivo de implementar o banco de dados previsto na Lei nº 23.753, de 2021, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001, a qual regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 433/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas adotadas pela instituição visando à prevenção do autoextermínio de policiais civis e sobre os recursos financeiros destinados a programas e políticas públicas com essa finalidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 434/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas que têm sido adotadas e que estão sendo planejadas com vistas a melhorar o atendimento nas delegacias de plantão que operam sob a metodologia do plantão digital, a fim de se evitar que haja sobrecarga de trabalho para os policiais civis lotados nessas unidades; que vítimas, testemunhas e policiais militares aguardem demasiadamente pelo atendimento e pela conclusão dos procedimentos; e que o registro de determinadas ocorrências seja prejudicado pela impossibilidade de contato pessoal e direto com vítimas, testemunhas e suspeitos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 435/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – pedido de providências para alterar orientação quanto à aplicação, no âmbito do Estado, da alíquota de proteção social prevista na Lei Federal nº 13.954, de 2019, uma vez que, salvo melhor juízo, tal entendimento vai na contramão do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em 22/10/2021, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário nº 1338750, que, em sede de repercussão geral, fixou a tese de que “competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de

bombeiros militares (art. 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019) não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal nº 13.954, de 2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade”.

Nº 437/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para, em conjunto, avaliarem os termos do Decreto nº 48.453, de 27/6/2022, e a Portaria Detran MG nº 1766, de 24/10/2022, e, sendo o caso, torná-los sem efeito, tendo em vista inquérito anterior aberto para investigar supostas irregularidades em processo de credenciamento para a terceirização de vistorias, ressaltando-se que ainda tramita nesta Casa a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021 e o Projeto de Lei nº 2924/2021, ambos afetos à matéria, mas ainda pendentes de discussão e votação no Plenário.

Nº 438/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados ao CBMMG, em 2022, pelo governo do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 439/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados à PMMG, em 2022, pelo governo do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 440/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca: das medidas adotadas pela Sejusp visando contribuir para o cumprimento da Lei nº 23.753, de 2021, a qual dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001, que regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências; das medidas adotadas pela Sejusp visando contribuir para o cumprimento da Lei nº 23.754, de 2021, que altera a Lei nº 13.772, de 2000, a qual dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado; das medidas adotadas pela Sejusp para publicar, anualmente, o número de policiais penais e agentes de segurança socioeducativos mortos ou feridos em serviço ou em razão dele, e o número desses servidores, aposentados, mortos ou feridos, conforme prevê a Lei nº 23.871, de 2021, que altera a Lei nº 13.772, de 2000, a qual dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 441/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre eventual atraso nos repasses devidos pelo Estado às instituições responsáveis pela gestão das unidades de semiliberdade no Estado e seu impacto na situação financeira dos funcionários que atuam no setor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 442/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados ao sistema prisional e também ao sistema socioeducativo, em 2022, pelo governo do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 443/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que busquem, junto aos pátios de recolhimento, uma solução razoável para a retirada de veículos removidos, de modo que os proprietários não sejam compelidos a pagar por reboque para um deslocamento de poucos metros até as vias públicas.

Nº 444/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para ampliar as vagas previstas para o CHO/2023 e, dessa forma, convocar os 35 candidatos classificados na primeira fase do referido certame, medida que, além de atender às necessidades da corporação na manutenção do quadro QOC, permitiria a expansão e elevação de frações, conforme demonstra o relatório que encaminha.

Nº 446/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que todos os excedentes do concurso público para provimento de cargo da carreira de policial penal, regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021, sejam convocados para o curso de formação técnico-profissional – CFTP – e, posteriormente, nomeados para o cargo mencionado, de forma a assegurar a recomposição do efetivo da Polícia Penal mineira. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Requerimento nº 408/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 447/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao governo federal e à Frente Parlamentar da Agropecuária, em Brasília, pedido de providências para manutenção da estrutura e das competências do Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa –, incluindo o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – CAR –, que foi para o Ministério do Meio Ambiente, e a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab – e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, que foram para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, causando graves prejuízos à continuidade das políticas públicas ligadas a essas áreas e comprometendo o trabalho eficiente e coordenado realizado até 2022, por meio do qual vinha sendo cumprida adequadamente a missão desse órgão ministerial. (– À Comissão de Agropecuária.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública e de Educação.

Oradores Inscritos

A deputada Delegada Sheila – Boa tarde a todos e a todas. Na pessoa da nossa presidente, aqui, hoje, deputada Alê Portela, cumprimento todas as nossas deputadas, as servidoras desta Casa, enfim, todas as mulheres que nos acompanham diuturnamente. Cumprimento aquelas que nos estão acompanhando através da TV Assembleia e também os nossos colegas homens, parlamentares da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sempre tão solícitos e com tanta hombridade para conosco nesta Casa.

Hoje eu não poderia deixar de subir a esta tribuna para falar especialmente sobre o Dia Internacional da Mulher, que é o dia 8 de março, e para falar um pouquinho sobre o que eu penso a respeito disso. É um assunto bastante complexo. Nós temos várias visões a respeito do 8 de março. Claro que é uma data de celebração, porque nós, mulheres, já conseguimos muitas conquistas até agora, e muitas ainda estão por vir. Mas, principalmente como presidente estadual do PL Mulher daqui, de Minas Gerais, em que a deputada Alê Portela também está como vice-presidente, eu gostaria de trazer algumas considerações; são considerações pessoais, são considerações profissionais, até como delegada de polícia, já há mais de 20 anos lido, inclusive, com a questão do feminino e da violência. Eu gostaria de dizer que as mulheres têm sido oprimidas há bastante tempo. E muitas mulheres acabaram por acreditar que elas não podem ser aquilo que elas querem ser. Muitas mulheres gostariam de estar aqui na política, participando ativamente, mas muitas não acreditam no seu potencial. Esta é uma das principais dificuldades que nós temos na hora de montar as chapas. Nós temos ali a cota de 30% de mulheres, mas, na verdade, nós não temos uma fila enorme de mulheres que querem ser candidatas, de fato. Nós precisamos ficar constantemente buscando e convencendo as mulheres de que elas podem ser, sim, de que elas também têm o direito de estar na política e de estar onde quiserem.

Eu não posso negar que, para nós, mulheres, é constantemente negado uma série de direitos e, às vezes, direitos básicos, direitos simples, como, por exemplo, o direito de envelhecer, o direito de se vestir como bem entender, o direito de andar nas ruas após certo horário, o direito de trabalhar com aquilo com que sempre sonhou. São direitos simples mas que, muitas vezes, são, sim, negados à maioria das mulheres. E, quando algumas mulheres ousam contrariar isso, não faltam julgamentos e dedos apontados para elas, para nós. Por exemplo, a gente ouve muito: “Ah, ela estava com uma roupa curta, indecente demais”. “Mas é desleixo ela deixar o cabelo daquele jeito. Por que ela não jogou uma tinta pelo menos para tampar o branco?” “Isso não é profissão de mulher!” O que ela estava fazendo na rua a essa hora?” Então, são coisas que atingem as mulheres. Isso é um direito que ela tem e que muitas vezes é negado a ela, por exemplo, o próprio direito de envelhecer. Isso pesa muito para nós, mulheres. Há ainda aquelas pessoas que vão

dizer que isso que eu estou falando é “mi-mi-mi”, é supérfluo e que não merece muita atenção. Mas eu posso dizer que não é bem assim, porque só quem sente isso na pele, quem vivencia isso no dia a dia pode entender o que eu estou falando.

Para honrar todas essas mulheres – para honrá-las – eu estou aqui hoje. E eu não estou sozinha; eu estou junto com 14 mulheres de garra, mulheres que foram eleitas para representar os mineiros e as mineiras. Estamos também aqui para reforçar o que já deveria estar muito bem cravado na sociedade: nós somos mulheres livres, nós somos mulheres fortes e nós podemos chegar até onde o nosso passo alcançar, nós podemos chegar até onde nós quisermos chegar. Esse é um direito que nós temos. E não por impulso de outros ou de outras pessoas, não por cotas, não por impulso. Nós podemos chegar, sim, por nossas próprias habilidades.

Neste 8 de março, além de parabenizar todas as mulheres, como eu já fiz no início, eu quero trazer um alerta que eu acho muito importante: não teremos muito a celebrar se nós continuarmos, todos os dias, recebendo notícias de mulheres sendo violadas, violentadas e mortas, que é o que vem acontecendo todos os dias, infelizmente. E para dar um basta nesse sofrimento todo, não é suficiente um discurso mole, um discurso superficial. É preciso ação, principalmente na punição dos violadores e algozes de mulheres. Porque, quando acontecem as coisas, acontecem essas violações e isso não dá em nada, não acontece nada, a tendência é que quem já comete esse delito vai repetir e ainda vai potencializar esse tipo de violência contra a mulher.

Então, nós temos que lutar, sim, nós precisamos dizer “chega”. Chega dessa política de passar a mão na cabeça de criminoso e que só propõe benefícios para essa gente. Chega! Chega da inércia daqueles que dizem proteger as mulheres, mas que insistem em levar as bandeiras do desencarceramento, da progressão de penas e de privilégios para criminosos. Isso não é proteger as mulheres. Hoje nós sabemos que, muitas vezes, a mulher não tem nem fôlego para sair da delegacia e chegar em casa para arrumar as coisas dela e dos filhos. Muitas vezes, o agressor já está lá antes dela, porque, às vezes, ele tem carro, ele tem dinheiro, e ela não. Essa é a realidade. Eu vi isso muitas vezes por anos, anos e anos dentro das delegacias de polícia. Então, é hora de darmos um basta nisso.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Obrigado, deputada Delegada Sheila. Mais uma vez, início parabenizando todas as mulheres de verdade, como V. Exa. Deputada, hoje, dia 8 de março, é um dia em que a gente escuta muitos discursos. O pessoal da esquerda vem com discurso feminista, discurso de defesa da mulher, isso e aquilo. Eu venho aqui para mostrar a diferença entre o discurso e a prática, para mostrar o número de mortes violentas de mulheres a cada 100 mil habitantes em cada governo. A gente tem aqui uma expressiva do número de mortes de mulheres a cada 100 mil habitantes no governo de Jair Bolsonaro. A gente compara com o governo da presidente Dilma, ou presidenta, como eles gostam de dizer: todos os anos a gente teve um índice maior do que 4 de mortes violentas de mulheres a cada 100 mil habitantes.

No governo Jair Bolsonaro, em nenhum ano, chegou a 4. O índice mais alto, no pior ano do governo Bolsonaro, foi de 3,7 pontos. E esses dados que eu trago aqui são do Ipea e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Não são da minha cabeça, não, porque toda vez que a gente traz verdades duras, eles dizem “fake news, fake news, é mentira”. Isso aqui são dados concretos. Mas como o governo Jair Bolsonaro conseguiu fazer isso? Com uma política de segurança pública séria. Ele diminuiu as mortes violentas em geral e consequentemente diminuíram as mortes violentas de mulheres. Mas, como V. Exa. estava falando, não é uma política de passar a mão na cabeça de marginal, é uma política de cacete em vagabundo, é uma política de democratizar o acesso à arma de fogo, que equaliza as condições.

A gente sabe que, em média, o homem é fisicamente muito mais forte do que a mulher, mas a arma iguala as condições de defesa. O tiro disparado por uma mulher tem exatamente o mesmo efeito que o tiro disparado por um homem. Então é muito bonito trazer um discursinho de defesa das mulheres quando, na prática, quem de fato diminuiu o número de mortes violentas de mulheres no nosso Brasil foi o melhor presidente da história deste país Jair Messias Bolsonaro. Muito obrigado.

A deputada Delegada Sheila – E nós precisamos trazer isso ao número zero, porque uma vez eu, participando de uma entrevista quando era titular da delegacia de homicídios, um jornalista me perguntou: “Qual é o índice aceitável de homicídios aqui na

nossa região?”. Eu respondi para ele: “Zero”. Não podemos aceitar nunca. A gente tem que estar sempre lutando para políticas públicas efetivas e legislações efetivas que protejam realmente a vida das pessoas.

Nós precisamos, sim, de várias outras políticas públicas ao entorno, mas essa questão da morte de mulheres é algo muito sério. Uma outra questão também relacionada a isso sobre a qual muito pouco se fala é a questão das vítimas da morte de mulheres, que são os filhos. Nós não temos esses dados concretos. Em nenhum lugar nós temos isso compilado, porque são pessoas cujo mundo acaba para elas. É muito triste! Uma vez, durante a minha profissão, eu precisei chegar em uma escola, chamar uma adolescente de 13 anos e dar-lhe a notícia de que a mãe havia acabado de morrer pelas mãos do pai, ou seja, ela perdeu a mãe assassinada e o pai foi para a cadeia. A gente sabe que fica pouco tempo. Deveria ficar o resto da vida, a meu ver, mas fica pouco tempo, e o pai estava na cadeia. O que vai acontecer com esse jovem, com essa jovem, com essas crianças? Nós precisamos trabalhar muito nesta Casa também para melhorarmos as estatísticas, para que a gente possa cobrar e trabalhar em cima de políticas públicas efetivas de acolhimento para as mulheres, sim, que são vítimas de violência e também para essas crianças.

A gente ouviu aí muitos discursos também relacionados a uma desigualdade no tratamento e no índice de violência entre as mulheres que têm maior poder aquisitivo com as mulheres mais pobres. Eu não acho que as mulheres com um poder aquisitivo maior ou um maior grau de escolaridade sofram menos violência que as mulheres mais pobres. Eu não acredito nisso. Não tenho essas informações específicas, mas não acredito. O que realmente acontece é que a mulher que tem uma condição financeira melhor consegue se livrar da relação violenta com mais facilidade, por quê? Porque muitas vezes ela tem a quem recorrer, ela tem para onde ir, ela tem um suporte, e a maioria das mulheres não têm esse suporte. Ela depende muitas vezes financeiramente do agressor, que a ameaça física e psicologicamente até chegar à morte e a outras questões. Não que essas mulheres também não morram, como a gente tem visto muitos casos.

Infelizmente, o triste caso de uma vereadora de 26 anos, médica, presidente da Câmara de Juazeiro do Norte, que foi assassinada pelo namorado, também de 26 anos, que acabou tirando a própria vida. Então são crimes passionais os quais o poder público muitas vezes não tem como controlar. São inerentes ao ser humano, muitas vezes. Se houvesse alguma intervenção antes de chegar a esse ponto, seria muito melhor, e talvez essa moça jovem, linda, estivesse viva conosco construindo a sua família. Então muito obrigada a todos. São essas considerações que eu gostaria de deixar aqui neste dia. Muito obrigada.

A deputada Lohanna – Boa tarde, presidente Alê Portela; boa tarde, todos os membros do Parlamento que estão presentes aqui hoje, deputados e deputadas, neste dia que é um dia de luta. A gente diz bastante sobre o 8 de março, que é um dia importantíssimo e de celebração. E eu fico parte dividida entre aquilo que nós ainda temos a conquistar e o que nós já conquistamos. Então é um dia que é parte de celebração, mas também de lembrança das nossas lutas, de tudo aquilo que a gente ainda tem a conquistar, de tudo aquilo que a gente ainda tem que alcançar para que haja, de verdade, uma representação feminina forte nos espaços de poder e nos espaços de liderança, a segurança das nossas mulheres e tudo aquilo que a gente ainda precisa construir coletivamente, a fim de que as mulheres sejam tratadas com dignidade na sociedade brasileira e, especialmente, no nosso Estado de Minas Gerais.

Eu não sei se vocês cresceram ouvindo isso, mas eu cresci ouvindo que política não é lugar de mulher. Vou contar para vocês que, até eu ser eleita, não entendia muito bem essa frase e achava que era só uma frase machista e que não significava absolutamente nada, sabe, Leninha? E, depois de um tempo, a gente percebeu, caminhando nos dois anos do mandato de vereadora, que não é que a política não seja o nosso lugar; a questão é que a política é feita por homens e para homens e qualquer mulher que ouse acessar esse espaço é vista como uma transgressora por natureza. Existem algumas questões que se somam ao gênero e fazem com que a gente pareça mais transgressora ainda se a gente ousa ocupar este espaço. Eu sou mulher branca, mas imagino e vejo, pela vivência das nossas colegas negras, que ser mulher e ser negra, ousando ocupar um lugar deste aqui, parece ser transgressora demais.

Ser mulher e ser jovem ousando ocupar um lugar destes aqui parece ser transgressora demais; ser mulher e LGBTQIA+ – está doida! – é ser transgressora demais.

Então, a verdade é que a gente ainda tem de entender que não é que a política não foi feita para a gente; é que todo o contorno que foi criado para que a política institucional funcione e exista foi feita por homens e para homens. E a maior prova disso é a situação que se mostrou para todo o Brasil e alarmou boa parte dos brasileiros, ao menos os conscientes, de que o Senado Federal foi ter um banheiro feminino em 2016. E a gente sabe que senadores e senadoras são pessoas extremamente relevantes e poderosas no cenário político nacional. Uma senadora, mesmo ocupando um lugar de tanta relevância de poder, tinha que usar o banheiro do restaurante anexo ao Senado. Não existe forma mais simbólica de dizer que aquele lugar não lhe pertence e que você não deveria estar naquele lugar, não é, Jean? Então essa é uma prova de que ela alarmou parte da sociedade. E quem não entender por esse exemplo como a violência institucional está dentro da política e da forma que a política é feita para funcionar, realmente não vai entender porque fechou os olhos. E os mandatos das mulheres no Brasil tradicionalmente são mandatos de luta, tradicionalmente são mandatos que são colocados para questionar o status quo e para fazer com que a gente avance em políticas que antes eram ignoradas até que essas mulheres ocupassem esses espaços. E a gente precisa considerar que muitas de nós, para podermos fazer esses mandatos de luta, foram humilhadas, foram rebaixadas, foram assediadas e muitas de nós estamos caminhando hoje porque mulheres anos atrás correram; elas correram para que hoje a gente pudesse caminhar.

E aí, quando a gente está falando – e lá no início eu comentei – sobre algumas questões que se somam ao gênero e torna o ser mulher na política mais difícil, eu vou falar sobre um que é um cenário que conheço, que é o que é ser mulher e jovem no Parlamento. Assumi como vereadora aos 25 anos em Divinópolis – e eu já tenho 28. Muitas vezes eu fui criticada com frases como: “Quem que essa menina pensa que é?”. E é até interessante ouvir a palavra “menina” sendo usada para alguém de quase 30 anos.

Mas a tentativa de infantilizar as mulheres parlamentares é uma das mais antigas que existe. Ou chamar de louca ou tentar infantilizar para descredibilizar a fala dessas mulheres e fazer com que tudo aquilo que elas estão dizendo fique relegado ao canto, tratado como ruído ou como algo que a gente pode ignorar com tranquilidade, porque “está doida ou porque é uma menina e, realmente, não sabe o que está falando”. Aí o que a gente percebe é que não existe idade certa para estar na política. Com as mulheres mais velhas que estão na política, quando a gente acessa os comentários e as críticas que elas recebem, aparece sempre alguma coisa assim: que é para elas irem para o asilo, é para fazerem tricô, para fazerem crochê, cuidar dos netos, pararem de mexer com política e participar ativamente. As mais jovens também são criticadas, o que me leva a crer – aí eu digo para a Lud, para Alê e para Leninha, nossas mulheres que estão na Mesa abrilhantando a tarde de hoje – que não existe idade certa para a mulher na política, a idade certa é a idade do homem, como não existe roupa certa, porque a roupa certa é a roupa que o homem veste. Então não interessa se a gente está muito nova, se a gente está muito velha, se a gente está na meia-idade. A verdade é que tudo isso vai ser utilizado de alguma forma para nos descredibilizar quando o argumento que a gente traz, seja da direita ou da esquerda, incomoda o ouvido de quem está ouvindo.

No cargo de vereadora, muitas vezes, fui ameaçada de ser levada à Comissão de Ética, enquanto as mesmas frases, quando ditas por homens, eram completamente ignoradas. Isso mostra muito bem o quanto o que as mulheres dizem passa por um escrutínio público muito maior do que o que os homens dizem. Estou dizendo tudo isso porque, muito mais do que eleger mulheres – e eu faço esse pedido para você que está acompanhando a gente –, todos nós precisamos fazer o compromisso público de apoiar e sustentar essas mulheres eleitas. Nós temos grandes nomes de deputadas e de vereadoras eleitas que saíram da política muito antes do que deveriam ter saído quando a gente considera a parcela de contribuição que elas poderiam dar para a sociedade, tudo aquilo que essas mulheres ainda poderiam entregar para as populações que elas representavam. Mas elas saíram porque a política ainda é violenta demais para a gente. Elas saíram porque, na hora de colocar na balança as ameaças, os ataques, as perseguições, os riscos aos filhos,

os riscos à família, os riscos às amigas – tudo é muito mais pessoal e muito mais violento quando é dirigido a uma mulher –, entenderam que não valia o risco.

Então muito mais do que eleger mulheres – Minas Gerais elegeram um número recorde de mulheres, somos 15. Estamos aqui para fazer a diferença –, a gente precisa fazer um compromisso público enquanto sociedade de apoiar essas mulheres para que elas fiquem no Parlamento pelo tempo em que elas estiverem contribuindo com o povo mineiro; entender que, às vezes, a nossa crítica a uma mulher é muito mais feroz do que seria a um homem que diz exatamente a mesma coisa; entender que mulheres também erram e entender que mulheres, especialmente no início de suas vidas públicas, também estão se entendendo com aqueles lugares, com até onde elas podem ir e com o que elas podem conquistar para a população. Então, muito mais do que votar, esse é um convite para que a gente não deixe de lado a participação.

Toda a nossa fala aqui, hoje, vai para toda a nossa rede de apoiadores. Eu peço a todos que estão com a gente que sigam as deputadas desta Casa nas redes sociais, que as sigam em todas as redes e acompanhem o que elas estão fazendo, porque essa é uma forma de apoiar as mulheres que estão, nos Parlamentos Estadual e Federal, fazendo a diferença pela população mineira.

Também é urgente a gente lembrar, hoje, alguns dados que são muito escandalosos: somente 10,5% das lideranças do Congresso estão sob o comando de mulheres; o Senado hoje tem 15 senadoras eleitas, nós estamos com 17 temporariamente, porque 2 são suplentes que assumiram o mandato de senadores que assumiram ministérios, mas isso é temporário, afinal de contas essas 2 não são as titulares do mandato. Eu tenho certeza de que elas vão fazer um bom trabalho enquanto estiverem lá. Dos 19 cargos de vice-liderança na Câmara Federal, só 4 são ocupados por mulheres. Aqui, na Assembleia de Minas, se não me engano, todos os blocos possuem mulheres vice-líderes, pelo menos uma mulher, isso é muito importante e mostra que a gente tem avançado.

Para não falar que hoje eu só trouxe dados ruins e que a gente vai ficar com uma sensação ruim, eu lembro que elegemos um número recorde na Assembleia e no Congresso, que nós temos a primeira mulher negra na vice-presidência da Assembleia, a deputada Leninha, que muito me orgulha por nos representar e pelo seu trabalho, não só pela Assembleia como um todo, mas também pelo nosso grupo de mulheres deputadas.

Quero falar também do número recorde de mulheres deputadas na Câmara Federal, já que nós chegamos a quase 100. Antes, nós tínhamos 77. Esse é um avanço importante, porque tem a ver com discutir o Brasil, tem a ver com a gente tratar questões que estão paradas há muito tempo, como a verdadeira implementação da Lei Maria da Penha, por exemplo, sair do papel, afinal de pouco adianta nós termos uma das melhores leis do mundo, no que diz respeito à proteção das mulheres que são vítimas de violência, se a implementação ainda é muito defasada. E eu conto com essas deputadas para que a gente avance, para que a Lei Maria da Penha faça com que as nossas mulheres não ocupem mais os lugares tristes que a gente continua ocupando. E Minas Gerais infelizmente ocupa mais ainda, já que, como todos sabem, como todas as deputadas falaram em algum momento, nós lideramos o ranking de feminicídios do Brasil.

Eu quero, deputadas, que a gente lidere o ranking de mulheres na ciência, de mulheres ocupando cadeiras científicas nas nossas universidades, de mulheres à frente de grandes empresas, de mulheres à frente do Tribunal de Justiça, de mulheres à frente da promotoria. São esses cargos que nós, mulheres, queremos ocupar, são esses rankings que a gente quer liderar. Eu tenho certeza de que, com as deputadas eleitas aqui na Assembleia de Minas, com as deputadas que Minas Gerais elegeram e o resto do Brasil elegeram lá para o Congresso Nacional, nós teremos lutas muito fortes e combativas, porque, a cada dia que passa, a gente entende que essa frase clichê de clichê não tem nada; ela é muito verdadeira: o nosso lugar é de fato o lugar que a gente quiser ocupar.

Então, nesse dia 8 de março, eu quero deixar a todas as mulheres que estão nos assistindo um feliz dia da mulher e a certeza de que aqui existe mulher de muita luta e pronta para conquistar mais direitos para nós. Obrigada, presidenta.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidenta, boa tarde. Boa tarde a todas as nossas colegas parlamentares e também aos nossos colegas parlamentares, à população que acompanha os trabalhos do Poder Legislativo estadual.

Eu quero, antes de tudo, render minhas homenagens a todas as lutadoras neste dia internacional de luta das mulheres, neste dia que existe para que nos lembremos das trajetórias importantes da mulher na luta contra o poder das mineradoras, como no caso do Distrito de Antônio Pereira, onde são as mulheres que estão na linha de frente de enfrentamento à Vale, onde são as mulheres que são processadas pela Vale por se manifestarem contra o estado de coisas que a mineração levou àquele importante distrito de Ouro Preto. Quero lembrar das minhas colegas de profissão. A educação é majoritariamente constituída por mulheres que têm uma das piores remunerações no caso de Minas Gerais e do País. Não por acaso há também um tratamento de gênero, tratado em categorias majoritariamente constituídas por mulheres. Então, quero lembrar das nossas queridas profissionais da educação. Quero lembrar das mulheres na política, daquelas que ocupam a vereança, daquelas que ocupam esta Casa, daquelas que estão em Brasília fazendo uma luta cotidiana por representatividade e enfrentando a violência que sofrem por estar na política todos os dias. Na próxima semana, nós rememoraremos Marielle Franco, cujo assassinato aconteceu no dia 14 de março. Nós somos alvo de violências por estarmos na política, por sermos mulheres e estarmos na política.

Eu quero cumprimentar todas as trabalhadoras do campo. Ainda ontem, as trabalhadoras sem-terra promoveram uma linda feira na parte externa da Assembleia Legislativa, mulheres que fazem a luta no campo, que fazem a luta plantando e colhendo o que nós comemos sem agrotóxico e que fazem a luta pelo direito à terra, pelo direito à reforma agrária popular.

Lembrar dessas mulheres é lembrar de muitas que fazem a luta, de muitas que tombaram pelo caminho assassinadas pelas lutas que fizeram, é lembrar dessas caminhadas de luta que nós fazemos. E, ao lembrar dessas caminhadas, eu quero dizer da importância de nós, em Minas Gerais, termos uma legislação que enfrente a violência política contra a mulher no Estado. Hoje nós perdemos uma oportunidade de votar em 1º turno o Projeto de Lei nº 2.309/2020, que é uma autoria coletiva da deputada Andréia de Jesus, da deputada Leninha e da deputada Beatriz Cerqueira. O projeto cria o Programa de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política Contra a Mulher no âmbito do Estado. Nós temos várias parlamentares estaduais que estão ameaçadas de morte por serem mulheres na política, nós temos colegas parlamentares que passaram boa parte da legislatura passada e permanecem com escolta policial para a proteção da sua vida. Então é necessário que nós demos um sinal muito claro à sociedade de que não toleramos a violência contra as mulheres por elas estarem na política. Eu recebo ameaças contra a minha integridade física por estar aqui, no Parlamento. Há ameaças, tentativas de coibir, de inibir, de restringir, de diminuir a nossa atuação parlamentar por estarmos aqui fazendo o nosso trabalho. A luta em defesa da vida das mulheres na política é uma luta de todas nós. Vamos batalhar. Espero que na próxima liderança da nossa bancada feminina, junto com a nossa vice-presidenta e o nosso presidente da Casa, todos nós possamos batalhar para que esse projeto de lei volte à pauta. Há sempre uma tentativa de deturpar toda vez que um projeto de lei tem a palavra “gênero”, como se nós estivéssemos invadindo algo privado das outras pessoas, o que não é verdade. O que o Parlamento precisa fazer é respeitar as pessoas como elas são e, a partir de como cada pessoa é, protegê-la. Nós queremos, eu quero que o Parlamento me devolva viva para a minha família. Nós não entramos na política para ser assassinadas; nós não entramos na política para ser agredidas, diminuídas; nós não entramos na política para que a nossa competência seja questionada o tempo inteiro; nós não entramos na política para que a cada momento um homem tenha que completar. Ninguém precisa completar o que eu falo, ninguém precisa completar o que uma mulher fala. A nossa fala é completa. Você dá a sua opinião, você não completa a atuação, o posicionamento, a análise de uma mulher. E, se nós não tivermos uma legislação que enfrente isso, nós estaremos empoderando os agressores, nós estaremos dizendo aos agressores que as violências que eles praticam continuarão sendo tratadas como violências menores. A caracterização da violência política de gênero se torna mais difícil.

Então eu subo a esta tribuna hoje para reforçar a necessidade de que todas nós, mulheres, temos diferentes posicionamentos ideológicos. Isso faz parte da democracia. Nós somos 77 representações e vozes de diferentes regiões, de posicionamentos e de grupos sociais, mas nós não podemos não entender que temos o direito de estar neste Parlamento com dignidade. E a dignidade passa por eu não ter medo de dizer onde eu estarei. Foi assim que eu fiz a campanha eleitoral de 2022. Chegou num momento da campanha em que eu vivi tantas ameaças de morte que eu já não divulgava onde estaria no dia seguinte ou na semana seguinte. Eu só divulgava a agenda

depois de cumprida. Quantas pessoas não tiveram acesso à possibilidade de um debate comigo porque as agressões, as ameaças e as violências me impossibilitaram claramente dizer onde eu estaria? Quantas atividades de rua eu deixei de fazer em 2022 porque eu não sabia se encontraria na esquina seguinte, virando a esquina, aquele indivíduo que tinha feito ameaça, com uma arma na cintura, pelas redes sociais, contra a minha vida.

Esse empoderamento à violência tem repercussões reais na nossa vida. Nós conseguimos explicar às nossas famílias por que somos ameaçadas? Nós conseguimos explicar às crianças das nossas famílias por que aparecemos no jornal, na hora do almoço, como uma pessoa ameaçada de morte? Se nós não tivermos instrumentos que nitidamente possam dizer que isso não é tolerado na nossa sociedade, nós continuaremos recebendo as ameaças. E aquele lá, da esquina, vai achar que tem o direito de nos ameaçar.

Esse recado hoje, de manhã, foi péssimo, foi muito ruim. Poderíamos ter votado o projeto; poderíamos tê-lo aperfeiçoado no 2º turno, e quantas vezes não fizemos isso nesta Casa, gente? “Ah, há uma divergência aqui, há uma divergência lá.” Ontem eu fiz isso na Comissão de Administração Pública. Existia uma divergência numa parte do texto de um projeto de lei, de minha autoria, que estava na Administração Pública; existia um ponto que gerava um consenso de votação para que o projeto ficasse disponível para vir para votação em Plenário. Eu abri mão naquele momento. Vamos votar em 1º turno e vamos dar continuidade ao debate no 2º turno. Mas ter visto colegas parlamentares, homens e mulheres, no período da manhã, impedindo o avanço de uma legislação... Pode não ser importante para você, porque pode ser que as ameaças não tenham chegado até você, mas chegaram até mim, chegaram até a deputada Andréia de Jesus, chegaram até a deputada Leninha, chegaram até a deputada Macaé.

E nós não queremos que todas nós fiquemos vivas? Não foi assim que iniciamos a semana com o Sempre Vivas? Ou o Sempre Vivas não é para todo mundo, ou o Sempre Vivas é cada um que cuide de si? Cada um corre atrás de si, e a violência que você recebeu é um problema individual seu, como é toda a ideia da meritocracia. É um mérito seu a violência que você sofre porque você veste vermelho? Não. Então eu queria chamar à reflexão de todas nós: qual é o nosso limite no enfrentamento ideológico no Plenário? Ou não tem limite? A gente topa um vale-tudo, como foi hoje de manhã, porque há uma palavra que ideologicamente afronta a minha religião, o meu pensamento. Mas e nós, ameaçadas? E nós que permanentemente temos os nossos corpos questionados aqui, neste Plenário? Nós temos. Cada uma de nós reage de uma forma, porque, na verdade, nós fazemos uma opção, e não dá para denunciarmos, todo dia, todas as violências, porque elas acontecem todo dia. A gente reage àquelas que talvez sejam as mais violentas, porque a gente aprende a ter que reagir às mais violentas, mas a gente precisa dar uma sinalização melhor de que as violências que as mulheres sofrem por estar na política não são toleradas por nenhum de nós.

As questões poderiam ter sido resolvidas ontem na comissão que votou o projeto. Ou seja, havia vários caminhos, mas esse caminho que foi escolhido, com vários colegas assinando uma emenda de obstrução ao projeto, foi um caminho ruim para o Parlamento. Não é individual. Ele é ruim para todos nós. Para todos que estão nos acompanhando, e as pessoas acompanham o Parlamento mais do que a gente imagina, a sinalização é de que é uma coisa menor você garantir um programa que enfrente violência política de gênero. Um agressor meu, que me ameaçou de morte, saiu do juizado sem que tivesse sido caracterizada a violência política de gênero, ou seja, saiu como se tivesse sido algo menor. Qual foi a sinalização para esse indivíduo? Saiu barato. Então não tem problema; não tem problema ameaçar de novo; não tem problema dizer que a deputada que veste vermelho não pisa na minha cidade, com arma na cintura, ou simulando uma arma na cintura. Essa é a sinalização.

Eu tinha várias abordagens a fazer aqui, mas eu quero contribuir para que a próxima legislatura seja melhor do que esta e para que a nossa tolerância não seja tão larga que a gente tolere mulheres sendo ameaçadas por serem mulheres na política.

Porque nós somos ameaçadas por estarmos aqui, pelos videozinhos de rede social que um colega ou outro coloca. Em 2020 – não sei se vai dar tempo de compartilhar com vocês – eu estive em Campo do Meio. Eu era a única deputada mulher presente em Campo do Meio, e havia vários colegas parlamentares homens. O tratamento começou do comando que estava fazendo a operação de retirada dos trabalhadores da região, porque a abordagem comigo foi muito mais violenta do que com o deputado que estava ao meu

lado, e era um homem. A abordagem foi diferente. O agente de segurança pública que estava na minha frente filmou a abordagem e repassou só a minha abordagem para a rede social de um deputado antagonista ao projeto de sociedade que eu defendo, e ele passou a utilizar a rede social dele para me atacar. Isso é gatilho de violência porque, quando um colega parlamentar faz isso, ele está empoderando as suas redes e a sua base a fazerem isso. E o agente de segurança pública nunca foi responsabilizado pelo que fez em serviço, filmando uma parlamentar mulher. A filmagem que ele fez dos meus colegas homens que estavam em Campo do Meio não foi para a rede social de ninguém.

Então nós precisamos perguntar. Quando a gente não sabe, quando a gente não tem ideia de toda a dimensão do que o outro vive, eu sugiro que a gente converse mais, que a gente pergunte às deputadas mulheres que hoje são ameaçadas como é a situação de cada uma delas e por que este projeto é importante para mulheres que hoje estão ameaçadas por fazerem política. O recado não pode ser esse. Quem faz política não pode ser expulso da política pela violência. Então nós precisamos caracterizar que, quando fazemos política e estamos ameaçadas, não é uma violência qualquer, é uma violência política de gênero, e nós precisamos interromper esse ciclo sob pena de não termos mais mulheres na próxima legislatura.

Finalizo, presidenta, porque esse é o desafio: se nós não tornarmos nossos ambientes políticos ambientes que não sejam de morte, de agressão e de violência, quantas mulheres vocês acham que se tornarão vereadoras daqui a dois anos? Prefeitas daqui a dois anos? Quantas mulheres ocuparão o Parlamento daqui a quatro anos, sendo que a violência é parte do seu cotidiano parlamentar? Não pode ser. Então, por isso, eu quero trazer essa reflexão, presidenta, fazendo um apelo para que a gente não alargue essa tolerância a tal modo que a gente tolere a violência para não aprovar um projeto que tem um ponto de vista do qual alguém tem uma discordância. Vamos construir os consensos, mas vamos proteger as mulheres que fazem política no nosso estado. Obrigada, presidenta.

A presidente (deputada Leninha) – Obrigada, deputada Beatriz Cerqueira. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito boa tarde, Sra. Presidenta, deputada Leninha; deputados aqui presentes; deputadas aqui presentes; servidores e servidoras desta Casa; público que nos assiste aqui e pela TV Assembleia; povo mineiro; as mulheres de Minas, do Brasil e do mundo, em especial as mulheres dos Vales. Eu quero deixar aqui o meu abraço. Não quero simplesmente chegar e dizer “abraço”, “parabéns”, “tenham a minha solidariedade”. Isso é fácil. Isso é muito simples de a gente dizer. Eu não falo hoje aqui pelas mulheres, tantas mulheres que já falaram e falam por elas, mas eu falo com elas, ao lado dessa luta. Não falo aqui pelos homens, mas eu quero falar para os homens, para os homens. Companheiro Leleco, para a gente enfrentar essa luta verdadeiramente ao lado das mulheres, para mudar não simplesmente...

Falar números. É muito fácil chegar aqui e dizer números, como é fácil também eu chegar e desmentir os números, não é? E aliás, faço questão aqui, de início, mostrar: (– Lê:) “O Brasil está diante de um aumento de violência contra a mulher, diz pesquisadora. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelou que todas as formas de violência desse tipo cresceram no período recente, inclusive no ano passado”. Então não é verdade os números que nós ouvimos aqui, que a violência contra a mulher vem diminuindo. Não é verdade. Vem aumentando e muito! E, nos dias de hoje, mesmo que nós não lêssemos, que nós não pesquisássemos, bastava parar um pouco, ouvir e ver os fatos que ocorrem a nossa volta, que ocorrem aqui, como a deputada Beatriz acaba de colocar muito bem, que ocorrem nas nossas regiões. Quantos, no dia a dia, não veem falar e não conhecem familiares de alguém que foi vítima do feminicídio?

Mas eu estava dizendo, deputado Leleco, que, para a gente enfrentar essa luta ao lado das mulheres, nós também precisamos falar para os homens, nós precisamos falar para os agressores. Nós precisamos pensar que essa violência existe porque existem os agressores, então nós temos que falar para eles também. Longe de falar pelos homens, mas falar para eles. Quando a gente vê projetos como o que foi pautado aqui pela manhã, que trata dessa questão da violência política, e há um enfrentamento, deputada

Leninha, deputada Macaé e deputada Beatriz, aí a gente tem que se preocupar muito mais. Como, no dia a dia, isso está tão perto de nós, tão a nossa volta!

O dia de hoje é importante. Não é só para abraçar, para dizer parabéns, mas ele é importante para a gente lembrar o passado, para nós não nos esquecermos de olhar para o passado e sabermos inclusive por que existe essa data, por que foi criada essa data, uma data de enfrentamento, uma data de luta, de enfrentamento à violência contra a mulher. Ele foi lembrado e ele não pode ser esquecido porque cinzas de mulheres marcaram a história, e foi por elas que foi pautado este dia, por mulheres que, por fazerem greve, foram trancadas numa fábrica de tecelagem e mortas por um incêndio nos Estados Unidos. Então nós não podemos esquecer o passado dessas mulheres e de tantas outras que marcaram, como a Margarida Alves, que é lembrada na Marcha das Margaridas, e tantas outras mulheres que foram importantes ao longo da luta. Ele é importante para a gente lembrar o hoje e fatos como os que ocorreram aqui, nesta Casa, hoje. Ele é importante para lembrar o mês de março. Que nós possamos lutar no dia a dia ao lado, não para, mas com. Essa data é importante para também nós mirarmos um futuro. O sonho de todo mundo é que existisse um dia em que não fosse preciso a gente pautar projetos de leis, como foram pautados aqui, hoje. O nosso sonho é esse.

Mas por que nós pautamos, nós lutamos e nós fazemos enfrentamentos e temos projetos de uma outra pauta? Cada deputado tem os seus projetos, tem as suas lutas. Eu dizia, aqui, hoje, deputada Macaé, que eu nunca sofri nenhum tipo de discriminação por ser hétero, nunca sofri nenhum tipo de discriminação por ser branco; nunca sofri nenhum tipo de discriminação por ser homem. Por isso, que eu pauto lutas para estar ao lado desses que sofrem esse tipo de discriminação e, mesmo assim, eu não sei o que é. Quero pautar muito a questão das mulheres, mas eu não sei o que é uma violência contra a mulher.

Vou repetir o que eu falei de manhã e fui rebatido aqui por um parlamentar ao dizer que não sei o que é uma violência contra a mulher, por eu não ser uma mulher. Vejam bem, Srs. Deputados, por mais que eu tenha as minhas lutas, os meus enfrentamentos, e por estar lado a lado... Temos uma assessoria temática – quero mandar um abraço para a nossa assessora do mandato, a Lísia – nesta causa de enfrentamento à violência contra a mulher, por mais que eu me esforce, eu nunca vou saber, porque eu não sou uma mulher, e ainda uma mulher que foi violentada. Então, não tenho como saber. Mas o deputado Leleco disse que eu estava errado, porque ele sabe, porque ele é policial e já foi atender uma situação de violência contra a mulher, ou seja, eu não sei o que as famílias que enfrentaram o crime de Mariana e de Brumadinho sofrem, porque eu não estava lá e eu não fui um daqueles, uma daquelas famílias. Então, para ter a sensibilidade, você tem que estar, ao mesmo tempo, no mesmo lugar, e ser um daqueles. Mas, isso, não fez, em momento algum, com que eu fugisse dessas lutas, com que eu pensasse: “Isso não me cabe, não tenho interesse de lutar por isso, porque não é um dos meus”, digamos assim, como alguns chamam. Pois não. Aí que eu acho que nós temos que fazer esse enfrentamento com mais força ainda.

A gente vê as mulheres – não é preciso haver números, mas há números –, mas, quando você chega a um hospital, você vê que as mulheres são mais presentes nos hospitais, são mais presentes para cuidar. Eu sou da área de saúde, e na área de saúde a maioria dos profissionais e das profissionais são mulheres. Elas são mais presentes para cuidar, mas são mais presentes também para acompanhar, o que, de uma certa maneira, é cuidar também. As mulheres vão mais aos hospitais, não simplesmente porque estão mais adoecidas. Elas vão mais aos hospitais porque, na maioria das vezes, são elas que levam seus filhos; na maioria das vezes, são elas que levam o sogro, a sogra; na maioria das vezes, são elas que acompanham os esposos. E, detalhe, chegam, muitas vezes, já aconteceu comigo... Quando eu vou perguntar ao homem que está sendo consultado o que ele tem... Certa vez, eu estava em uma consulta médica, eu como médico, e perguntei, na madrugada, para um senhor que chegou com queixas, acompanhado da esposa: “Pois não. Boa noite. O que o senhor tem? Quais são as queixas?”. Ele virou e disse: “Diz aí, mulher”. A mulher disse tudo que ele tinha. Ela observava tudo, ela observava que a água do vaso estava mais vermelha, ou seja, poderia estar saindo sangue neste xixi, e, então, ele poderia estar com câncer de próstata. Não é à toa que as políticas públicas criadas no nosso governo federal, no governo

Lula, no governo da presidenta Dilma, estão mais sobre a gestão das mulheres, pela responsabilidade que elas têm no cuidado, no cuidar.

Então olhem como as mulheres estão presentes em vários ambientes. Às vezes naqueles em que não é preciso ter números, que as pessoas nem imaginam. Então é por isso que, neste dia, neste mês, neste ano, e no nosso mandato, nós escolhemos, dentre tantas pautas, essas de que alguns poderiam pensar: “Mas, deputado Jean, não é o seu espaço. Você não é uma mulher. Não é o seu espaço, você não é um negro”. Mas as coisas, deputada Macaé, que me incomodam não me acomodam. Eu costumo usar sempre essa frase dizendo que eu não quero nunca, como disse o poeta, acomodar-me com atitudes que me incomodam, como eu vi aqui hoje. Às vezes a gente pensa: “Eu vou ficar calado, não vou falar”. Mas quando a gente vê um parlamentar usar esta tribuna, usar este microfone, uma TV tão importante, tão séria, que chega a todo canto deste estado; usar este espaço, neste dia, para, ao invés de empoderar, ao invés de dizer verdadeiramente: “Estamos ao lado”... Olha, as expressões que nós ouvimos aqui hoje. Aqui hoje eu ouvi a expressão de parabéns a todas as mulheres, mas abriu-se parêntese para dizer: “As mulheres de verdade”. Aqui hoje eu ouvi falar em mulher do sexo frágil, aqui hoje eu ouvi falar em mulher café com leite. Olhem que expressões! Olhem que expressões! E isso é violência, isso é violência. Aqui hoje eu ouvi dizer: “Mulher não tem próstata”. E assim nós sigamos.

Se pensam que atitudes como essa vão nos frear, que atitudes como essas vão nos calar, estão muito enganados, estão muito enganados. Isso nos dá força, isso nos dá muita energia para saber que a gente tem muita coisa ainda pela frente a lutar, para saber que nós ainda temos muitas defesas a serem feitas.

Parabéns pela luta que vocês travam nesta Casa, mulheres. Parabéns às artesãs, às indígenas, às quilombolas, às agricultoras familiares. Parabéns às que tiveram a oportunidade de frequentar os bancos de escola, às que não tiveram essa oportunidade. O nosso mandato, a nossa luta, estará sempre ao lado.

É importante lembrar também, para terminar a minha fala, presidenta, que a gente fala muitas vezes no enfrentamento à violência contra mulheres, e eu quero completar também: contra meninas, contra meninas. É um grande número de meninas. E, sim, foi dito aqui, e cada um tem o direito de pensar diferente, mas que não são as mais pobres que sofrem mais violência. São as mais pobres que sofrem mais violência! São as pardas e as negras que sofrem mais violência! Também não precisa muito número.

Questão de Ordem

O deputado Doutor Jean Freire – E para terminar, presidenta, eu queria pedir 1 minuto de silêncio. Triste pedir 1 minuto de silêncio nesta data. Triste, mas eu queria pedir 1 minuto de silêncio pela companheira Fabiana, que foi vítima de feminicídio na cidade de Diamantina, no Vale do Jequitinhonha, número que aumenta cada dia mais, em Minas Gerais e no Vale do Jequitinhonha. Nós não queremos isso. E como eu vi a colega deputada Andréia de Jesus falar no final do minuto de silêncio, a gente, às vezes, sempre tem a mania de falar o nome da pessoa: “presente”, “presente”, “presente”. Não vou falar hoje porque, verdadeiramente, eu gostaria que a Fabiana estivesse presente aqui entre nós e que a gente não precisasse gritar “presente”, “presente”, “presente” pela vida das mulheres. Peço 1 minuto de silêncio por ela e por tantas mulheres que morrem no dia a dia.

Homenagem Póstuma

A presidenta – É regimental. Concedo 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito obrigado, Sra. Presidente. Fabiana, a sua luta por moradia estará presente na nossa vida.

A presidente – Obrigada, Doutor Jean. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Macaé Evaristo.

A deputada Macaé Evaristo – Boa tarde, presidenta Leninha; boa tarde a todos, a todas, a todes. Quero saudar, em especial, todas as mulheres, todas as mulheres de verdade, mulheres negras, mulheres indígenas, mulheres trabalhadoras, mulheres

LGBTQIA+, mulheres trans e mulheres do campo, das águas, das florestas. Todas nós que nos identificamos como mulheres, todas nós somos mulheres de verdade.

É muito triste, Doutor Jean. A gente fica assim muito comovida e, ao mesmo tempo, muito indignada de, a cada dia, chorar mulheres que foram impedidas e interrompidas na sua vida, na sua caminhada, na sua luta pela violência de gênero, por essa cultura patriarcal, por essa cultura que objetifica as mulheres e que faz alguns homens entenderem que têm direito a propriedade sobre as mulheres, sobre o corpo das mulheres.

Porém, a nossa luta é por liberdade. Este dia de hoje, que é um dia de luta pelos direitos das mulheres, não é só um dia de celebrar, mas, principalmente, é um dia para a gente refletir sobre o caminho que ainda temos que percorrer para que haja equidade entre homens e mulheres.

Infelizmente nós ainda temos que denunciar a desigualdade de gênero e a violência. Infelizmente todos os dias a gente assiste nos telejornais à notícia de morte de uma mulher pelas mãos de um companheiro. Só em 2022 foram 2.423 casos registrados, entre eles, 495 feminicídios.

Eu quero falar de alguns indicadores de feminicídio de violência contra a mulher, mas queria dialogar com um ponto trazido aqui pelo deputado que me antecedeu, que é a violência contra as meninas. Eu quero falar de um estudo do Ipea que indica que o número estimado de estupro no País, por ano, é de 822 mil casos – aqui o equivalente a uma mulher violentada a cada 2 minutos em nosso país. E o que é pior: desses números, apenas 8,5% são notificados à polícia e 4,2% são identificados pelo sistema de saúde, tamanha a desproteção, infelizmente, das mulheres em nosso país. O quadro é grave porque a gente convive, primeiro, com a impunidade e, segundo, também com o desatendimento nas áreas da saúde.

Uma outra questão que é importante e que eu queria destacar aqui para todas as mulheres que estão nos ouvindo neste dia – não só para as mulheres, mas para os homens também e para todas as pessoas – é que o pico de estupro em nosso país ocorre entre jovens com idade de 13 anos. Idade de 13 anos, vejam bem! E a gente sabe das consequências: depressão, ansiedade, impulsividade, distúrbios alimentares, distúrbios sexuais e de humor, alteração na qualidade do sono e risco de um comportamento suicida.

Então, falar em dismantelar essa cultura do patriarcado, essa cultura que objetifica mulheres, lutar para que se desenvolva e cresça no País uma cultura pelo respeito ao direito das mulheres em todos os aspectos da vida é mais do que urgente e é tarefa de todo e qualquer cidadão. Por isso é inadmissível nós ainda enfrentarmos dentro do Parlamento condutas como essa. Temem, temem a desconstrução dessa cultura, temem a presença de mulheres neste espaço porque sabem que os nossos corpos e as nossas vozes estão aqui para desconstruir esse sistema hierárquico do Estado brasileiro, um sistema segregador, um sistema que deixou mulheres à margem dos direitos. Quando a gente fala em violência percebe que, no ranking de violência contra a mulher, Minas Gerais foi o Estado que registrou mais feminicídios em todo o País no ano de 2021. Ao menos 154 mulheres foram mortas no Estado, segundo mostrou o 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado no ano passado. Quero falar ainda do relatório Elas Vivem, divulgado nessa segunda-feira pela Rede de Observatórios de Segurança. No ano passado, foi registrada uma violação a cada 4 horas e um assassinato por dia, e eu tenho que dizer aqui que as mulheres negras são as principais vítimas de violência. Não há como duvidar desses dados e dessa estatística. Portanto, gente, é uma agenda urgente, em Minas e no Brasil, estancar a naturalização do feminicídio. Os indicadores mineiros são absurdos nessa área. E o que é pior: nós não vemos política pública instituída na defesa e na proteção das mulheres, seja na proteção da vida, seja contra as violências físicas, morais, psicológicas; nem na proteção e no incentivo ao trabalho decente, à emancipação por meio da escolarização.

Há uma outra questão que deixa a gente muito estarecida e por isso a gente fala dessa cultura: é que a maioria desses crimes é cometida onde a mulher deveria estar segura; a maioria desses crimes é cometida dentro do próprio lar. O feminicídio demonstra que a misoginia, que o ódio às mulheres pode chegar ao extremo, mas é muito importante destacar que o machismo vai se incrustando é no dia a dia, nas ações cotidianas, nas palavras que endossam a desigualdade e nos desqualificam. Como disse a

deputada Beatriz Cerqueira, que nos antecedeu, quando aqui, neste Parlamento, alguns colegas naturalizam a violência política, eles também estão trabalhando para cada vez mais recrudescer essa violência gratuita contra as mulheres.

O levantamento do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese –, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, demonstra que o rendimento mensal das mulheres no mercado de trabalho brasileiro é 21% menor do que o dos homens. Estou levantando esse dado para lembrar aqui que uma colega que nos antecedeu disse que a violência acomete igualmente mulheres de todos os estratos sociais. É fato, acomete, mas não igualmente, porque mulheres com menor poder aquisitivo... E digo: mulheres negras, que são a maioria no trabalho informal, que são a maioria no subemprego, essas mulheres, hoje, têm uma incidência e sofrem violência num indicador 33% maior do que uma mulher branca, bem posicionada, com uma menor remuneração. A situação vai piorando conforme o recorte de raça, que é associado ao recorte econômico, ao recorte de subemprego.

Para concluir, uma pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, que analisou mais de 100 mil casos de violência, apontou que o risco de morte, após notificação de violência interpessoal, é 33% maior para mulheres pretas, pardas, amarelas, indígenas, em comparação com mulheres brancas. E, para enfrentar esse cenário de violência, é preciso investir em políticas públicas.

E é isto que a gente precisa dizer aqui: não é possível o governador Romeu Zema fechar equipamentos, não priorizar o combate à violência contra a mulher, deixar que meninas deixem de estudar no seu bairro, para atravessar de um bairro a outro, e estudar longe de casa. Tudo isso é submeter mulheres à violência, ao risco de serem estupradas no caminho para a casa.

Então conceber políticas públicas intersetoriais de apoio às mulheres é urgente em todas as idades. Obrigada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n.ºs 420, 422 a 425, 427, 428, 430, 435, 437, 443 e 444/2023, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7/3/2023, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 12.641/2022, do deputado Duarte Bechir, 120, 122 a 124, 192, 252, 253, 324, 342 e 343/2023, do deputado Sargento Rodrigues, 199/2023, do deputado Leonídio Bouças, 228/2023, do deputado Ulysses Gomes, 248/2023, do deputado Lucas Lasmar, 259 e 285/2023, do deputado Caporezzo, 272/2023, do deputado Raul Belém, e 319/2023, do deputado Grego da Fundação; e

a Comissão de Educação informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 8.587/2017 e 12.229 a 12.232, 12.264, 12.275, 12.319 a 12.321 e 12.346 a 12.348/2022, da Comissão de Participação Popular, e 12.101/2022, do deputado Cristiano Silveira (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 9, às 14 horas, com a ordem do dia regimental, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/3/2023

Presidência das Deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 8, 9 e 10/2023 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 358 e 359/2023 e o Requerimento nº 506/2023, respectivamente), do governador do Estado; ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 155, 157, 158, 160 a 167 e 169/2023; Requerimentos nºs 36 a 40, 42 a 44, 46 a 49, 51, 84, 445, 450, 452 a 470, 476 e 478 a 482/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Minas e Energia, de Direitos Humanos, de Assuntos Municipais e de Cultura e dos deputados Gustavo Santana (7), Cássio Soares (4), Ulysses Gomes (4) e Marquinho Lemos – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Douglas Melo, Delegado Christiano Xavier, Eduardo Azevedo, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel e da deputada Beatriz Cerqueira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Mesa (4) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 84, 36 a 40, 42 a 44, 46 a 49, 51 e 506/2023; deferimento – Decisões da Presidência (9) – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Beatriz Cerqueira – Betão – Bim da Ambulância – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vítório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidente (deputada Beatriz Cerqueira) – Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Macaé Evaristo, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– A deputada Ione Pinheiro, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 8/2023

Belo Horizonte, 9 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

O presente projeto de lei propõe uma nova organização administrativa visando alterações para aperfeiçoamento e otimização da gestão pública e, por consequência, incremento da eficiência na prestação dos serviços públicos. Sob essa perspectiva, objetiva-se uma estrutura administrativa transparente e objetiva, culminando em um Estado leve, simples e eficiente, assim como a manutenção da credibilidade institucional historicamente atrelada ao Estado, a qual certamente continuará a se fortalecer a partir do constante diálogo com essa egrégia Assembleia.

Portanto, a racionalização da estrutura administrativa se mostra essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos, pautados na economia e qualidade, e para o prosseguimento de uma gestão eficiente, com enfoque na excelência do serviço prestado ao Povo Mineiro.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 358/2023

Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Esta lei estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado.

Parágrafo único – A administração pública, orientada pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República, será estruturada conforme as diretrizes governamentais e o previsto no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI e no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

Art. 2º – A administração pública compreende a administração direta e a indireta.

Art. 3º – Os órgãos e as entidades da administração pública estadual relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica ou vinculação.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – subordinação administrativa:

a) a relação hierárquica de secretarias e órgãos autônomos com o Governador, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades a que se subordinam;

b) a relação hierárquica de órgão colegiado com secretaria de Estado, no que se refere à sujeição às diretrizes das políticas públicas estabelecidas no PMDI e no PPAG;

II – subordinação técnica:

a) a relação de subordinação das unidades setoriais e seccionais às unidades centrais, no que se refere à normalização e à orientação técnica;

b) a relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro órgão ou unidade, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa;

III – vinculação a relação de entidade da administração indireta com a secretaria de Estado responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados.

§ 2º – Compete às secretarias de Estado exercer a supervisão das atividades das entidades a elas vinculadas nos termos do inciso III do § 1º, observada a natureza do vínculo.

Art. 4º – A Secretaria-Geral, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Governo – Segov, a Secretaria de Estado de Comunicação – Secom, a Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC, a Advocacia-Geral do Estado – AGE, a Controladoria-Geral do Estado – CGE e a Ouvidoria-Geral do Estado – OGE atuarão como órgãos centrais, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput*, consideram-se órgãos centrais aqueles responsáveis pela elaboração de políticas, normas e diretrizes a serem seguidas pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º – Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa, poderão, nos termos de decreto, compartilhar a execução das atividades jurídicas e de apoio e suporte administrativo, bem como os insumos necessários à execução de projetos estratégicos de governo.

Parágrafo único – Cabe à AGE estabelecer os critérios de compartilhamento das atividades jurídicas a que se refere o *caput*.

CAPÍTULO II

DOS MECANISMOS E DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Art. 6º – São mecanismos de governança:

I – conselho de políticas públicas;

II – conferência estadual;

III – audiência pública;

IV – consulta pública.

§ 1º – Os mecanismos a que se refere o *caput* têm como objetivo promover o diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil, no âmbito do Poder Executivo, para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas, dos programas e das ações públicas.

§ 2º – Os mecanismos previstos neste artigo serão regulamentados em decreto, conforme as exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 7º – São instâncias de governança:

I – a Câmara de Coordenação da Ação Governamental – CCGOV;

II – o Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin;

III – o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais – CCGE.

§ 1º – As instâncias de governança a que se refere o *caput* têm como competência assessorar o Governador nas decisões estratégicas voltadas para a gestão governamental e para a formulação e a execução das políticas públicas.

§ 2º – As instâncias previstas neste artigo serão regulamentadas em decreto, conforme as exigências estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º – A estrutura básica e as competências dos órgãos da administração pública do Poder Executivo são as definidas neste capítulo.

Art. 9º – A organização dos órgãos, respeitadas as competências e estruturas básicas previstas nesta lei e o disposto em leis específicas, será estabelecida em decreto, que conterá a estrutura de cada órgão e suas atribuições e respectivas unidades administrativas.

Parágrafo único – A Seplag será o órgão responsável por coordenar o processo de estruturação organizacional a que se refere o *caput*, cabendo-lhe analisar as propostas apresentadas pelos órgãos.

Seção II

Da Administração Direta

Art. 10 – A administração direta constitui-se de órgãos, sem personalidade jurídica, criados por lei, e compreende:

I – Secretaria-Geral;

II – as secretarias de Estado;

III – os órgãos colegiados;

IV – os órgãos autônomos.

Subseção I

Da Secretaria-Geral

Art. 11 – A Secretaria-Geral, órgão responsável por assistir diretamente o Governador e o Vice-Governador no desempenho de suas atribuições e integração de suas atuações, tem como competências:

I – a coordenação do alinhamento institucional à estratégia governamental;

II – o assessoramento técnico e administrativo ao Governador e ao Vice-Governador para instrução e análise de matérias de interesse;

III – a prestação de apoio pessoal ao Governador e ao Vice-Governador;

IV – a avaliação prévia de documentos, pronunciamentos e despachos a serem assinados pelo Governador e pelo Vice-Governador, bem como a gestão da correspondência;

V – a coordenação de ações intersetoriais de desburocratização normativa do Poder Executivo, com o apoio da Segov;

VI – o assessoramento direto ao Governador e ao Vice-Governador em ações relacionadas ao desempenho dos papéis de controle e participação acionários do Estado em empresas estatais, bem como em temas de desenvolvimento econômico, atração de investimentos e desestatização, com a colaboração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;

VII – o exame e a tramitação dos processos especiais de competência do Governador.

Art. 12 – A Secretaria-Geral tem a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete;

II – Assessoria Especial para Assuntos Municipais;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria Especial do Vice-Governador;

V – Assessoria de Processos Administrativos Especiais;

VI – Subsecretaria de Assessoramento à Governadoria e Vice-Governadoria, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Assessoramento Temático;

b) Superintendência de Assessoramento Regional.

Parágrafo único – A Secom prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da Secretaria-Geral.

Subseção II

Das Secretarias de Estado

Art. 13 – As secretarias de Estado que compõem a administração direta e suas respectivas competências são as constantes nesta subseção.

§ 1º – As secretarias de Estado organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete;

II – Controladoria Setorial;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Assessoria Estratégica;

VI – Assessoria de Relações Institucionais;

VII – Subsecretarias;

VIII – Superintendências;

IX – Demais unidades.

§ 2º – As unidades a que se refere o inciso IX do § 1º têm seu número definido nesta lei e serão denominadas e especificadas em decreto.

§ 3º – Os níveis hierárquicos das unidades previstas nessa lei serão definidos em decreto.

Art. 14 – A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa tem como competência planejar, promover, organizar, dirigir, coordenar, executar, regular, controlar e avaliar as ações setoriais sob responsabilidade do Estado relativas:

- I – à política agrícola do Estado;
- II – ao desenvolvimento sustentável do meio rural;
- III – à formulação, à coordenação e à implementação da política estadual de agricultura, pecuária e abastecimento, incluindo a coordenação e a supervisão de sua execução nas entidades que integram sua área de competência;
- IV – ao desenvolvimento e à competitividade do agronegócio;
- V – à implementação de políticas que promovam a produção de alimentos seguros e a segurança alimentar e nutricional sustentável;
- VI – ao fomento e ao desenvolvimento do espaço rural, da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, incluídas as atividades agrossilvipastoris, os mercados institucionais e os circuitos curtos de comercialização;
- VII – à formulação e à execução de políticas, programas e ações relativas ao desenvolvimento, regulação, controle e fiscalização da aquicultura, equiparada à atividade agrícola na forma da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho 2009, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, na forma de regulamento;
- VIII – ao planejamento, à gestão, à fiscalização e à execução de projetos de logística de infraestrutura rural e de engenharia, inclusive os de engenharia agrícola e hidroagrícola;
- IX – à construção, à gestão e à recuperação de barramentos públicos de água;
- X – ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de projeto público de irrigação e drenagem, no âmbito da administração pública;
- XI – à administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção do Projeto Jaíba, de forma direta ou mediante delegação de atribuições às organizações de agricultores irrigantes, legalmente constituídas, instaladas no perímetro irrigado;
- XII – à promoção da melhoria da qualidade, do transporte, do armazenamento, da comercialização e da distribuição de produtos agropecuários;
- XIII – à promoção da regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;
- XIV – à coordenação, à gestão e à fiscalização, de forma direta, supletiva ou em articulação com instituições públicas ou privadas, por meio da celebração de concessão ou permissão de serviço público, Parceria Público-Privada – PPP, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão de uso e demais instrumentos previstos na legislação pertinente, das atividades executadas nas unidades do Mercado Livre do Produtor – MLP e nas demais áreas pertencentes ao Estado em que se localizem entrepostos das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas e que sejam consideradas indispensáveis à coordenação e ao controle da política de abastecimento estadual;
- XV – à política estadual de florestas plantadas com finalidade econômica, de espécies nativas ou exóticas, excluídas as florestas vinculadas à reposição florestal, nos termos da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, em articulação com o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema;
- XVI – ao fomento florestal, ao estímulo da cadeia produtiva de base florestal e ao desenvolvimento sustentável do mercado de produtos florestais cultivados, de forma direta, supletiva ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, conforme disposto em regulamento;
- XVII – às ações para o fortalecimento das cadeias produtivas e diversificação da produção agropecuária;
- XVIII – ao incentivo à agroindustrialização, ao empreendedorismo agropecuário e à valorização das aptidões regionais;
- XIX – ao desenvolvimento e ao fomento à pesquisa e à inovação agropecuária;

XX – à promoção dos produtos agropecuários do estado em mercados externos;

XXI – às ações para fortalecimento e disseminação do seguro e do crédito rural, inclusive as subvenções;

XXII – à promoção da sucessão rural, inserção e fortalecimento dos jovens nas atividades agropecuárias.

Art. 15 – Compõem a estrutura básica da Seapa, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Núcleo de Gestão Ambiental;

II – Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Logística e Infraestrutura Rural, com duas unidades a ela subordinadas;

III – Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Regularização Fundiária, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Fomento Florestal;

IV – Subsecretaria de Política e Economia Agropecuária, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Abastecimento e Cooperativismo, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Inovação e Economia Agropecuária;

V – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com seis unidades a ela subordinadas.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Seapa:

I – por subordinação administrativa:

a) a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Caisans-

MG;

b) o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG;

c) o Colegiado Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Familiar;

d) o Conselho Diretor Pró-Pequi;

e) o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf-MG;

f) o Conselho Estadual de Política Agrícola – Cepa;

II – por vinculação:

a) a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG;

b) a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;

c) o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Art. 16 – A Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC, órgão responsável por apoiar o relacionamento institucional do Governo em todos os níveis, visando à integração da ação governamental, tem como competências:

I – coordenar a articulação do Poder Executivo estadual com o Governo Federal;

II – coordenar o relacionamento institucional do Poder Executivo estadual com os órgãos de controle externo;

III – assessorar nas relações com autoridades e instituições estrangeiras e no cumprimento da agenda internacional, bem como realizar o receptivo de missões internacionais;

IV – articular parcerias nacionais e internacionais;

V – promover o diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil, no âmbito da Mesa de Diálogo;

VI – planejar, coordenar e executar atividades relativas à captação de recursos junto ao Poder Executivo federal e demais entes federados e entidades privadas, bem como orientar e acompanhar a celebração e a execução dos instrumentos de entrada de recursos.

Art. 17 – Compõem a estrutura básica da SCC, além do previsto nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 13:

I – Secretaria Executiva;

II – Subsecretaria de Relações Institucionais, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Relacionamento no Distrito Federal;

b) Superintendência de Relacionamento Nacional e Internacional;

c) Superintendência de Relacionamento com Órgãos de Controle Externo;

d) Superintendência Central de Gestão e Captação de Recursos, com três unidades a ela subordinadas.

§ 1º – A Segov prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da SCC.

Art. 18 – A Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom, órgão responsável por planejar, propor, executar e acompanhar a política estadual de comunicação social do Poder Executivo, tem como competências:

I – a coordenação e integração da agenda institucional do Governador e do Vice-Governador;

II – a coordenação da política e das atividades de comunicação social do Poder Executivo;

Art. 19 – Compõem a estrutura básica da Secom, além do previsto nos incisos I e V do § 1º do art. 13:

I – Secretaria Executiva do Governador;

II – Assessoria Especial do Governador;

III – Superintendência Central de Comunicação Digital, com duas unidades a ela subordinadas;

IV – Superintendência Central de Publicidade, com duas unidades a ela subordinadas;

V – Superintendência Central de Imprensa, com duas unidades a ela subordinadas;

VI – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas.

§ 1º – A Secretaria-Geral prestará apoio jurídico à Secom.

§ 2º – Integram a área de competência da Secom:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Comunicação Social;

II – por vinculação:

a) a Empresa Mineira de Comunicação – EMC.

Art. 20 – A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à elaboração, à articulação e à implementação de políticas públicas que promovam o pleno exercício dos direitos culturais, a democratização do acesso à cultura e a diversidade cultural;

II – ao fomento e à divulgação da cultura mineira em todas as suas expressões e diversidades regionais, bem como ao incentivo ao intercâmbio entre os diferentes territórios e as diversas formas de manifestação artístico-cultural no Estado;

III – à promoção e à preservação do patrimônio cultural material e imaterial do Estado, bem como ao incentivo de sua fruição pela comunidade;

IV – ao incentivo à produção, à valorização e à difusão das manifestações artístico-culturais mineiras;

V – ao incentivo à aplicação de recursos privados em atividades culturais, com a promoção e a coordenação de sua captação e aplicação;

VI – à colaboração na criação e no aperfeiçoamento dos instrumentos legais de financiamento e fomento das atividades culturais;

VII – à proposição e à coordenação da política estadual de turismo;

VIII – à difusão da identidade e da memória do Estado por meio do turismo;

IX – à proposição de normas visando ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua atuação;

X – à implementação da política estadual de turismo, em articulação com órgãos e entidades das esferas de governo federal, estadual e municipal;

XI – à garantia da manutenção dos equipamentos culturais e turísticos do Estado;

XII – à implementação dos circuitos turísticos como instrumento de desenvolvimento econômico do Estado;

XIII – às políticas de fomento à economia da criatividade e à gastronomia;

XIV – à promoção e divulgação do Turismo;

XV – à qualificação e à capacitação da cadeia produtiva do turismo;

XVI – à pesquisa e banco de dados relativos à cultura e turismo.

Art. 21 – Compõem a estrutura básica da Secult, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria do Arquivo Público Mineiro;

II – Subsecretaria de Cultura, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Economia da Criatividade, com três unidades a ela subordinadas;

III – Subsecretaria de Turismo, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Políticas do Turismo, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Marketing Turístico, com duas unidades a ela subordinadas;

IV – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Secult:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Arquivos;

b) o Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – Conep;

c) o Conselho Estadual de Política Cultural – Consec;

d) o Conselho Estadual do Turismo;

II – por vinculação:

a) a Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop;

b) a Fundação Clóvis Salgado – FCS;

c) a Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG.

Art. 22 – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à política estadual de desenvolvimento econômico;

II – à política estadual de desestatização;

III – às políticas públicas referentes à ciência, à tecnologia e à inovação;

IV – ao desenvolvimento e ao fomento à pesquisa e à inovação;

V – ao fomento do ecossistema de inovação no Estado;

VI – à geração e à aplicação do conhecimento científico e tecnológico;

VII – à gestão e à difusão de conhecimentos técnicos e científicos para o desenvolvimento tecnológico de empresas e da administração pública;

VIII – às ações para o fortalecimento das cadeias produtivas;

IX – à atração de investimentos para o Estado e ao estímulo à exportação e ao comércio exterior;

X – às políticas minerária e energética e à infraestrutura logística e de intermodalidade no Estado;

XI – às ações de fomento ao negócio e ao empreendedorismo no Estado;

XII – às ações de apoio e fomento à microempresa e à empresa de pequeno porte;

XIII – às políticas de fomento ao artesanato;

XIV – ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e do cooperativismo;

XV – às políticas de planejamento e desenvolvimento regional e urbano no Estado;

XVI – às ações de regularização fundiária urbana;

XVII – às ações de desenvolvimento urbano e de desenvolvimento regional integrados e de apoio ao associativismo municipal, à integração dos municípios;

XVIII – ao fomento e ao desenvolvimento de potencialidades regionais;

XIX – à elaboração, em articulação com a Seplag e com a Segov, de planos regionais de desenvolvimento, tendo em vista a proposição de metas, prioridades e medidas compensatórias para a equalização regional;

XX – ao apoio às demais secretarias de Estado na articulação com a iniciativa privada e organizações não governamentais para a elaboração de projetos de cooperação para o desenvolvimento regional, bem como ao estímulo ao associativismo e ao cooperativismo nas microrregiões correspondentes;

XXI – à prospecção, à orientação, ao controle, à regularização, à coordenação e à alienação onerosa dos ativos imobiliários do Estado;

XXII – à articulação da política de alienação e destinação dos ativos imobiliários alienáveis do Estado;

XXIII – à promoção da discriminação e arrecadação de terras devolutas rurais e à gestão e administração das terras arrecadadas, inclusive das terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica.

Art. 23 – Compõem a estrutura básica da Sede, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de Desestatização;

II – Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Pesquisa e Tecnologia, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Inovação Tecnológica, com duas unidades a ela subordinadas;

III – Subsecretaria de Atração de Investimentos e Cadeias Produtivas, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Atração de Investimentos e Estímulo à Exportação, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística, com três unidades a ela subordinadas;

IV – Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Micro e Pequenas Empresas, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Melhoria do Ambiente de Negócios, com duas unidades a ela subordinadas;

V – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Gestão de Imóveis, a qual se subordinam:

a) Superintendência de Cadastramento e Arrecadação;

b) Superintendência de Regularização Fundiária Urbana;

c) Superintendência de Destinação de Ativos, com duas unidades a ela subordinadas;

VII – Coordenadoria Especial de Governança das Estatais.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Sede:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – Conecit;

b) o Conselho Estadual de Cooperativismo – Cecoop;

II – por vinculação:

a) a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig;

b) a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge;

c) a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;

d) a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

e) a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor;

f) a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig;

g) o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG;

h) o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas;

i) a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg;

j) a Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg;

k) a Minas Gerais Participações S.A. – MGI;

l) a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS;

m) a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG.

Art. 24 – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese tem como competência formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à coordenação da política de assistência social e sua regionalização, inclusive no que tange às medidas socioeducativas em meio aberto;

II – ao fomento das políticas públicas de inclusão produtiva, trabalho, emprego e renda;

III – à promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;

IV – à promoção de políticas de enfrentamento à pobreza;

V – à coordenação e divulgação, de forma articulada, das diretrizes das políticas estaduais de atendimento, promoção e defesa de direitos e, no limite de sua competência, executar, de forma direta ou indireta, as ações relativas:

a) à igualdade racial;

b) à diversidade sexual;

c) aos direitos da criança, do adolescente e da juventude;

d) aos direitos da pessoa idosa;

e) aos direitos da mulher;

f) aos direitos da pessoa com deficiência;

g) aos direitos da população em situação de rua;

h) aos direitos do migrante, refugiado, apátrida e retornado;

i) aos direitos das pessoas ameaçadas de morte;

j) de outros que se enquadrem na abrangência das políticas públicas de promoção e proteção de direitos;

VI – à promoção e divulgação de ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em acordos dos quais o Brasil seja signatário;

VII – à manutenção de atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos e de políticas sociais;

VIII – à articulação, acompanhamento e apoio técnico aos demais órgãos do Estado na construção e execução de políticas públicas temáticas, de forma transversal e interinstitucional;

IX – à consolidação de dados e informações acerca das políticas, programas e ações realizadas pelo Estado, como órgão de referência temática, com foco na promoção e proteção de direitos, em parceria com os demais órgãos do Estado;

X – à promoção do esporte, da atividade física e do lazer;

XI – à formulação e à promoção de planos, programas e projetos que compõem a política de habitação;

XII – à elaboração, à execução e à coordenação da política de atendimento às medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, visando a proporcionar ao adolescente em cumprimento dessas medidas meios efetivos para sua ressocialização;

XIII – às ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do Norte e Nordeste do Estado, notadamente às que visem à redução de desigualdades sociais e ao enfrentamento da pobreza;

XIV – à representação do governo no Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e nos demais agentes de fomento da região.

Art. 25 – Compõem a estrutura básica da Sedese, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de Política dos Direitos das Mulheres;

II – Núcleo Estratégico de Integração, Regionalização e Inovação com 3 unidades a ele subordinadas, além de unidades Regionais de Desenvolvimento até o quantitativo de vinte e duas;

III – Núcleo Estratégico de Articulação Institucional e Apoio aos Órgãos Colegiados;

IV – Subsecretaria de Planejamento e Gestão, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Convênios, Parcerias e Contratos, com quatro unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Gestão, Finanças e Recursos Humanos, com quatro unidades a ela subordinadas;
- c) Assessoria de Planejamento, Modernização e Dados;
- d) Assessoria de Projetos;

V – Subsecretaria de Assistência Social, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Proteção Social Básica, com duas unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Proteção Social Especial, com duas unidades e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas a ela subordinados;
- c) Superintendência de Gestão do Suas, Vigilância e Capacitação, com três unidades a ela subordinadas;
- d) Superintendência de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social, com duas unidades a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Educação Profissionalizante, com duas unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Gestão e Fomento ao Trabalho e à Economia Popular Solidária, com três unidades a ela subordinadas;

VII – Subsecretaria de Direitos Humanos, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Promoção, Proteção e Participação Social, com cinco unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Políticas Temáticas Transversais, com nove unidades a ela subordinadas;

VIII – Subsecretaria de Esportes, à qual se subordinam:

- a) Coordenação Estratégica de Políticas Esportivas;
- b) Superintendência de Programas Esportivos, com duas unidades a ela subordinadas;
- c) Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte, com duas unidades a ela subordinadas.

IX – Subsecretaria de Política de Habitação.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Sedese:

I – por subordinação administrativa:

- a) a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT-MG;
- b) o Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate;
- c) o Comitê Estadual de Gestão do Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – CEAHVIS;
- d) o Comitê Estadual para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes – Cept-MG;
- e) o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – Comiterc;
- f) o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- g) o Conselho Estadual da Economia Popular Solidária – Ceeps;
- h) o Conselho Estadual da Mulher – CEM;

- i) o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve;
 - j) o Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI;
 - k) o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conped;
 - l) o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh;
 - m) o Conselho Estadual de Direitos Difusos – Cedif;
 - n) o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – Conepir;
 - o) o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter;
 - p) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca;
 - q) o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçados de Morte de Minas Gerais;
 - r) o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais;
 - s) o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção Programa de Proteção, Auxílio e Assistência a Testemunhas Ameaçadas;
 - t) o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas;
- II – por vinculação:
- a) o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas – Idene;
 - b) a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig.

Art. 26 – A Secretaria de Estado de Educação – SEE tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à garantia e à promoção, com a participação da sociedade, da educação, do pleno desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho e para o empreendedorismo;

II – à redução das desigualdades regionais, à equidade de oportunidades e ao reconhecimento da diversidade cultural;

III – à formulação e à coordenação da política estadual de educação e à supervisão de sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

IV – ao estabelecimento de mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;

V – à promoção e ao acompanhamento das ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas escolares;

VI – à pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, a fim de viabilizar a organização e o funcionamento da escola;

VII – à avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, com a geração de indicadores educacionais e a manutenção de sistemas de informações;

VIII – ao desenvolvimento de parcerias, no âmbito de sua competência, com a União, estados, municípios e organizações nacionais e internacionais, na forma da lei;

IX – ao fomento e ao fortalecimento da cooperação com os municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;

X – à gestão e à adequação da rede de ensino estadual, ao planejamento e à caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, ao fornecimento de equipamentos e suprimentos às escolas e às ações de apoio ao aluno;

XI – ao exercício da supervisão das atividades dos órgãos e das entidades de sua área de competência;

XII – às ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino estadual;

XIII – à gestão das carreiras da educação, em articulação com a Seplag;

XIV – à divulgação das ações da política educacional do Estado e de seus resultados;

XV – à supervisão e à avaliação do ensino superior no sistema estadual de educação, em colaboração com o Conselho Estadual de Educação – CEE;

XVI – à organização da ação educacional para a garantia de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes do campo, indígenas e quilombolas, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos, entre os quais os sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, de geração e de etnia.

Art. 27 – Compõem a estrutura básica da SEE, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de Inovação;

II – Assessoria de Ensino Superior;

III – Subsecretaria de Administração, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Planejamento e Finanças, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Aquisições, Contratos e Convênios, com três unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Infraestrutura e Logística, com cinco unidades a ela subordinadas;

IV – Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Gestão de Pessoas, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Assessoria de Informações Gerenciais;

d) Assessoria de Legislações e Normas de Pessoal;

V – Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Avaliação Educacional, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Políticas Pedagógicas, com três unidades a ela subordinadas;

c) Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores, com duas coordenadorias e uma Secretaria-Geral a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Articulação Educacional, à qual se subordinam:

a) Assessoria de Articulação Municipal;

b) Superintendência de Regulação e Inspeção Escolar;

c) Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais, com duas unidades a ela subordinadas;

d) quarenta e sete Superintendências Regionais de Ensino, cada uma com três unidades de porte 2 e quatro unidades de porte 1 a elas subordinadas, sendo também a elas subordinadas todas as escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais.

§ 1º – A Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores é considerada unidade escolar para fins de lotação e exercício dos servidores a que se refere o inciso III do art. 10 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

§ 2º – Integram a área de competência da SEE:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

b) o Conselho Estadual de Alimentação Escolar;

c) o Conselho Estadual de Educação – CEE;

II – por vinculação:

a) a Fundação Helena Antipoff – FHA;

b) a Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;

c) a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

d) a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.

Art. 28 – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à política tributária e fiscal;

II – à gestão dos recursos financeiros;

III – à cooperação na formulação e na execução da política energética;

IV – à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

V – à administração da dívida pública estadual, à coordenação e à execução da política de crédito público e à centralização e à guarda dos valores mobiliários;

VI – à supervisão, à coordenação e ao controle das autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, na qualidade de patrocinador de plano de previdência complementar, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001;

VII – à proposição de diretrizes e estratégias relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas estatais;

VIII – à participação na formulação da política estadual de desenvolvimento econômico, no âmbito de sua competência;

IX – à formalização e ao exercício do controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados a sua liquidação;

X – à revisão, em instância administrativa, do crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;

XI – à proposição de anteprojetos de lei tributária estadual, à garantia da correta interpretação e aplicação da legislação tributária e à conscientização sobre o significado social do tributo;

XII – ao exercício do controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetivamente arrecadada;

XIII – à aplicação de medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive de representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;

XIV – à orientação, à apuração e à correção disciplinar de seus servidores, mediante a promoção regular de ações preventivas e a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, bem como ao zelo por suas unidades administrativas e por seu patrimônio, observadas as diretrizes estabelecidas pela CGE;

XV – à promoção de programas, projetos e atividades relativos ao aperfeiçoamento, à atualização, à reciclagem, à especialização e ao treinamento dos servidores da SEF, bem como ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e programas educacionais, inclusive cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, visando à obtenção de níveis de excelência no desempenho das atribuições institucionais da SEF;

XVI – ao acompanhamento da tramitação, na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG e no Congresso Nacional, de projetos de lei que versem sobre matérias de interesse da SEF relativas a administração tributária, tributação,

fiscalização, arrecadação, crédito tributário e receitas não tributárias, prestando esclarecimentos e manifestando-se sobre o mérito desses projetos;

XVII – ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência.

Art. 29 – Compõem a estrutura básica da SEF, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de Recuperação Fiscal;

II – Corregedoria;

III – Subsecretaria da Receita Estadual, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Fiscalização, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Crédito e Cobrança, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Tributação, com duas unidades a ela subordinadas;

d) Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, com duas unidades a ela subordinadas;

e) dez Superintendências Regionais da Fazenda, às quais se subordinam:

1) Delegacias Fiscais de 1º e 2º níveis, cujo quantitativo será definido em decreto;

2) Unidades de Administração Fazendária, cujo quantitativo será definido em decreto;

3) Unidades de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal, cujo quantitativo será definido em decreto;

IV – Subsecretaria do Tesouro Estadual, à qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Administração Financeira, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência Central de Contadoria Geral, com quatro unidades a ela subordinadas;

V – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas;

VI – Superintendência de Tecnologia da Informação, com três unidades a ela subordinadas.

Parágrafo único – Integram a área de competência da SEF:

I – por subordinação administrativa, o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais;

II – por vinculação, a Caixa de Amortização da Dívida – Cadiv.

Art. 30 – A Secretaria de Estado de Governo – Segov tem como competência assessorar diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais relativas:

I – à coordenação da articulação política intragovernamental e intergovernamental, bem como da relação com a sociedade civil e das relações federativas, em especial nas atividades de representação e de defesa dos interesses governamentais do Estado;

II – ao apoio ao desenvolvimento municipal;

III – à coordenação e ao planejamento das atividades de cerimonial e eventos do Governo;

IV – à coordenação dos convênios e às parcerias com municípios, órgãos e entidades públicos, consórcios públicos, organizações da sociedade civil e serviços sociais autônomos que envolvam a saída de recursos da administração direta e indireta;

V – à edição e à gestão das publicações no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais;

VI – à manutenção do registro de atos e documentos oficiais publicados no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em repositórios digitais seguros, bem como à provisão de mecanismos de processamento, armazenamento, disponibilização e consulta para os usuários, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação apropriadas;

VII – ao acompanhamento das proposições e das atividades parlamentares junto à ALMG;

VIII – à publicidade dos atos oficiais do governo;

IX – à análise técnico-legislativa dos atos normativos de competência do Governador, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta;

X – à assistência aos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado na elaboração de minutas de atos normativos;

XI – à análise prévia de constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos normativos de governo, com vistas a subsidiar as decisões do Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em articulação com a AGE;

XII – à elaboração de estudos técnicos, por solicitação do Governador;

XIII – ao estabelecimento de diretrizes referentes à elaboração e ao processamento dos atos normativos de competência do Governador;

XIV – à realização de estudos e atividades relacionados à legística e à técnica legislativa para subsidiar a elaboração de atos normativos do Poder Executivo.

§ 1º – No exercício das competências a que se referem os incisos IX a XIV deste artigo, serão resguardadas as competências da AGE, nos termos do art. 128 da Constituição do Estado.

§ 2º – Cabe à Segov, em articulação com os demais órgãos e entidades estaduais, processar a aposentadoria e gerenciar as informações funcionais do pessoal dos serviços notariais e de registro, inseridos no âmbito de atuação do Poder Executivo, nos termos de legislação específica.

Art. 31 – Compõem a estrutura básica da Segov, além do previsto nos incisos I a V do § 1º do art. 13:

I – Assessoria Técnico-Legislativa;

II – Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais, à qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Convênios e Parcerias, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, com quatro unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências, com duas unidades a ela subordinadas;

III – Subsecretaria de Processo Legislativo, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Gestão da Informação e Avaliação Legislativa, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Tramitação Legislativa;

c) Superintendência de Apoio à Interlocação Legislativa;

IV – Subsecretaria de Articulação e Atendimento Institucional, a qual se subordinam:

a) Superintendência de Relações Municipais e Parlamentares, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Articulação e Agendas Estratégicas, com duas unidades a ela subordinadas;

V – Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, a qual se subordinam:

a) Superintendência de Cerimonial;

b) Superintendência de Eventos;

VI – Superintendência de Gestão do Diário Oficial, com duas unidades a ela subordinadas;

VII – Superintendência Central de Atos;

VIII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas.

Art. 32 – A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à infraestrutura de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário e hidroviário;

II – aos terminais de transportes de passageiros e cargas;

III – à estrutura operacional de transportes;

IV – às concessões e outras parcerias público-privadas;

V – à concessão de licença de uso ou ocupação da faixa de domínio e áreas adjacentes de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado que for objeto de concessão;

VI – ao apoio aos demais órgãos e entidades da administração estadual no planejamento, no acompanhamento, na execução, no controle e na avaliação de contratos de concessões e outras parcerias;

VII – ao planejamento e ao acompanhamento da execução das obras públicas estaduais;

VIII – ao planejamento, coordenação e execução de obras de edificações e de infraestrutura de interesse da administração pública;

IX – ao apoio e ao fomento ao desenvolvimento da infraestrutura municipal;

X – ao fomento, articulação, acompanhamento, execução e controle de obras públicas e contratações realizadas via doações e parcerias;

XI – à gestão das estruturas esportivas pertencentes ao Estado;

XII – às políticas de desenvolvimento metropolitano, em articulação com os demais órgãos e entes da Federação envolvidos;

XIII – ao acompanhamento e orientação das ações referentes à gestão do parcelamento, do uso e da ocupação do solo e a destinação realizadas pelas agências metropolitanas.

Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso XIII do *caput*, a Seinfra poderá prestar serviços de análise de projetos e sua respectiva precificação, bem como emitir anuência prévia para os municípios não integrantes de regiões metropolitanas, nos casos de:

I – loteamento ou desmembramento localizado em área de interesse especial, como áreas de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;

II – loteamento ou desmembramento localizado em área limítrofe de município ou pertencente a mais de um município ou em aglomerações urbanas;

III – loteamento que abranja área superior a 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados).

Art. 33 – Compõem a estrutura básica da Seinfra, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de *Compliance*, Integridade e Sustentabilidade;

II – Subsecretaria de Concessões e Parcerias, à qual se subordinam:

a) Assessoria Técnica;

b) Superintendência de Governança e Gestão;

c) Superintendência de Estruturação de Projetos;

d) Superintendência de Modelagem Técnica, com três unidades a ela subordinadas;

III – Subsecretaria de Transporte e Mobilidade, à qual se subordinam:

a) Assessoria de Planejamento de Transportes e Mobilidade;

b) Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Logística de Transportes e Gestão de Equipamentos Públicos, com quatro unidades a ela subordinadas;

IV – Subsecretaria de Obras e Infraestrutura, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Atendimento aos Municípios, com duas unidades a ela subordinadas;

V – Subsecretaria de Edificações, à qual se subordinam:

a) Assessoria de Custos;

b) Assessoria Técnica, de Inovação e Qualidade;

c) Superintendência de Projetos e Obras de Edificação de Educação e Segurança, com duas unidades a ela subordinadas;

d) Superintendência de Projetos de Obras de Edificação de Saúde e Infraestrutura, com duas unidades a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Regulação de Transportes, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Operações e Fiscalização, com quatro unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Investimentos, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Regulação Econômica e Normatização, com duas unidades a ela subordinadas;

d) Superintendência de Gestão da Regulação, com três unidades a ela subordinadas;

VII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas.

§ 1º – Integram a área de competência da Seinfra:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT;

b) o Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru;

II – por vinculação:

a) o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG;

b) a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH;

c) a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA;

d) a empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. – Metrominas.

§ 2º – A Seinfra, o DER-MG, a Agência RMBH, a Agência RMVA e a Metrominas poderão compartilhar entre si seus recursos humanos, logísticos e patrimoniais para o alcance de objetivos comuns, nos termos de regulamento.

Art. 34 – A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, e a política estadual de Justiça Penal, em articulação com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à Justiça, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – às políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais integradas, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade com vistas à promoção da segurança da população, de modo integrado com as corporações que compõem o sistema estadual de segurança pública;

II – à integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, zelando pela salvaguarda e pelo sigilo da informação e coibindo o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados;

III – à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais;

IV – à política socioeducativa, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

V – às ações necessárias à adequação de todas as políticas públicas estaduais às orientações e normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública – Susp;

VI – à elaboração, no âmbito de suas competências, das propostas de legislação e regulamentação em assuntos do sistema prisional e de segurança pública, referentes ao setor público e ao privado;

VII – à autorização de utilização de veículos oficiais, alocados no âmbito da Sejusp, com a finalidade de deslocamento em trajeto pré-definido;

VIII – à instituição de escola superior de altos estudos ou congêneres, e de cursos em matérias de segurança pública, em articulação com os órgãos e entidades competentes;

IX – ao diálogo institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, no âmbito da segurança pública, em articulação com a AGE;

X – à articulação, coordenação, supervisão e integração das ações relativas às políticas sobre drogas quanto à:

a) prevenção e repressão a crimes, delitos e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, no âmbito da sua competência;

b) prevenção, educação, informação e capacitação com vistas à redução do uso problemático de drogas lícitas e ilícitas;

c) reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas;

XI – à gestão dos fundos relacionados à segurança pública e política penitenciária;

XII – à integração e capacitação de órgãos municipais em atividades de segurança pública.

Art. 35 – Compõem a estrutura básica da Sejusp, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada;

II – Assessoria de Acompanhamento Administrativo;

III – Academia Estadual de Segurança Pública;

IV – Gabinete Integrado de Segurança Pública;

V – Agência Central de Inteligência;

VI – Subsecretaria de Integração da Segurança Pública, à qual se subordinam:

a) Superintendência do Observatório de Segurança Pública, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Integração e Planejamento Operacional, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos, com três unidades a ela subordinadas;

d) Unidades Prediais Integradas de Região Integrada de Segurança Pública e Área Integrada de Segurança Pública;

VII – Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade e Políticas sobre Drogas, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Prevenção Social à Criminalidade, com três unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Políticas sobre Drogas, com três unidades a ela subordinadas;
- c) Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas – Cread;
- d) Unidades de Prevenção à Criminalidade;

VIII – Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Apoio à Gestão Alimentar, com três unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, com quatro unidades a ela subordinadas;
- c) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, com três unidades a ela subordinadas;
- d) Superintendência de Recursos Humanos, com quatro unidades a ela subordinadas;
- e) Superintendência de Infraestrutura e Logística, com cinco unidades a ela subordinadas;

IX – Departamento Penitenciário de Minas Gerais, ao qual se subordinam:

- a) Superintendência de Segurança Prisional, com duas unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Gestão de Vagas, com três unidades a ela subordinadas;
- c) Superintendência de Humanização do Atendimento, com sete unidades a ela subordinadas;
- d) Superintendência de Informação e Inteligência, com três unidades a ela subordinadas;
- e) Comando de Operações Especiais;
- f) Diretorias Regionais e Unidades Prisionais;

X – Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Atendimento ao Adolescente, com quatro unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Gestão Socioeducativa, com três unidades a ela subordinadas;
- c) Unidades Socioeducativas de Privação e Restrição de Liberdade.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Sejusp, por subordinação administrativa:

I – a Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública – CCPSP;

II – o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

III – o Conselho Penitenciário Estadual;

IV – o Conselho de Criminologia e Política Criminal;

V – Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 36 – A CCPSP, a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 35, é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de direção superior da Sejusp e tem como competência acompanhar a elaboração e a implementação da política de segurança pública do Estado, em articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º – A CCPSP tem a seguinte composição:

I – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que a presidirá;

II – Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais;

III – Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

IV – Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

§ 2º – A Secretaria Executiva da CCPSP será exercida pela Sejusp, que prestará o apoio técnico, logístico e operacional para seu funcionamento.

§ 3º – As pautas tratadas no âmbito da CCPSP, com as respectivas atas, são classificadas como secretas, por dizerem respeito à segurança da população.

Art. 37 – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, órgão responsável por implementar e acompanhar as políticas públicas para a conservação, a preservação, a recuperação e a fiscalização dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade ambiental, à mitigação das emissões de gases de efeito estufa e à adaptação dos efeitos das mudanças climáticas, em articulação com os demais órgãos e entidades, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à aplicação de instrumentos de gestão ambiental;

II – ao desenvolvimento, à coordenação, ao apoio e ao incentivo de estudos, projetos de pesquisa e ações com o objetivo de promover a modernização e a inovação tecnológica;

III – à proposição, ao estabelecimento e à promoção da aplicação de normas relativas à conservação, à preservação e à recuperação dos recursos ambientais;

IV – à formulação, ao desenvolvimento e à implementação das políticas públicas relativas ao saneamento básico, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração, e ao apoio aos municípios no âmbito dessas políticas;

V – ao desenvolvimento, ao planejamento e à execução de ações e instrumentos relativos à melhoria da gestão ambiental dos resíduos sólidos e rejeitos oriundos das atividades industriais, da mineração, e dos resíduos especiais;

VI – à determinação de medidas emergenciais, à redução ou à suspensão de atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o Estado;

VII – à supervisão e ao planejamento de ações de inteligência e de estratégias de fiscalização ambiental, e à coordenação do exercício do poder de polícia administrativa no âmbito de suas competências;

VIII – ao planejamento, ao monitoramento e à execução de atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais e pesqueiros do Estado, e ao controle da poluição e degradação, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema;

IX – ao planejamento, ao monitoramento e à execução de atividades de fiscalização visando à proteção dos animais silvestres, exóticos e domésticos no Estado, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema;

X – à formulação, ao desenvolvimento e à implementação de políticas públicas visando ao bem-estar, ao manejo ético populacional, à identificação e à educação humanitária dos animais domésticos, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração, em apoio aos municípios no âmbito dessas políticas;

XI – ao desenvolvimento e à implementação das políticas públicas relativas à mudança do clima, às energias renováveis, à qualidade do ar, à qualidade do solo e gestão de efluentes;

XII – ao desenvolvimento, ao planejamento, à execução e ao monitoramento de programas, projetos, pesquisas, ações e instrumentos relativos ao planejamento ambiental territorial, aos zoneamentos e às avaliações ambientais;

XIII – às estratégias para manutenção e recuperação da qualidade ambiental, para o desenvolvimento territorial sustentável e para o fortalecimento da resiliência do sistema socioambiental no âmbito do Estado.

Art. 38 – Compõem a estrutura básica da Semad, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Assessoria de Órgãos Colegiados, subordinada ao secretário adjunto;

II – Assessoria de Normas e Procedimentos;

III – Subsecretaria de Fiscalização Ambiental, a qual se subordinam:

a) Unidades Regionais de Fiscalização, no limite de nove, com três coordenações subordinadas a cada uma delas;

b) Superintendência de Fiscalização, com três unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Controle Processual, com três unidades a ela subordinadas;

d) Superintendência de Inteligência, com duas unidades a ela subordinadas;

IV – Subsecretaria de Saneamento, a qual se subordinam:

a) Superintendência de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Resíduos, com o Centro Mineiro de Referência em Resíduos e duas unidades a ela subordinadas;

V – Subsecretaria de Gestão Ambiental, a qual se subordinam:

a) Superintendência de Educação Ambiental e Fauna Doméstica, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos, com três unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Qualidade Ambiental e Mudanças Climáticas, com duas unidades a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, a qual se subordinam:

a) Superintendência de Administração e Finanças, com quatro unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com três unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Tecnologia da Informação, com duas unidades a ela subordinadas.

§ 1º – O Secretário Adjunto da Semad exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, bem como de Presidente das Unidades Regionais Colegiadas.

§ 2º – Integram a área de competência da Semad:

I – por subordinação administrativa:

a) o Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;

b) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG;

II – por vinculação:

a) a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG;

b) a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam;

c) o Instituto Estadual de Florestas – IEF;

d) o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Art. 39 – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag tem como competências:

I – formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental;

II – promover a gestão estratégica e o acompanhamento das metas e dos resultados das políticas públicas;

III – planejar e coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de recursos humanos, de saúde ocupacional, de orçamento, de recursos logísticos e patrimônio, de tecnologia da informação e comunicação, de inovação e modernização da gestão e de atendimento ao usuário;

IV – promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, de administração e pagamento de pessoal e de compras governamentais;

V – promover a orientação normativa e a supervisão técnica relativas às parcerias entre o Poder Executivo, as Organizações Sociais – OS e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip;

VI – planejar, coordenar, normatizar e executar atividades necessárias à gestão e à operação da Cidade Administrativa, bem como à gestão de seus bens e serviços;

VII – formular, propor e coordenar a política de reforma do Estado;

VIII – coordenar o Comitê Gestor Pró-Brumadinho e o Comitê Gestor Pró-Rio Doce, nos termos do Decreto NE nº 176, de 26 de fevereiro de 2019, e do Decreto nº 47.683, de 16 de julho de 2019, e da legislação que os substituíam;

IX – registrar e licenciar veículos, planejar, dirigir, normatizar, coordenar, controlar, fiscalizar, supervisionar e executar as demais atividades e serviços relativos ao trânsito e à formação de condutores, nos termos da legislação vigente.

Art. 40 – Compõem a estrutura básica da Seplog, além do previsto nos incisos I a V do § 1º do art. 13:

I – Secretaria Executiva do Comitê de Orçamento e Finanças e da Câmara de Coordenação da Ação Governamental;

II – Comitê Pró-Brumadinho, sua coordenação adjunta e até sete unidades a ele subordinadas;

III – Comitê Pró Rio-Doce, sua coordenação adjunta e até sete unidades a ele subordinadas;

IV – Intendência da Cidade Administrativa, à qual se subordinam;

a) Núcleo de Operação e Logística, com quatro unidades a ele subordinadas;

b) Núcleo de Inovação e Gestão da Infraestrutura, com três unidades a ele subordinadas;

V – Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, à qual se subordinam:

a) Assessoria de Inteligência de Dados;

b) Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência Central de Planejamento e Orçamento, com três unidades a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Logística e Patrimônio, à qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Imóveis, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Logística, com três unidades a ela subordinadas;

VII – Subsecretaria de Compras Públicas, à qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Políticas de Compras, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Planejamento de Contratações, com três unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência Central de Gestão de Atas e Contratos, com duas unidades a ela subordinadas;

d) Superintendência Central de Licitações e Contratações, com três unidades a ela subordinadas;

e) Assessoria Jurídica;

VIII – Subsecretaria de Inovação e Gestão Estratégica, à qual se subordinam:

a) Assessoria de Desenvolvimento de Capacidades em Estratégia e Inovação;

b) Assessoria de Normas e Modernização Institucional;

c) Superintendência Central de Gestão das Ações Estratégicas, com uma unidade a ela subordinada;

d) Superintendência Central de Inovação e Desburocratização, com duas unidades a ela subordinadas;

IX – Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à qual se subordinam:

- a) Unidade de Atendimento de Recursos Humanos;
- b) Assessoria de Relações Sindicais;
- c) Assessoria de Estatística e Informações;
- d) Superintendência Central de Administração de Pessoal, com cinco unidades a ela subordinadas;
- e) Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos, com cinco unidades a ela subordinadas;
- f) Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com três unidades, um Núcleo técnico e uma Coordenadoria com até 32 (trinta e dois) núcleos regionais;

X – Subsecretaria de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão, à qual se subordinam:

- a) Superintendência Central de Governança Eletrônica, com duas unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência Central de Atendimento ao Cidadão, com duas unidades a ela subordinadas;
- c) Superintendência Central de Gestão de Sistemas Corporativos, com quatro unidades a ela subordinadas;

XI – Subsecretaria de Gestão e Finanças, à qual se subordinam:

- a) Superintendência de Planejamento e Finanças, com três unidades a ela subordinadas;
- b) Superintendência de Recursos Humanos, com cinco unidades a ela subordinadas;
- c) Superintendência de Logística, com três diretorias a ela subordinadas;

XII – Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET, a qual se subordinam:

- a) Assessoria de Relações Institucionais;
- b) Assessoria de Educação para o Trânsito;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Núcleo de auditoria setorial;
- e) Superintendência de Transformação de Serviços de Trânsito, com três unidades a ela subordinadas;
- f) Superintendência de Habilitação, com duas unidades a ela subordinadas;
- g) Superintendência de Veículos, com quatro unidades a ela subordinadas;
- h) Superintendência de Infrações e Controle do Condutor, com duas unidades a ela subordinadas.

§ 1º – Integram a área de competência da Seplag:

I – por subordinação administrativa:

- a) o Conselho de Coordenação Cartográfica – Concar;
- b) o Conselho Estadual de Política de Administração e Remuneração;
- c) o Conselho Estadual de Trânsito – Cetran-MG;
- d) as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jari;

II – por vinculação:

- a) a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge;
- b) a Fundação João Pinheiro – FJP;
- c) o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;
- d) o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG.

§ 2º – Os Comitês Pró-Rio Doce e Pró-Brumadinho subordinam-se ao Secretário Adjunto da Seplag, responsável por sua coordenação geral.

Art. 41 – A Secretaria de Estado de Saúde – SES tem como competências:

I – formular, regular e fomentar as políticas de saúde pública no Estado, de forma regional e descentralizada, atuando em cooperação com os demais entes federados na prevenção, na promoção, na preservação e na recuperação da saúde da população;

II – gerenciar, coordenar, controlar e avaliar as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado;

III – promover a qualificação dos profissionais do SUS, por meio da realização de pesquisas e atividades de educação em saúde;

IV – promover e coordenar o processo de regionalização e descentralização dos serviços e ações de saúde;

V – coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, nutricional e de saúde do trabalhador.

Art. 42 – Compõem a estrutura básica da SES, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

I – Auditoria do SUS-MG;

II – Assessoria de Parcerias;

III – Assessoria de Tecnologia e Informação;

IV – Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Atenção Primária, com quatro unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Atenção Especializada, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Políticas e Atenção Hospitalar, com três unidades a ela subordinadas;

V – Subsecretaria de Vigilância em Saúde, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Vigilância Epidemiológica, com três unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Vigilância Sanitária, com quatro unidades a ela subordinadas;

VI – Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Assistência Farmacêutica, com três unidades a eles subordinadas;

b) Superintendência de Regulação do Acesso, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Contratação e Processamento de Serviços de Saúde, com duas unidades a ela subordinadas;

d) Superintendência de Judicialização da Saúde, com duas unidades a ela subordinadas;

VII – Subsecretaria de Gestão e Finanças, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Planejamento e Finanças, com quatro unidades a ela subordinadas;

b) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com duas unidades a ela subordinadas;

c) Superintendência de Infraestrutura, Logística e Contratações, com quatro unidades a ela subordinadas;

VIII – Subsecretaria de Regionalização, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Integração Regional, com duas unidades a ela subordinadas;

b) Dezenove Superintendências Regionais de Saúde e nove Gerências Regionais de Saúde.

Parágrafo único – Integram a área de competência da SES:

I – por subordinação administrativa, o Conselho Estadual de Saúde – CES;

- II – por subordinação técnica, a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG;
- III – por vinculação:
 - a) a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas;
 - b) a Fundação Ezequiel Dias – Funed;
 - c) a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

Subseção III

Dos Órgãos Autônomos

Art. 43 – Os órgãos autônomos do Poder Executivo subordinados ao Governador são:

- I – Advocacia-Geral do Estado – AGE;
- II – Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- III – Ouvidoria-Geral do Estado – OGE;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;
- V – Gabinete Militar do Governador – GMG;
- VI – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;
- VII – Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;
- VIII – Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG;
- IX – Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 44 – A CGE, órgão permanente diretamente subordinado ao Governador do Estado, tem por finalidade o exercício das funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos da Constituição Estadual, e das atividades atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação, ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa.

§ 1º – A CGE tem como competências:

- I – estabelecer normas e procedimentos de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública;
- II – realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;
- III – avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- IV – acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, em apoio ao exercício do controle externo pelo Poder Legislativo, previsto no art. 74 da Constituição do Estado;
- V – instaurar ou requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e outros processos administrativos em desfavor de qualquer agente público estadual, inclusive detentor de emprego público, e avocar os que estiverem em curso em órgão ou entidade da administração pública, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível, se for o caso;
- VI – acompanhar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros processos administrativos sancionadores em curso em órgãos e entidades da administração pública, bem como fazer diligências e realizar visitas técnicas e inspeções para avaliar as ações disciplinares;

VII – declarar a nulidade de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro processo administrativo sancionador, bem como, se for o caso, promover a imediata e regular apuração dos fatos constantes nos autos;

VIII – instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como celebrar acordos de leniência com pessoas jurídicas, conforme regulamentação específica;

IX – orientar tecnicamente, coordenar e supervisionar as ações de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social desenvolvidas pelas Unidades Setoriais e Seccionais;

X – orientar tecnicamente e monitorar as ações de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social desenvolvidas pelas unidades de controle interno das empresas públicas e sociedades de economia mista, observada a legislação específica aplicável às referidas entidades;

XI – promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil para o acompanhamento da gestão pública;

XII – promover o fortalecimento da integridade, da ética, da governança, da gestão de riscos, da conformidade (*compliance*) e da prestação de contas (*accountability*), no âmbito da administração pública estadual;

XIII – propor ações que estimulem a integridade, a ética, a conformidade, a transparência e a prestação de contas, no âmbito da iniciativa privada e do terceiro setor;

XIV – apurar as denúncias que lhe forem encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos;

XV – coordenar a elaboração do relatório sobre a gestão e as demais atividades institucionais, como parte do relatório previsto no § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008;

XVI – propor medidas legislativas ou administrativas com o objetivo de prevenir a reincidência de irregularidades constatadas;

XVII – requisitar aos órgãos ou às entidades da administração pública servidores ou empregados necessários à constituição de comissões, inclusive para o cumprimento das atribuições constantes nos incisos V e VIII;

XVIII – realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas, se necessário;

XIX – propor instrumentos de mediação e de conciliação, como o ajustamento disciplinar e o compromisso de gestão;

XX – propor, em conjunto com a OGE, normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral;

XXI – publicar Súmulas Administrativas com orientações técnicas relativas às suas atribuições institucionais;

XXII – desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por lei ou pelo Governador.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º, considera-se:

I – Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: conjunto de órgãos que desempenham atribuições de controle interno indicadas na Constituição do Estado;

II – Subsistema de Auditoria Interna: conjunto de unidades técnicas articuladas pela Auditoria-Geral, unidade administrativa central da CGE, responsável por coordenar as atividades de controle interno e de auditoria, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar com exclusividade auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização o art. 74 da Constituição da República e art. 74 da Constituição Estadual;

III – Subsistema de Correição Administrativa: conjunto de unidades técnicas articuladas pela Corregedoria-Geral, unidade administrativa central da CGE, responsável por coordenar as atividades de correição administrativa;

IV – Subsistema de Transparência, Integridade e Controle Social: conjunto de unidades técnicas articuladas pela Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social unidade administrativa central da CGE, responsável por coordenar as atividades de Transparência, Integridade e controle social.

§ 3º – A unidade administrativa central da CGE, a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, incumbir-se-á da orientação, coordenação, supervisão, do acompanhamento técnico e da avaliação das atividades do Subsistema.

§ 4º – A subordinação técnica dos agentes dos subsistemas a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, efetivar-se-á mediante a observância das diretrizes estabelecidas pela respectiva unidade administrativa central da CGE.

§ 5º – A CGE terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo em hipóteses de restrição expressamente previstas em lei.

§ 6º – O Controlador-Geral do Estado é a autoridade competente para celebrar acordos de leniência no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual.

§ 7º – As Súmulas Administrativas da Controladoria-Geral do Estado vinculam os agentes públicos em exercício no Órgão Central e nas Controladorias Setoriais e Seccionais e, quando aprovadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, vinculam toda a administração pública estadual.

§ 8º – As unidades de controle interno das empresas públicas e das sociedades de economia mista são unidades de apoio à CGE no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e observarão as orientações técnicas desse órgão.

§ 9º – A requisição de agentes públicos a que se refere o inciso XVII do § 1º, se dará para integrar temporariamente comissões de Investigações Preliminares, processos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, sem prejuízo do vencimento, remuneração ou vantagens decorrentes do exercício do cargo ou função pública, nos termos do art. 222 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Art. 45 – A CGE tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

II – Assessoria Jurídica;

III – Assessoria de Comunicação Social;

IV – duas Assessorias temáticas;

V – Unidade Setorial de Controle Interno;

VI – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas;

VII – Núcleo de Combate à Corrupção, com três unidades a ele subordinadas;

VIII – Auditoria-Geral, à qual se subordinam:

a) Núcleo de Coordenação de Auditoria Contínua e de Ações Transversais;

b) Núcleo de Desenvolvimento da Capacidade de Auditoria Interna;

c) Quatro Superintendências Centrais, cada uma com duas unidades a elas subordinadas;

IX – Corregedoria-Geral, à qual se subordinam:

a) Núcleo Técnico;

- b) Núcleo de Gestão de Documentos e Processos;
- c) Três Superintendências Centrais, cada uma com duas unidades;

X – Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social, à qual se subordinam:

- a) Núcleo Técnico;
- b) Duas Superintendências Centrais, cada uma com duas unidades.

§ 1º – Os titulares da Auditoria-Geral, da Corregedoria-Geral e da Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social a que se referem, respectivamente, os incisos VIII a X, equiparam-se a Subsecretário de Estado.

§ 2º – O Poder Executivo definirá, por decreto, a denominação e as atribuições das unidades de execução da CGE e a descrição, a denominação e a competência de suas unidades administrativas complementares.

§ 3º – Integram a área de competência da CGE, por subordinação administrativa:

I – o Conselho de Corregedores dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da administração pública estadual, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade;

II – o Conselho de Ética Pública, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, que tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos princípios e das regras éticas e pela transparência das condutas da administração pública direta e indireta do Estado;

III – o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, de natureza consultiva e propositiva, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento, no âmbito da administração pública estadual, de políticas e estratégias de prevenção e combate à corrupção, de aprimoramento da transparência e do acesso à informação pública, de integridade e ética nos setores público e privado e de controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos;

IV – o Comitê de Auditoria Interna Governamental, de natureza consultiva e de assessoramento, que tem por finalidade auxiliar o órgão máximo de governança do Poder Executivo no que se refere ao exercício das funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade e integridade das demonstrações orçamentárias e financeiras, a aderência às normas legais, regulamentares, estatutárias e regulatórias, efetividade dos sistemas de controle interno dos órgãos da administração direta, fundações, autarquias e órgãos autônomos do Poder Executivo, e do Subsistema de Auditoria Interna a que se refere o inciso II do § 1º do art. 44.

§ 4º – A composição dos Conselhos e a forma de seu funcionamento serão estabelecidas em decreto.

Art. 46 – Cabe ao Controlador-Geral do Estado a indicação, a formalização e o encaminhamento, para decisão do Governador, do ato de nomeação para os cargos de provimento em comissão dos responsáveis pelas Controladorias Setoriais e Seccionais, que serão chefiadas, exclusivamente, por integrantes da carreira de Auditor Interno, instituída pela Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.

§ 1º – Na impossibilidade de provimento por integrantes da carreira de Auditor Interno, demonstrada por ato devidamente motivado pelo Controlador-Geral, as Controladorias Seccionais serão chefiadas por integrantes de outras carreiras ou por servidores de recrutamento amplo.

§ 2º – Exclui-se da regra prevista no *caput* a indicação para os membros das unidades de auditoria interna das empresas estatais não dependentes, entendidas como aquelas que não se enquadrem na definição de empresa estatal dependente constante na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47 – O Controlador-Geral do Estado, observadas as disposições estabelecidas em decreto, poderá solicitar que servidores e empregados públicos de outras carreiras do Estado fiquem à disposição da Controladoria-Geral do Estado, independentemente de nomeação para cargo em comissão e das atribuições das respectivas carreiras previstas em lei específica.

§ 1º – A disponibilização de agentes públicos de que trata o *caput* ocorrerá excepcionalmente, de forma motivada, e em caráter transitório.

§ 2º – Ao servidor ou empregado público da administração pública estadual à disposição da Controladoria-Geral do Estado são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus na respectiva carreira, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão, entidade ou empresa pública de origem.

Art. 48 – O Controlador-Geral do Estado, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, com nível e *status* de Secretário de Estado, será exercido por profissional com formação de nível superior, de idoneidade moral e reputação ilibada, com notório conhecimento e experiência nas áreas de controle interno da administração pública, escolhido dentre os integrantes da carreira de Auditor Interno ou de carreiras de controle interno de outros entes da federação.

Parágrafo único – O Controlador-Geral do Estado Adjunto, o Auditor-Geral, o Corregedor-Geral do Estado e o Subcontrolador de Transparência, Integridade e Controle Social deverão atender aos mesmos requisitos previstos para o Controlador-Geral no *caput*.

Art. 49 – A OGE tem como finalidade assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições relativas à fiscalização, ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços e atividades públicos e ao apoio à prevenção e ao combate à corrupção e ao assédio moral, no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º – A OGE, órgão governamental responsável pela comunicação entre o usuário dos serviços públicos e a administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, tem como competência:

I – elaborar e expedir atos normativos, diretrizes e orientações aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta, para disciplinar matérias de competência da OGE;

II – propor, em conjunto com a CGE, normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral;

III – receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final, manifestações, sugestões, denúncias, reclamações, críticas, elogios, solicitações e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços;

IV – receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final, reclamações sobre a prática de assédio moral e denúncias de corrupção;

V – definir procedimentos com vistas à integração e à análise dos dados e informações relativos às manifestações recebidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta e indireta;

VI – fomentar a criação de mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos quanto às respostas obtidas dos órgãos e das entidades;

VII – fomentar ações para a divulgação e a disseminação da participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII – garantir a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 2º – A OGE poderá requisitar aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta e aos concessionários e permissionários de serviços públicos as informações e os documentos necessários a suas atividades, bem como propor medidas de responsabilização do agente público pelo descumprimento dos procedimentos e prazos definidos em lei e em normas específicas.

Art. 50 – A OGE tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

- II – Controladoria Setorial;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Comunicação;
- V – Assessoria de Estratégia, com duas unidades a ela subordinadas;
- VI – dez Ouvidorias Temáticas;
- VII – Coordenadoria Técnica, com uma unidade a ela subordinada;
- VIII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco unidades a ela subordinadas.

Art. 51 – O GMG tem como competência planejar, coordenar e executar atividades de transporte e segurança governamental, proteção e defesa civil, o pleno funcionamento das instalações governamentais vinculadas ao GMG e da residência oficial do Governador, bem como prestar ao Governador e ao Vice-Governador assessoramento direto em matéria atinente às Instituições Militares estaduais, além de atuar, de maneira transversal, em apoio à realização de serviços públicos estaduais, com atribuições definidas em decreto.

Art. 52 – O GMG tem a seguinte estrutura orgânica básica:

- I – Chefia do Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- II – Subchefia do Gabinete Militar do Governador, a qual se subordinam:
 - a) Secretaria;
 - b) Controladoria Setorial;
 - c) Assessoria Estratégica;
 - d) Assessoria Jurídica;
 - e) Assessoria de Comunicação e Cerimonial Militar;
 - f) Diretoria de Recursos Humanos;
 - g) Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com três unidades a ela subordinadas;
 - h) Superintendência de Segurança e Inteligência, com três unidades a ela subordinadas;
 - i) Superintendência de Logística, com uma curadoria e duas unidades a ela subordinadas;
 - j) Superintendência de Transportes, com duas unidades a ela subordinadas;
- III – Coordenadoria Estadual Adjunta de Defesa Civil, a qual se subordinam:
 - a) Assessoria de Projetos em Defesa Civil;
 - b) Assessoria Administrativa;
 - c) Superintendência de Gestão do Risco de Desastre, com três unidades a ela subordinadas;
 - d) Superintendência de Gestão de Desastre, com duas unidades a ela subordinadas;
- IV – Assessoria Militar do Vice-Governador.

§ 1º – O Chefe do Gabinete Militar do Governador, escolhido dentre os oficiais da ativa do último posto da PMMG, será o Coordenador Estadual de Defesa Civil.

§ 2º – A Subchefia do GMG, suas superintendências e a Coordenadoria Adjunta de Defesa Civil terão como titulares oficiais das instituições militares estaduais.

§ 3º – As Unidades Regionais de Defesa Civil têm sede nas Regiões da PMMG, subordinando-se tecnicamente ao Coordenador Estadual de Defesa Civil e operacionalmente ao respectivo Comandante Regional.

Art. 53 – A ESP-MG tem como competência planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao ensino, à educação, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos no âmbito do SUS, por intermédio do desenvolvimento de programas e parcerias nacionais e internacionais e de pesquisas sobre temas relevantes em saúde pública.

§ 1º – A ESP-MG tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II – Diretoria-Geral;

III – Unidades Administrativas:

a) Assessoria Jurídica;

b) Unidade Setorial de Controle Interno;

c) Assessorias;

d) Superintendências.

§ 2º – As atribuições decorrentes das competências da ESP-MG previstas no *caput*, bem como a denominação e as atribuições de suas assessorias e superintendências, serão estabelecidas em decreto.

Subseção IV

Dos Órgãos Colegiados

Art. 54 – O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – Cedes, órgão colegiado, está subordinado diretamente ao Governador.

Art. 55 – A subordinação e o funcionamento dos órgãos colegiados que não estejam previstos nesta lei serão definidos conforme a legislação específica e a área de competência das secretarias de Estado.

Seção III

Do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Art. 56 – O sistema de controle interno do Poder Executivo é composto pelos seguintes órgãos e unidades:

I – CGE, órgão central do sistema, diretamente subordinada ao Governador do Estado;

II – OGE, diretamente subordinada ao Governador do Estado;

III – AGE;

IV – Conselho de Ética Pública;

V – controladorias setoriais;

VI – controladorias seccionais;

VII – unidades de controle interno de empresas públicas e sociedades de economia mista;

VIII – corregedorias de órgãos autônomos e núcleos de correição, previstos em leis específicas.

§ 1º – As controladorias setoriais desempenham as funções de auditoria, transparência, integridade, controle social e correição e integram a estrutura dos órgãos da administração pública direta.

§ 2º – As controladorias seccionais desempenham as funções de auditoria, transparência, integridade, controle social e correição e integram a estrutura das autarquias e fundações.

§ 3º – As unidades de controle interno das empresas públicas e das sociedades de economia mista desempenham as funções de auditoria, transparência, integridade, controle social e correição das referidas entidades.

§ 4º – As controladorias setoriais e seccionais são unidades de execução da CGE, à qual se subordinam tecnicamente.

§ 5º – As unidades de controle interno das empresas públicas e das sociedades de economia mista são unidades de apoio à CGE no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e observarão as orientações técnicas desse órgão.

§ 6º – Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo disponibilizarão instalações e recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições das controladorias setoriais e seccionais.

§ 7º – A estrutura e as atribuições das controladorias setoriais e seccionais serão estabelecidas em decreto.

§ 8º – Os dirigentes da CGE, os Auditores Internos do Poder Executivo e os chefes das controladorias setoriais e seccionais não são passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, que possuem caráter exclusivamente recomendatório, ressalvada a hipótese de dolo ou erro grosseiro.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – A cada secretaria de Estado prevista nesta lei corresponde um cargo de Secretário de Estado e um cargo de Secretário de Estado Adjunto.

Parágrafo único – O cargo de Secretário de Estado Adjunto tem como atribuição auxiliar o titular na direção do órgão, substituindo-o em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular.

Art. 58 – Fica criado o cargo de Secretário Executivo da Sede, com o vencimento, a verba de representação e as prerrogativas atribuídos a Secretário Adjunto.

Art. 59 – Ficam criados os cargos de Secretário de Estado Adjunto de Casa Civil, da SCC, e Secretário de Estado Adjunto de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Art. 60 – O art. 30 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – Os cargos de Secretário-Geral Adjunto, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Controlador-Geral Adjunto do Estado, Ouvidor-Geral Adjunto do Estado, Advogado-Geral Adjunto do Estado, Chefe Adjunto da Polícia Civil, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar e Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar têm as vantagens e o mesmo padrão remuneratório do cargo de Secretário de Estado Adjunto.”.

Art. 61 – O Poder Executivo promoverá as modificações necessárias nos regulamentos dos órgãos de que trata esta lei para adequá-los às alterações nela estabelecidas.

Art. 62 – O Governador poderá designar cidadãos de reputação ilibada para exercer a função de agente colaborador, em assuntos específicos, nos termos do ato de designação, limitada a assessoramento e consultoria.

§ 1º – O exercício da função de que trata o *caput* é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, sendo permitido apenas o pagamento de verbas indenizatórias para despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, nos termos de regulamento.

§ 2º – Aplica-se ao agente colaborador o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado quanto a vedações, proibições, impedimentos, incompatibilidades e deveres.

Art. 63 – Os servidores que, na data de publicação desta lei, estiverem em exercício no DER-MG e implementarem todos os demais requisitos legais para fazerem jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – Gippea, de que trata o art. 47 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, continuarão a recebê-la quando forem cedidos ou transferidos para a Seinfra.

Art. 64 – O art 77 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 77 – O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG tem como competência, sem prejuízo do disposto em legislação específica:

I – assegurar soluções adequadas de transporte e trânsito rodoviário de pessoas e bens, no âmbito do Estado;

II – planejar, projetar, coordenar e executar serviços e obras de engenharia rodoviária de interesse da administração pública;

III – manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade e em parceria com os órgãos e as entidades da Federação;

IV – expedir normas técnicas sobre projeto, implantação, pavimentação, conservação, recuperação, melhoramentos, faixa de domínio e classificação das rodovias no âmbito do Estado;

V – conceder licença de uso ou ocupação da faixa de domínio e áreas adjacentes de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado nas hipóteses especificadas em decreto;

VI – atuar como entidade executiva rodoviária, nos termos do art. 21, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VII – exercer, por delegação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e de outras entidades, as atribuições respectivas em relação às estradas de rodagem federais situadas no território do Estado;

VIII – explorar, diretamente ou mediante permissão, o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi especial metropolitano;

IX – controlar e fiscalizar o transporte intermunicipal remunerado de passageiros, inclusive quando realizado por táxi gerenciado pelos municípios.”.

Art. 65 – O *caput* do art. 1º da Lei nº 11.403 de 21 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, autarquia estadual criada pelo Decreto-lei nº 1.731, de 4 de maio de 1946, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Belo Horizonte e jurisdição em todo o território do Estado, passa a reger-se por esta lei e vincula-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra.”.

Art. 66 – O inciso III do art. 19 da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – (...)

III – seis cargos de Ouvidor, de recrutamento amplo, com remuneração equivalente à do cargo de Subsecretário, conforme § 8º do art. 3º da Lei Delegada n 174, de 26 de janeiro de 2007;”.

Art. 67 – O art. 86 da Lei nº 23.304, de 30 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 – Ficam criados quatro cargos de Ouvidor, de recrutamento amplo, com remuneração equivalente à do cargo de Subsecretário, conforme § 8º do art. 3º da Lei Delegada n 174, de 26 de janeiro de 2007, totalizando, juntamente com os cargos criados na Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, dez cargos de Ouvidor.”.

Art. 68 – Fica autorizada a transformação de valores de DAIs-unitários, FGIs-unitários e GTEIs-unitários de entidades da administração autárquica e fundacional, em valores de DADs-unitários, FGDs-unitários e GTEDs-unitários destinados à Seplag, por meio de decreto, com a finalidade de permitir a movimentação de servidores para atuar na Subsecretaria de Compras Públicas,

conforme cronograma de ampliação da centralização de compras estabelecido no art. 72 desta lei, garantida a não incidência de impacto orçamentário-financeiro para o Poder Executivo.

Parágrafo único – Os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e as gratificações temporárias estratégicas extintos e criados a partir da transformação de valores na forma do *caput*, serão identificados em decreto.

Art. 69 – O corpo funcional da Subsecretaria de Compras Públicas, da Seplag, será formado por meio da movimentação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública lotados nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 70 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública do Poder Executivo, em exercício na Subsecretaria de Compras Públicas ou na Subsecretaria de Logística e Patrimônio da Seplag, ou à sua disposição para prestar serviços relacionados às atividades do respectivo órgão ou entidade de lotação, não terá prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo efetivo ou função pública, desde que não haja impedimento na lei.

§ 1º – Fica assegurada ao servidor, na situação a que se refere o *caput*, a manutenção do pagamento das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade de lotação, bem como do vale-refeição, vale-alimentação ou ajuda de custo a que fizer jus, nos termos dos arts. 189 e 190 da Lei nº 22.257, de 2016, desde que não haja impedimento na lei que institui as referidas vantagens e benefícios.

§ 2º – A Avaliação de Desempenho Individual, a Avaliação Especial de Desempenho e a aferição do ponto dos servidores cedidos às subsecretarias da Seplag mencionadas no *caput* serão de responsabilidade desse órgão, observado o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e na Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

§ 3º – A formalização da movimentação do servidor para as subsecretarias da Seplag mencionadas no *caput* obedecerá a critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 71 – Serão designados servidores militares, pelos dirigentes máximos da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, do Gabinete Militar do Governador – GMG – e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – para atuar na Subsecretaria de Compras Públicas da Seplag.

Parágrafo único – Os servidores militares designados na forma deste artigo atuarão conforme orientação e supervisão técnica do titular da estrutura administrativa da Subsecretaria de Compras Públicas da Seplag na qual desempenhem as suas atribuições.

Art. 72 – A implementação da ampliação da centralização de compras na Subsecretaria de Compras Públicas da Seplag será realizada em fases, de forma gradual, na forma definida em decreto, observadas as seguintes condições:

I – a primeira fase de implementação ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) meses;

II – o prazo limite para a conclusão de todas as fases de sua implementação será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – Os prazos definidos no *caput* serão contados a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 73 – A Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – é o órgão executivo de trânsito do Estado, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, previsto no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, responsável pelo registro e pelo licenciamento de veículos, planejamento, direção, normatização, coordenação, controle, fiscalização, supervisão e execução das demais atividades e serviços relativos ao trânsito e à formação de condutores, nos termos da legislação vigente.

Art. 74 – Compete à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito:

I – a formação e a habilitação de condutor de veículo automotor;

II – a vistoria, o registro, o emplacamento, o controle e o licenciamento de veículo automotor;

III – a fiscalização de trânsito, e controles relacionados ao condutor de veículo automotor;

IV – integrar-se aos demais órgãos e as entidades do Sistema Nacional de Trânsito e implementar as políticas e programas nacionais de trânsito.

§ 1º – As atividades pertinentes à execução dos serviços e atendimentos da população poderão ser objeto de credenciamentos, contratos ou convênios, nos termos da legislação vigente.

§ 2º – Ficam mantidas na PCMG as atividades e competências para realizar investigação criminal e exercer a função de polícia judiciária na matéria de trânsito.

Art. 75 – O *caput* do art. 115-A da Lei 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115-A – A Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV – será calculada, anualmente, dividindo-se as dotações destinadas pelo Orçamento Fiscal do Estado, vigente no exercício do cálculo, à Coordenadoria Estadual de Gestão do Trânsito – CET, pelo número de veículos automotores registrados no Estado.”.

Art. 76 – O título e os subitens 4.7, 4.10, 4.11, 4.12, 5.1, 5.9, 5.12 e 5.13 da Tabela D da Lei nº 6763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 77 – Fica transferida para a Seplag a estrutura sob responsabilidade da PCMG utilizada para prestação de serviços relacionados às competências de que trata o art. 74.

§ 1º – Reverterão ao patrimônio da Seplag:

I – os bens móveis em uso pelo Detran-MG em atividades relacionadas às competências de que trata o art. 74;

II – os bens doados e direitos cedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a utilização do Detran-MG;

III – os bens e direitos adquiridos a qualquer título e em uso pelo Detran-MG nas atividades relacionadas às competências de que trata o art. 74;

§ 2º – os bens imóveis utilizados exclusivamente pelo Detran-MG para a execução de suas atividades serão vinculados à Seplag;

§ 3º – os bens imóveis utilizados para atividades do Detran-MG de maneira não exclusiva, compartilhados com outras áreas da PCMG, deverão continuar disponíveis para uso das atividades e atendimento relativos ao registro e ao licenciamento de veículo automotor e à habilitação de condutor, salvo manifestação contrária expedida pela Seplag.

§ 4º – os sistemas, bancos de dados e recursos tecnológicos que suportam as atividades do Detran-MG serão transferidos para a Seplag, assegurada a disponibilidade de informações e de acesso a dados para suporte às ações de atividades policiais e demais políticas públicas.

Art. 78 – A Seplag, a partir da data de entrada em vigor desta lei, sucederá a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações destinados a atender ao órgão executivo de trânsito do Estado e às atividades relacionadas às competências de que trata o art. 74, nos termos da legislação vigente.

§ 1º – Ficam transferidos para a Seplag os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela PCMG com o objetivo de apoiar exclusivamente a execução das atividades a cargo do Detran-MG relativas às competências de que trata o art. 74, vigentes ou não, incluindo as respectivas prestações de contas, bem como os respectivos saldos contábeis, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais cabíveis.

§ 2º – Os contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela PCMG que contemplem o Detran-MG de maneira não exclusiva e sejam compartilhados com outras áreas deverão ser mantidos pela PCMG para permitir a continuidade das atividades, até que novos instrumentos ou mecanismos de rateio da despesa sejam implementados pela Seplag.

Art. 79 – A Seplag e a PCMG deverão atuar de maneira conjunta para viabilizar a continuidade da prestação dos serviços típicos do órgão executivo de trânsito do Estado aos cidadãos, em observância aos art. 76, 77 e 78.

Art. 80 – As delegacias regionais e demais unidades da Polícia Civil que, entre outras atribuições, realizam atividades e atendimento relativos ao registro e ao licenciamento de veículo automotor e à habilitação de condutor continuarão prestando estes serviços até que seja concluída a reestruturação destas atividades, na forma de regulamento.

Art. 81 – Para a realização de suas atribuições e exercício regular do poder de polícia e fiscalização de trânsito, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – atuará de maneira coordenada com os órgãos e entidades públicas estaduais e das demais unidades da Federação, visando ao pleno desenvolvimento das atividades, nos termos da legislação vigente.

Art. 82 – Os cargos de Auxiliar da Polícia Civil, Técnico Assistente da Polícia Civil e Analista da Polícia Civil, a que se referem os incisos IV, V e VI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, passam a denominar-se, respectivamente, Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e, Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais.

Parágrafo único – Ficam substituídos, no texto da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e em seus anexos:

I – o termo “Auxiliar da Polícia Civil” por “Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais”;

II – o termo “Técnico Assistente da Polícia Civil” por “Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais”;

III – o termo “Analista da Polícia Civil” por “Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais”.

Art. 83 – O inciso II do art. 3º da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

II – na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os cargos das carreiras de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais;”.

Art. 84 – Os incisos V e VI do art. 7º da Lei nº 15.301, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – (...)

V – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

VI – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.”.

Art. 85 – O título do item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I.2. Estrutura das carreiras administrativas pertencentes aos Quadros de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão”.

Art. 86 – O título do item II.2 do Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II.2 – Tabela de Correlação das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão”.

Art. 87 – O item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta lei.

Art. 88 – O título do item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV.2 – Cargos resultantes de Efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e Funções Públicas Não Efetivadas do Quadro Administrativo da Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão”.

Art. 89 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras policiais civis, a que se refere o art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em exercício, na data de publicação desta lei, no Detran-MG e nas Ciretrans, deverão permanecer no desempenho das atividades relacionadas às competências absorvidas pela Seplag, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de trânsito, conforme condições e prazos definidos em regulamento.

Parágrafo único – A formalização do exercício dos servidores de que trata o *caput* dar-se-á mediante instrumento de parceria próprio firmado entre o Chefe da PCMG e o titular da Seplag.

Art. 90 – O art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A – Serão devidos honorários ao agente público, ativo ou aposentado, que, em caráter eventual e de maneira adicional às suas atribuições regulares, exercer a função de auxiliar ou membro de banca examinadora, em processo de habilitação, controle e reabilitação de condutor de veículo automotor, de competência da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, da Seplag, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único – No caso de servidores públicos estatutários ativos, os honorários de que trata este artigo somente serão devidos se as atividades referidas no *caput* forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, admitindo-se compensação de carga horária mediante prévia autorização da chefia imediata, quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.”.

Art. 91 – O § 7º do art. 17 e o inciso IV do art. 49 da Lei na Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – (...)

§ 7º – A direção das Superintendências, dos Departamentos de Polícia Civil de âmbito territorial e atuação especializada, da Academia de Polícia Civil, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, do Instituto de Identificação, do Gabinete da Chefia da PCMG, da Chefia Adjunta da PCMG e o cargo de Delegado Assistente da Chefia da PCMG serão exercidos exclusivamente por Delegados-Gerais de Polícia, observado o disposto no § 1º do art. 41.

(...)

Art. 49 – (...)

IV – gratificação por encargo de curso ou concurso, por hora-aula proferida em cursos, inclusive para atuação em bancas examinadoras de competência da Academia de Polícia Civil, nos termos de decreto.”.

Art. 92 – Os convênios de cooperação técnica e termos de cessão de agentes públicos cedidos à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por órgão ou entidade de outro Poder ou ente da Federação, que, na data de publicação desta lei, estiverem em exercício no Detran-MG ou nas Ciretrans, passam a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na condição de órgão cessionário.

Parágrafo único – Na situação a que se refere o *caput*, caso a cessão tenha ocorrido com ônus para a PCMG, a Seplag passa a ser responsável pelo pagamento da remuneração do agente público cedido, bem como pelo recolhimento da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 93 – O § 1º do art. 8º da Lei Delegada nº 174, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

§ 1º – As funções a que se refere o *caput* são graduadas em quinze níveis, em razão da complexidade das atribuições e considerados os indicadores a que se referem os incisos I e II do § 1º do art. 3º desta Lei Delegada.”.

Art. 94 – Os §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei Delegada nº 174, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – (...)

§ 4º – Serão exercidas, preferencialmente, por servidores que tenham completado o nível médio de escolaridade as funções gratificadas de níveis 1 e 2, e, por servidores graduados em nível superior de escolaridade, as de níveis 3 a 15.

§ 5º – Em caráter excepcional, os ocupantes das funções gratificadas de níveis 3 a 15 poderão responder por unidades administrativas da estrutura orgânica dos órgãos da administração direta do Poder Executivo.”.

Art. 95 – O § 1º do art. 8º da Lei Delegada nº 175, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

§ 1º – As funções a que se refere o *caput* são graduadas em quatorze níveis, em razão da complexidade das atribuições e considerados os indicadores a que se referem os incisos I e II do § 1º do art. 3º desta Lei Delegada.”.

Art. 96 – Os §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei Delegada nº 175, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – (...)

§ 4º – Serão exercidas, preferencialmente, por servidores que tenham completado o nível médio de escolaridade as funções gratificadas de níveis 1 e 2, e por servidores graduados em nível superior de escolaridade, as de níveis 3 a 14.

§ 5º – Em caráter excepcional, os ocupantes das funções gratificadas de níveis 3 a 14 poderão responder por unidades administrativas da estrutura orgânica das entidades da administração indireta do Poder Executivo.”.

Art. 97 – O item II.1 do Anexo II da Lei Delegada nº 174, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 98 – O Anexo III da Lei Delegada nº 174, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 99 – O Anexo II da Lei Delegada nº 175, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 100 – O Anexo III da Lei Delegada nº 175, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 101 – Fica instituído o Plantão Médico Complementar, visando garantir a escala mínima essencial para a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – a ser pago a servidores e contratados temporários que prestarem serviço de plantão presencial além de sua jornada de trabalho, no âmbito das unidades assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, considera-se Plantão Médico Complementar a prestação de serviço plantão presencial de seis, doze ou vinte e quatro horas de trabalho, intercaladas com períodos de descanso, realizado por servidores e contratados temporários, para assegurar a cobertura da escala mínima nas unidades assistenciais da Fhemig, nas situações em que houver risco de interrupção dos serviços de saúde prestados, em razão de demanda emergencial, temporária ou que não possa ser atendida de imediato por meio de novas contratações ou nomeações.

§ 2º – O Plantão Médico Complementar somente poderá ser realizado por servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira Médico, de que trata o inciso X do art. 1º da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e contratados temporários com base na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, para o desempenho de funções da referida carreira, em efetivo exercício em unidades assistenciais da Fhemig.

§ 3º – A prestação do Plantão Médico Complementar fica limitada a 120 (cento e vinte) horas mensais, observado o limite máximo de 60 (sessenta) horas para a jornada semanal de trabalho, bem como as demais normas técnicas e regulamentos sobre intervalos para descanso e repouso.

§ 4º – O valor a ser pago a título de Plantão Médico Complementar será calculado conforme a tabela estabelecida no Anexo VI desta lei, observando-se a proporcionalidade em relação ao quantitativo de horas do plantão realizado.

§ 5º – Será permitida a definição, em Portaria da Presidência da Fhemig, de valor especial para o Plantão Médico Complementar na ocorrência de situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa.

§ 6º – O valor especial de trata o § 5º deverá ser compatível com os preços referenciais de mercado e será limitado ao valor fixado nos termos do § 4º acrescido de cinquenta por cento.

§ 7º – Os valores da tabela estabelecida no Anexo VI desta lei serão atualizados nos mesmos índices e datas considerados para concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo estadual, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado.

Art. 102 – O art. 111 da Lei nº 11.406, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 – Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços – Giefs – no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, da Fundação Ezequiel Dias – Funed – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.”.

Art. 103 – O *caput* do art. 112 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 112 – A GIEFS será atribuída mensalmente aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal e ao Quadro Especial de Pessoal das entidades referidas no artigo anterior e àqueles colocados à sua disposição, bem como aos contratados, mediante contrato de direito administrativo, por essas entidades, e que nelas estejam em efetivo exercício, considerando-se os seguintes indicadores e critérios de avaliação:

(...)

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se a servidores colocados à disposição das entidades previstas no art. 111, bem como aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal e ao Quadro Especial de Pessoal dessas entidades em cessão com ônus para o órgão ou entidade cedente ou em cessão especial, desde que exerçam atividades correlatas às realizadas na entidade de origem.”.

Art. 104 – O art. 113 da Lei nº 11.406, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – O Plano Global de Avaliação conterà os indicadores e os critérios de avaliação, terá como diretriz básica a perspectiva do usuário e será aprovado pelo dirigente máximo e pelo Conselho Curador das entidades mencionadas no art. 111.”.

Art. 105 – O art. 114 da Lei nº 11.406, de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VI e parágrafo único:

“Art. 114 – (...)

VI – produção assistencial do profissional da saúde, nos termos do regulamento.

Parágrafo único – A fórmula de cálculo da Giefs constará em regulamento de cada entidade.”.

Art. 106 – Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao art. 116 da Lei nº 11.406, de 1994:

“Art. 116 – (...)

Parágrafo único – O valor da Giefs não se incorporará à remuneração do servidor, aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor e não serve como base de cálculo para outro benefício ou vantagem, exceto gratificação natalina e adicional de férias.”.

Art. 107 – O art. 120 da Lei nº 11.406, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 – O valor total mensal da Giefs não poderá ultrapassar trinta por cento da receita diretamente arrecadada respectivamente pela Hemominas, Fhemig, Funed e Unimontes.”.

Art. 108 – O *caput* e o §3º do art. 11 da Lei Delegada 175, de 27 de janeiro de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – Ficam criadas Funções Gratificadas Hospitalares – FGHs –, na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, cujos quantitativos, denominações, valores, níveis e jornada de trabalho são os constantes no item V.29.3 do Anexo V.

(...)

§ 3º – Na designação de servidor para função gratificada de que trata o *caput*, será observada a correlação entre as atribuições da função e a qualificação ou capacitação funcional exigida, sendo o nível da função adequado à complexidade da atividade, definidos em regulamento próprio da FHEMIG.”.

Art. 109 – O item V.25 do Anexo V da Lei Delegada 175, de 27 de janeiro de 2007, passa a vigorar conforme o anexo VIII desta Lei.

Art. 110 – O item V.29 do Anexo V da Lei Delegada 175, de 27 de janeiro de 2007, passa a vigorar conforme o Anexo IX desta Lei.

Art. 111 – A aplicação do disposto nos arts. 102, 110 e 111 observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no *caput*, o Poder Executivo poderá reduzir o percentual da receita diretamente arrecadada pela Funed e pela Fhemig destinado ao valor total mensal da Giefs a ser distribuído aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal e ao Quadro Especial de Pessoal das fundações, observado o disposto no art. 120 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 112 – Ficam extintas 697,65 (seiscentos e noventa e sete vírgula sessenta e cinco) unidades de DAI-unitário, 144,40 (cento e quarenta e quatro vírgula quarenta) unidades de FGI-unitário e 73 (setenta e três) unidades de GTEI-unitário, de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – Os cargos e funções equivalentes às unidades extintas nos termos do *caput* serão identificados em decreto.

Art. 113 – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – da Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) um Assessor do Tesouro Estadual I – símbolo: TE-02;
- b) dois Assessor Fazendário III – símbolo: F5-A;
- c) dois Assessor Fazendário II – símbolo: F4-A;
- d) um Assessor Especial – símbolo: F9-A;
- e) seis Gerente de Área I – símbolo: F5-A;
- f) cinco Gerente de Área II – símbolo: F7-A;
- g) dois Assessor Fazendário II – símbolo: F4-A;
- h) dois Assessor Fazendário III – símbolo: F5-A;
- i) três Superintendente do Tesouro Estadual – símbolo: TE-01;
- j) três Diretor Central do Tesouro Estadual II – símbolo: TE-02;

k) treze Chefe de Administração Fazendária 2º Nível – símbolo: F5-B;

l) trinta e cinco Chefe de Administração Fazendária 3º Nível – símbolo: F4-B.

II – do Departamento de Estradas de Rodagem:

a) um Ouvidor.

III – da Arsae:

a) uma FGRF-2.

IV – da OGE:

a) dez Ouvidor.

V – do Ipsemg:

a) quatorze DAI-AS – CO;

b) vinte e um DAI-AS – MP;

c) nove DAI-AS – ES.

VI – da Lemg:

a) um Vice-Diretor-Geral 2.

VII – do Hemominas:

a) um Vice-Presidente.

VIII – da Fundação TV Minas:

a) um Presidente;

b) um Vice-Presidente;

c) um Diretor Executivo;

d) cinco Diretor;

IX – da Polícia Civil de Minas Gerais:

a) dezessete PC1;

b) seis PC2;

c) nove PC3;

d) cinco PC5;

e) um PD1;

f) quatro PD2.

Parágrafo único – Os cargos extintos nos termos do caput serão identificados em decreto.

Art. 114 – Fica acrescentado à Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, o Anexo IV-B, na forma do Anexo X desta lei.

Parágrafo único – Os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e as gratificações temporárias estratégicas constantes no Anexo IV-B da Lei Delegada nº 174, de 2007, acrescentado por esta lei, serão identificados em decreto.

Art. 115 – Os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Delegada nº 174, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 2º – O quantitativo total de cargos de provimento em comissão em cada nível de graduação atribuído aos órgãos do Poder Executivo é o constante no item IV-B.1 do Anexo IV-B desta lei delegada, e o quantitativo atribuído a cada órgão, em cada nível de graduação, é o constante no item IV-B.2 do mesmo anexo.

§ 3º – O quantitativo total de DADs-unitários atribuído a cada órgão do Poder Executivo corresponde ao quantitativo de cargos a que se refere o item IV-B.2 do Anexo IV-B multiplicado pelo valor correspondente de DAD-unitário constante no Anexo I.”.

Art. 116 – Os §§ 4º e 5º do art. 8º da Lei Delegada nº 174, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

§ 4º – O quantitativo total de FGDs em cada nível de graduação atribuído aos órgãos do Poder Executivo é o constante no item IV-B.1 do Anexo IV-B desta lei delegada, e o quantitativo atribuído a cada órgão, em cada nível de graduação, é o constante no item IV-B.2 do mesmo anexo.

§ 5º – O quantitativo total de FGDs-unitários atribuído a cada órgão do Poder Executivo corresponde ao quantitativo de FGDs a que se refere o item IV-B.2 do Anexo IV-B multiplicado pelo valor correspondente de FGD-unitário constante no Anexo II.”.

Art. 117 – Os §§ 2º e 3º do art. 14 da Lei Delegada nº 174, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

§ 2º – O quantitativo total de GTEs em cada nível de graduação atribuído aos órgãos do Poder Executivo é o constante no item IV-B.1 do Anexo IV-B desta lei delegada, e o quantitativo atribuído a cada órgão, em cada nível de graduação, é o constante no item IV-B.2 do mesmo anexo.

§ 3º – O quantitativo total de GTEs-unitários atribuído a cada órgão do Poder Executivo corresponde ao quantitativo de GTEs a que se refere o item IV-B.2 do Anexo IV-B multiplicado pelo valor correspondente de GTE-unitário constante no Anexo III.”.

Art. 118 – O § 1º do art. 6º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII a XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 6º – (...)

§ 1º – (...)

XIII – definir a política estadual de conservação de solos;

XIV – aprovar o Plano Estadual de Manejo e Conservação de Solos;

XV – estabelecer diretrizes para a criação de comissões regionais e municipais de conservação de solos;

XVI – definir regiões prioritárias para a conservação de solos e identificar áreas de risco de erosão e desertificação e de preservação de mananciais, com vistas à sua recuperação e proteção;

XVII – sugerir medidas de incentivo à implementação de planos de manejo e conservação de solos e de recuperação de solos degradados;

XVIII – recomendar a tecnologia e o sistema de produção vegetal e animal a serem adotados em cada região prioritária.”.

Art. 119 – Os §§ 2º a 4º do artigo 6º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – (...)

§ 2º – O Regimento Interno do CEPA estabelecerá as regras de funcionamento e a composição do Conselho, observada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil, e assegurada a participação dos setores produtivos e técnico-científicos.

§ 3º – Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, e designados pelo Presidente do CEPA.

§ 4º – O CEPA se reunirá, ordinariamente, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.”.

Art. 120 – O art. 7º da Lei nº 11.405, de 1994, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 7º – (...)

§ 1º – A Secretaria Executiva será exercida por unidade administrativa da Seapa, e ato normativo próprio do Secretário de Estado disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 2º – O Secretário Executivo será designado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.”.

Art. 121 – Os arts. 17 e 21 da Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – A Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – Seapa – prestará apoio logístico, operacional, administrativo, material, orçamentário e financeiro para o funcionamento do Consea-MG.

(...)

Art. 21 – Caberá à Seapa assegurar à Caisans-MG os recursos financeiros, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento.”.

Art. 122 – O art. 8º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – A Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – tem por finalidade desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental, à gestão ambiental de barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração e áreas contaminadas, competindo-lhe:

I – promover a aplicação de instrumentos de gestão ambiental;

II – desenvolver, coordenar, apoiar e incentivar estudos, projetos de pesquisa e ações com o objetivo de promover a modernização e a inovação tecnológica;

III – propor, estabelecer e promover a aplicação de normas relativas à conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais e ao controle das atividades e dos empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

IV – fiscalizar e aplicar sanções administrativas no âmbito de suas competências;

V – desenvolver, planejar, executar e monitorar programas, projetos, pesquisas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de áreas contaminadas;

VI – desenvolver e planejar ações e instrumentos relativos a reabilitação e recuperação de áreas degradadas por mineração no Estado, a gestão ambiental de barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração;

VII – decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, de médio porte e médio potencial poluidor e de grande porte e pequeno potencial poluidor;

VIII – determinar medidas emergenciais e reduzir ou suspender atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o Estado, no âmbito das suas competências;

IX – exercer atividades correlatas.”.

Art. 123 – O art. 9º da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – A Feam tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Conselho Curador;

II – Direção Superior, exercida pelo Presidente;

III – Unidades Administrativas:

- a) Gabinete;
- b) Procuradoria;
- c) Controladoria Seccional;
- d) Assessoria de *Compliance*;
- e) Diretoria de Gestão Regional;
- d) Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental;
- e) Diretoria de Mineração e Atividades Industriais;
- f) Diretoria de Administração e Finanças.

Parágrafo único – Integrarão a estrutura complementar da Feam as Unidades Regionais de Regularização Ambiental, até o limite de dez unidades.”.

Art. 124 – O inciso IX do art. 10 da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

IX – promover a preservação, a conservação e o uso racional dos recursos faunísticos, bem como o desenvolvimento de atividades que visem à proteção da fauna silvestre e exótica, terrestre e aquática;”.

Art. 125 – O art. 12 da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

XIII – manter atualizado o cadastro de banco de dados de carga poluidora e efluentes.”.

Art. 126 – O §3º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

§ 3º – A função de Secretário Executivo do Copam será exercida pelo Secretário Adjunto da Semad.”.

Art. 127 – O inciso II do art. 24 da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – (...)

II – pelo Presidente da Feam, quando se tratar de empreendimento público.”.

Art. 128 – O art. 25 da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – O projeto referente a atividade ou empreendimento que tenha sua relevância determinada nos termos do art. 24 será considerado prioritário e será analisado pela unidade regional competente da Feam.

Parágrafo único – Concluída a análise pela unidade regional, o processo será submetido à decisão do órgão competente.”.

Art. 129 – O § 3º do art. 28 da Lei nº 21.972, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – (...)

§ 3º – A Feam poderá avocar para si, de ofício ou mediante provocação dos órgãos e entidades vinculadas ao Sisema, a competência que tenha delegado a município conveniado para promover o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento efetiva ou potencialmente poluidores.”.

Art. 130 – As alíneas “a”, “g”, “h”, “i”, “k”, “o” e “p” do inciso I do art. 6º da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º – (...)

a) a natureza social de seus objetivos relativos a, no mínimo, uma área de atuação entre aquelas previstas no art. 5º desta lei;

(...)

g) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos, a qual tenha, preferencialmente o mesmo objeto social da extinta;

h) a previsão de que, na hipótese de a entidade sem fins lucrativos perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra entidade sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social;

i) a obrigatoriedade de publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

(...)

k) a observância, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

(...)

o) a previsão de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade;

p) adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica;”.

Art. 131 – O inciso II do art. 6º da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – (...)

II – ter sido constituída e se encontrar em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos e comprovar experiência em execução direta de projetos, programas, planos de ação ou, ainda, a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações ou entidades privadas e ao setor público, relacionada às áreas de atividade previstas no art. 5º, nos termos do regulamento;”.

Art. 132 – O *caput* do art. 7º da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A qualificação como Oscip terá validade de cinco anos, contados da publicação do ato de qualificação no Diário Oficial dos Poderes do Estado.”.

Art. 133 – O art. 9º da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – Os integrantes de conselho de Oscip não poderão receber, com recursos do termo de parceria, remuneração ou subsídio, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§ 1º – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no conselho de administração, conselho fiscal ou órgão congênere para assumir funções executivas remuneradas.

§ 2º – É permitida a participação de servidor público ou ocupante de função pública na composição de conselho de Oscip.

§ 3º – É vedado aos ocupantes dos cargos de Governador ou de Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado, de Senador ou de Deputado Federal ou Estadual, bem como a seus parentes consanguíneos ou afim até o terceiro grau, atuar como conselheiro ou dirigente de Oscip.”.

Art. 134 – O inciso IV do art. 14 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

IV – descumprir as disposições do termo de parceria, nos termos do regulamento;”.

Art. 135 – O art. 14 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

§ 5º – A desqualificação da Oscip, nos termos dos §§1º e 2º deste artigo, implicará na desqualificação como OS e também no impedimento de requerer novamente a qualificação como OS pelo período de cinco anos a contar da data da publicação do ato.”.

Art. 136 – O § 3º do art. 16 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – (...)

§ 3º – Caso não haja interessados no processo de seleção pública, todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a administração pública estadual poderá reabrir prazo para publicidade do edital ou apresentação de propostas por qualquer Oscip interessada, contado da publicação do extrato de reabertura de prazo do edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado, nos termos de regulamento.”.

Art. 137 – O art. 17 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 17 – (...)

V – execução integral de objeto com recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei estadual orçamentária anual propostas por deputados estaduais, bancadas e comissões.”.

Art. 138 – O inciso IV no art. 21 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – (...)

IV – comprovação de regularidade da Oscip, por meio de certidões junto ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;”.

Art. 139 – os incisos I e II do §3º do art. 22 da Lei nº 23.081, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – (...)

§ 3º – (...)

I – para reprogramação do objeto, quando identificada a necessidade de revisão da parceria, sendo tecnicamente justificada para o alcance da sua finalidade, devido a fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, observado o prazo do § 2º;

II – para prorrogação da vigência da parceria para o cumprimento do objeto inicialmente pactuado ou para a ampliação do objeto, considerando o uso de saldo remanescente da execução, observado o prazo do § 2º, sem acréscimo de recursos;”.

Art. 140 – O §3º do art. 22 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV, com a seguinte redação:

“Art. 22 – (...)

§ 3º – (...)

III – ao longo da vigência do instrumento, por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da parceria, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Oscip na execução da parceria, sem acréscimo de recursos, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;

IV – para restabelecer o equilíbrio da parceria, quando objetivamente comprovado o desequilíbrio entre as ações necessárias para cumprimento do objeto e a previsão das receitas e despesas, podendo promover a redução do objeto ou acréscimo de recursos, proporcionalmente ao desequilíbrio observado, nos termos de regulamento.”.

Art. 141 – O *caput* do art. 23 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – O termo de parceria deverá ser celebrado com entidade qualificada como Oscip.”.

Art. 142 – O art. 31 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 30, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possam haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além da aplicação de outras medidas cabíveis.”.

Art. 143 – O *caput* do art. 32 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Os resultados atingidos com a execução do termo de parceria serão avaliados por comissão de avaliação integrada pelos seguintes membros:”.

Art. 144 – O § 2º do art. 33 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – (...)”

§ 2º – No caso de extinção por encerramento ou acordo entre as partes, o OEP poderá arcar com os custos de desmobilização, nos termos do regulamento.”.

Art. 145 – Os §3º e 4º do art. 35 da Lei nº 23.081, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – (...)”

§ 3º – Os recursos repassados pelo OEP à Oscip deverão ser aplicados em investimentos financeiros, nos termos do regulamento.

§ 4º – A Oscip constituirá, em conta bancária específica, reserva de recursos destinada ao custeio de despesas de desmobilização ou aquelas não apresentadas na previsão de receitas e despesas constante no termo de parceria, porém dele decorrentes, utilizando as receitas advindas dos investimentos financeiros dos recursos repassados por meio do termo de parceria, nos termos de regulamento.”.

Art. 146 – O inciso III do art. 36 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – (...)”

III – quando a Oscip não cumprir o disposto no termo de parceria, nesta lei e em seus regulamentos, no valor apurado após processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.”.

Art. 147 – O art. 38 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – Na hipótese de a Oscip adquirir bens móveis depreciables com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, quando da extinção do instrumento, estes poderão permanecer sob responsabilidade da Oscip, a título de fomento, ou ser incorporados ao patrimônio da administração pública estadual, observado o interesse público, nos termos do regulamento.”.

Art. 148 – O art. 41 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – A extinção do termo de parceria acarretará a devolução do saldo remanescente dos recursos financeiros e dos bens adquiridos ou em permissão de uso pela Oscip, ressalvadas a possibilidade descrita no art. 38 desta Lei e a doação, conforme

legislação específica que dispõe acerca da gestão de material, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos de regulamento.”.

Art. 149 – As alíneas “g”, “h”, “l” e “o” do inciso I e o inciso V do art. 44 da Lei nº 23.081, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – (...)

(...)

g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) a transferência, em caso de dissolução da entidade sem fins lucrativos ou perda, após decisão proferida em processo administrativo, da qualificação instituída por lei, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades a outra entidade sem fins lucrativos, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

(...)

l) a observância, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

(...)

o) a previsão de prestação de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade;

(...)

V – para o caso de qualificação como OS relativa à área da saúde, a entidade deverá comprovar a gestão de unidade ou de serviços de assistência à saúde, própria ou de terceiros por, no mínimo, dois dos últimos cinco anos anteriores à data do requerimento de qualificação, nos termos de regulamento.”.

Art. 150 – O art. 44 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 44 – (...)

VI – divulgar, em local de fácil acesso e com a possibilidade de gravação de relatório em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos a não proprietários, os relatórios gerenciais de resultados e financeiros, os relatórios de monitoramento e os relatórios de Comissão de Avaliação.”.

Art. 151 – O *caput* do art. 49 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 – A qualificação como OS terá validade de até cinco anos, contados da publicação do ato de qualificação no Diário Oficial dos Poderes do Estado.”.

Art. 152 – Os incisos V e VII do art. 50 da Lei nº 23.081, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 – (...)

V – aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade;

(...)

VII – aprovar regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações;”.

Art. 153 – O *caput* do art. 53 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 – Os integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão congênere não poderão receber, com recursos do contrato de gestão, remuneração ou subsídio, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.”.

Art. 154 – O art. 55 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 – É permitida a participação de servidor público ou ocupante de função pública na composição de conselho de OS, observado o disposto no artigo 53 desta lei.”.

Art. 155 – O inciso IV do art. 57 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 – (...)

IV – descumprir as disposições do contrato de gestão, nos termos do regulamento;”.

Art. 156 – O art. 57 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 57 – (...)

§ 5º – A desqualificação da OS, nos termos dos §§1º e 2º deste artigo, implicará na desqualificação como Oscip e também no impedimento de requerer novamente a qualificação como Oscip pelo período de cinco anos a contar da data da publicação do ato.”.

Art. 157 – O § 3º do art. 59 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 – (...)

§ 3º – Caso não haja interessados no processo de seleção pública, todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a administração pública estadual poderá reabrir prazo para publicidade do edital ou apresentação de propostas por qualquer OS interessada, contado da publicação do extrato de reabertura de prazo do edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado, nos termos de regulamento.”.

Art. 158 – O inciso IV do art. 64 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – (...)

IV – comprovação de regularidade da OS, por meio de certidões junto ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;”.

Art. 159 – Os incisos I e III do §3º, do art. 65 da Lei nº 23.081, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 – (...)

§ 3º – (...)

I – para reprogramação do objeto, quando identificada a necessidade de revisão da parceria, sendo tecnicamente justificada para o alcance da sua finalidade, devido a fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, observado o prazo do § 2º;

(...)

III – para prorrogação da vigência da parceria para o cumprimento do objeto inicialmente pactuado ou para a ampliação do objeto, considerando o uso de saldo remanescente da execução, observado o prazo do § 2º, sem acréscimo de recursos;”.

Art. 160 – O §3º do art. 65 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

“Art.65 – (...)

§ 3º – (...)

IV – ao longo da vigência do instrumento, por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da parceria, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da OS na execução da parceria, sem acréscimo de recursos, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;

V – para restabelecer o equilíbrio da parceria, quando objetivamente comprovado o desequilíbrio entre as ações necessárias para cumprimento do objeto e a previsão das receitas e despesas, podendo promover a redução do objeto ou acréscimo de recursos, proporcionalmente ao desequilíbrio observado, nos termos de regulamento.”.

Art. 161 – O *caput* do art. 66 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 – O contrato de gestão deverá ser celebrado com entidade qualificada como OS.”.

Art. 162 – O *caput* do art. 71 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 – A OS apresentará à comissão de monitoramento relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados físicos e financeiros alcançados, de acordo com as instruções editadas pelo Estado e, caso haja, pelo TCEMG, nos termos de regulamento.”.

Art. 163 – O art. 75 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 – Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 74, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado – AGE – para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possam haver enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além da aplicação de outras medidas cabíveis.”.

Art. 164 – O *caput* do art. 76 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 – Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão avaliados por comissão de avaliação integrada pelos seguintes membros:”.

Art. 165 – O § 2º do art. 77 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 – (...)

§ 2º – No caso de extinção por encerramento ou acordo entre as partes, o OEP poderá arcar com os custos de desmobilização, nos termos de regulamento.”.

Art. 166 – O *caput* e os §§ 6º, 7º e 8º do art. 79 da Lei nº 23.081, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 – É facultada à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual a cessão especial de servidor civil para a OS signatária de contrato de gestão vigente nos termos desta lei, atendendo ao Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor.

(...)

§ 6º – Não será incorporada à remuneração de origem do servidor em cessão especial qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

§ 7º – O período em que o servidor estiver em cessão especial será computado como efetivo exercício para fins de contagem de tempo para progressão, promoção, adicionais, gratificações, férias-prêmio, aposentadoria e avaliação de desempenho, observada a legislação da carreira e as normas estatutárias vigentes.

§ 8º – Na hipótese de cessão especial sem ônus para o órgão ou entidade cedente, a OS passa a ser responsável pelo recolhimento e pelo repasse do percentual determinado por lei para o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado e dos demais encargos.”.

Art. 167 – O art. 79 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar acrescidos dos §§ 12, 13 e 14, com a seguinte redação:

“art. 79 – (...)

§ 12 – É permitido à OS o pagamento, para servidor cedido com ônus para o órgão ou entidade cedente, de adicional relativo ao exercício de cargo previsto no contrato de gestão.

§ 13 – Caso o servidor tenha feito opção pelo regime de previdência complementar, a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, havendo cessão especial sem ônus para o órgão ou entidade cedente, a OS deverá recolher à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG – a contribuição aos planos de benefícios nos mesmos níveis e condições em que seria devida pelo patrocinador, na forma definida nos regulamentos dos planos.

§ 14 – A cessão especial de servidores civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para OS signatária de Contrato de Gestão, é modalidade específica de movimentação de servidor, com regulamentação própria, não se aplicando as previsões relativas à cessão de servidor.”.

Art. 168 – Os §3º e 4º do art. 81 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 – (...)

§ 3º – Os recursos repassados pelo OEP à OS deverão ser aplicados em investimentos financeiros, nos termos do regulamento.

§ 4º – A OS constituirá, em conta bancária específica, reserva de recursos destinada ao custeio de despesas de desmobilização ou aquelas não apresentadas na previsão de receitas e despesas constante no contrato de gestão, porém dele decorrentes, utilizando as receitas advindas dos investimentos financeiros dos recursos repassados por meio do contrato de gestão, nos termos de regulamento.”.

Art. 169 – O inciso III do art. 82 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – (...)

III – quando a OS não cumprir o disposto no contrato de gestão, nesta lei e em seus regulamentos, no valor correspondente ao apurado após processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.”.

Art. 170 – A Lei nº 23.081, de 2018, fica acrescida do seguinte art. 101-A:

“Art. 101-A – É facultada à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual a cessão especial de servidor civil para serviço social autônomo signatário de contrato de gestão com SSA vigente nos termos desta lei, atendendo ao Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor, observadas as regras previstas no art. 79 desta lei.”.

Art. 171 – O item V.17.2 do Anexo V da Lei Delegada 175, de 27 de janeiro de 2007, passa a vigorar conforme o anexo XI desta Lei.

Art. 172 – O item V.21.2 do Anexo V da Lei Delegada 175, de 27 de janeiro de 2007, passa a vigorar conforme o Anexo XII desta Lei.

Art. 173 – Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição da República, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 174 – A reorganização administrativa promovida por esta lei tem por finalidade estabelecer os parâmetros mínimos necessários para o funcionamento regular da administração pública estadual, observado o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

Art. 175 – Os órgãos, autarquias e fundações da administração pública encaminharão proposta de estruturação para análise e manifestação da Seplag, de acordo com normas definidas em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 176 – O prazo para a reorganização administrativa de que trata esta lei será de cento e oitenta dias contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 177 – Ficam transferidos entre as secretarias, de acordo com as respectivas competências e conforme a reorganização administrativa de que trata esta lei, os arquivos, as cargas patrimoniais e os contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes, vigentes ou não, incluindo as respectivas prestações de contas, bem como os respectivos saldos contábeis, procedendo-se, quando necessário, às alterações pertinentes.

Art. 178 – Ficam revogados:

I – os arts. 17 e 18 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994.

II – a Lei nº 12.596, de 30 de julho de 1997;

III – os itens IV-A.1 e IV-A.2 do Anexo IV-A da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

IV – na Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013:

a) o inciso XI do art. 16;

b) a alínea “c” do inciso II do *caput* e a alínea “a.1” do inciso II do § 1º do art. 17;

c) o inciso IV do art. 20;

d) o inciso VI do art. 25;

e) o art. 37;

V – na Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018:

a) as alíneas “d”, “e” e “l” do inciso I e o inciso III do art. 6º;

b) o parágrafo único do art. 10;

c) o inciso VIII do art. 21;

d) o parágrafo único do art. 23;

e) o parágrafo único do art. 37;

f) as alíneas “i”, “j”, “n” e “p” do inciso I do art. 44;

g) os incisos VII e VIII do art. 45;

h) o parágrafo único do art. 46;

i) o inciso VIII do art. 64 ;

j) o § 11 do art. 65;

k) o parágrafo único do art. 66;

l) os incisos I, II e III do art. 71;

m) §5º do art. 79.

VI – os arts. 6º a 11 da Lei nº 23.196, de 26 de dezembro de 2018;

VII – os arts. 1º a 22, 24 a 27 e 31 a 64 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

Art. 179 – Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos xx de xx de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

ANEXO I

(a que se refere o art. 76 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“TABELA D – LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECORRENTE DE ATOS DE AUTORIDADES POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS

Item	Discriminação	Quantidade (UFEMG)		
		Por vez unidade	Por dia	Por ano
(...)				
4.7	Laudo de segurança veicular expedido pela CET	98,00		
(Item com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 14.938, de 29/12/2003.)				
(...)				
4.10	Registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos, com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no registro de veículo, incluindo acesso ao sistema da CET, pesquisa, certidão e assinatura eletrônica	30,00		
	(Item acrescentado pelo anexo III da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.) (Vide art. 31 da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.)			
4.11	Modificação no registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos, com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no registro de veículo, incluindo acesso ao sistema da CET, pesquisa, certidão e assinatura eletrônica	15,00		
	(Item acrescentado pelo anexo III da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.) (Vide art. 31 da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.)			
4.12	Anotação de gravame no Certificado de Licenciamento Anual de Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV), incluindo reserva de restrição financeira e acesso ao sistema da CET, decorrentes de contratos de financiamento de veículos, com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.	15,00		
	(Item acrescentado pelo anexo III da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.) (Vide art. 31 da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.)			
(...)				

(Item com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 14.938, de 29/12/2003.)				
5.1	Credenciamento ou renovação anual de empresas e parceiros credenciados a CET,			196,00
	(Item com redação dada pelo anexo III da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.) (Vide art. 31 da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.)			
5.9	Produção e fornecimento de informações e estatísticas constantes em banco de dados da CET, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (art. 4º da Lei Federal nº 8.159, de 8/1/91) – por hora técnica	56,00		
5.12	Disponibilização de acesso a sistema informatizado mantido ou controlado pela CET a entidades a ele formalmente vinculadas, mediante autorização, permissão, concessão ou credenciamento, ou submetidas a seu poder de polícia	3,00		
(Item acrescentado pelo art. 6º da Lei nº 19.999, de 30/12/2011.) (Vide art. 10 da Lei nº 20.824, de 31/7/2013.) (Vide art. 5º da Lei nº 21.067, de 27/12/2013.)				
5.13	Disponibilização de acesso a sistema informatizado mantido ou controlado pela CET com a finalidade de comunicação de venda de veículos	3,00		
	(Item com redação dada pelo anexo III da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.) (Vide art. 31 da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.)”			
(...)				

ANEXO II

(a que se refere o art. 97 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO I

(a que se refere o inciso III do § 1º do art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)

II.1.TABELA DE NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

(a que se refere o art. 8º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)

ESPÉCIE/ NÍVEL	VALOR (EM R\$)	VALOR (FGD-UNITÁRIO)
FGD-1	181,59	1,00
FGD-2	363,19	2,00
FGD-3	453,99	2,50

FGD-4	544,79	3,00
FGD-5	726,39	4,00
FGD-6	907,99	5,00
FGD-7	1.089,59	6,00
FGD-8	1.271,19	7,00
FGD-9	1.452,79	8,00
FGD-10	1.782,97	9,82
FGD-11	1.900,00	10,46
FGD-12	2.150,00	11,84
FGD-13	2.400,00	13,22
FGD-14	2.650,00	14,59
FGD-15	2.900,00	15,97”

ANEXO III

(a que se refere o art. 98 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO III

(a que se referem o art. 14, o parágrafo único do art. 15 e o inciso III do § 1º do art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)

TABELA DE NÍVEIS E VALORES DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA – GTE

ESPÉCIE/ NÍVEL	VALOR (EM R\$)	VALOR (GTE-UNITÁRIO)
GTE-1	250,00	1,00
GTE-2	500,00	2,00
GTE-3	750,00	3,00
GTE-4	1.000,00	4,00
GTE-5	2.000,00	8,00
GTE-6	3.000,00	12,00
GTE-7	3.500,00	14,00
GTE-8	4.000,00	16,00”

ANEXO IV

(a que se refere o art. 99 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

TABELA DE NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO

ESPÉCIE/ NÍVEL	VALOR (EM R\$)	VALOR (FGD-UNITÁRIO)
FGI-1	176,09	1,00
FGI-2	330,18	1,88
FGI-3	440,24	2,50
FGI-4	550,30	3,13
FGI-5	660,36	3,75
FGI-6	770,42	4,38
FGI-7	1.100,60	6,25
FGI-8	1.320,72	7,50
FGI-9	1.650,90	9,38
FGI-10	1.900,00	10,79
FGI-11	2.150,00	12,21

FGI-12	2.400,00	13,63
FGI-13	2.650,00	15,05
FGI-14	2.900,00	16,47”

ANEXO V

(a que se refere o art. 100 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO III

(a que se referem o art. 12 e o § 1º do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

TABELA DE NÍVEIS E VALORES DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA – GTE

ESPÉCIE/ NÍVEL	VALOR (EM R\$)	VALOR (GTE-UNITÁRIO)
GTE-1	250,00	1,00
GTE-2	500,00	2,00
GTE-3	750,00	3,00
GTE-4	1.000,00	4,00
GTE-5	2.000,00	8,00
GTE-6	3.000,00	12,00
GTE-7	3.500,00	14,00
GTE-8	4.000,00	16,00”

ANEXO VI

(a que se refere o § 4º do art. 102 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DO PLANTÃO MÉDICO COMPLEMENTAR

CARGA HORÁRIA DO PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO – FERIADOS DE CARNAVAL, SEMANA SANTA, NATAL E ANO NOVO
6 horas	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
12 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
24 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00

ANEXO VII

(a que se refere o art. 88 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

III.2 – Atribuições dos Cargos das Carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Carreira	Atribuições
Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar atividades de natureza administrativa nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, biblioteconômica, de cerimonial, de relações públicas, de informação, de comunicação, de gestão, de logística, de engenharia e arquitetura, de educação, de saúde e psicossocial, em especial as funções de identificação civil, registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor, compatíveis com a respectiva formação em nível superior de escolaridade.
Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio técnico, administrativo e logístico, atuar no suporte às atividades de educação e saúde, efetuar atendimentos e prestar informações ao público, conduzir veículos, coletar impressões digitais e dados biográficos para a identificação civil, realizar vistoria e colher dados

	para o registro e o licenciamento de veículo automotor e para a habilitação de condutor, compatíveis com o nível intermediário de escolaridade, em particular o exercício de atividades de apoio logístico em órgãos e unidades da Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio operacional e administrativo, especialmente a vigilância patrimonial, a condução de veículos, a realização de limpeza e conservação, o atendimento de gabinetes e portarias, a digitação de serviços administrativos, bem como de apoio às atividades gerenciais, e outras tarefas assemelhadas.

ANEXO VIII

(a que se refere o art. 109 da Lei nº ... de ... de ... de 2023)

“V.25 – FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED

V.25.1 – CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Denominação do cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Presidente	1	PR-EZ	20.000,00

V.25.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAI

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
DAI-6	5
DAI-18	20
DAI-20	2
DAI-21	2
DAI-22	5
DAI-23	6
DAI-25	3
DAI-30	5
DAI-36	1
DAI-37	4

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
FGI-5	70
FGI-8	57
FGI-10	2
FGI-11	20
FGI-12	5
FGI-14	12

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
GTE-1	4
GTE-2	2
GTE-4	2
GTE-7	3
GTE-8	5

ANEXO IX

(a que se refere o art. 110 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“V.29 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

V.29.1 – CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Denominação do cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Presidente	1	PR-HO	20.000,00

V.29.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAI

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
DAI-17	2
DAI-23	2
DAI-25	2
DAI-28	10
DAI-30	8
DAI-31	1
DAI-35	11
DAI-36	3
DAI-37	1
DAI-38	2
DAI-40	4

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
GTE-2	4
GTE-4	10
GTE-5	10
GTE-6	4
GTE-7	1
GTE-8	5

V.29.3 – FUNÇÃO GRATIFICADA HOSPITALAR – FGH

V.29.3.1 – TABELA DE FGH – JORNADA DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS

Função	Vencimento	Quantitativo
FGH1	R\$ 307,24	-
FGH2	R\$ 374,03	-
FGH3	R\$ 396,00	-
FGH4	R\$ 418,00	-
FGH5	R\$ 448,84	-
FGH6	R\$ 520,42	-
FGH7	R\$ 538,62	-
FGH8	R\$ 594,00	-
FGH9	R\$ 624,50	-
FGH10	R\$ 646,34	-
FGH11	R\$ 705,77	2
FGH12	R\$ 780,64	-
FGH13	R\$ 794,83	28
FGH14	R\$ 881,65	6
FGH15	R\$ 923,96	-
FGH16	R\$ 953,79	55
FGH17	R\$ 1.014,82	-
FGH18	R\$ 1.057,54	2
FGH19	R\$ 1.097,61	9
FGH20	R\$ 1.269,05	30
FGH21	R\$ 1.335,30	6
FGH22	R\$ 1.371,46	20
FGH23	R\$ 1.496,14	57
FGH24	R\$ 1.645,75	47
FGH25	R\$ 1.776,67	102
FGH26	R\$ 2.304,06	77

FGH27	R\$ 2.500,00	80
FGH28	R\$ 3.000,00	20
FGH29	R\$ 3.200,00	9
FGH30	R\$ 3.500,00	39
FGH31	R\$ 4.000,00	14
FGH32	R\$ 4.500,00	-

V.29.3.2 – TABELA DE FGH – JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS

Função	Valor	Quantitativo
FGH33	R\$ 230,43	-
FGH34	R\$ 280,52	-
FGH35	R\$ 297,00	-
FGH36	R\$ 313,50	-
FGH37	R\$ 336,63	-
FGH38	R\$ 390,31	-
FGH39	R\$ 403,95	-
FGH40	R\$ 445,50	-
FGH41	R\$ 468,38	-
FGH42	R\$ 484,75	-
FGH43	R\$ 529,33	-
FGH44	R\$ 585,48	-
FGH45	R\$ 596,12	-
FGH46	R\$ 661,24	-
FGH47	R\$ 692,97	-
FGH48	R\$ 715,34	-
FGH49	R\$ 761,11	-
FGH50	R\$ 793,16	-
FGH51	R\$ 823,21	-
FGH52	R\$ 951,79	-
FGH53	R\$ 1.001,48	-
FGH54	R\$ 1.028,60	-
FGH55	R\$ 1.234,32	-
FGH56	R\$ 1.332,50	-
FGH57	R\$ 1.728,05	-

ANEXO X

(a que se refere o art. 114 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO IV-B

(a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 2º, os §§ 4º e 5º do art. 8º e os §§ 2º e 3º do art. 14 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)

IV-B.1 – QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS, EM CADA NÍVEL DE GRADUAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	435
DAD-2	260
DAD-3	627
DAD-4	1.804
DAD-5	532
DAD-6	882
DAD-7	466

DAD-8	386
DAD-9	208
DAD-10	65
DAD-11	14
DAD-12	92
Total	5.771
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	446
FGD-2	107
FGD-3	65
FGD-4	906
FGD-5	716
FGD-6	99
FGD-7	140
FGD-8	86
FGD-9	172
FGD-10	22
Total	2.759
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	507
GTE-2	394
GTE-3	395
GTE-4	578
GTE-5	82
Total	1.956

IV – B.2 – QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS ATRIBUÍDOS AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

IV – A.B.1 – SECRETARIA-GERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	1
DAD-4	6
DAD-5	7
DAD-6	9
DAD-7	5
DAD-8	8
DAD-9	8
DAD-10	13
DAD-11	2
DAD-12	5
Total	64
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	

FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	1
FGD-8	
FGD-9	4
FGD-10	
Total	5
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	6
GTE-3	
GTE-4	6
GTE-5	5
Total	17

IV – B.2.2 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	2
DAD-2	5
DAD-3	22
DAD-4	39
DAD-5	17
DAD-6	22
DAD-7	12
DAD-8	11
DAD-9	14
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	4
Total	148
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	1
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	3
FGD-7	2
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	1
Total	7
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	13
GTE-2	10
GTE-3	4
GTE-4	27
GTE-5	6
Total	60

IV – B.2.3 – SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.

DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	7
DAD-5	2
DAD-6	19
DAD-7	10
DAD-8	6
DAD-9	6
DAD-10	4
DAD-11	
DAD-12	4
Total	58
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	2
FGD-8	
FGD-9	4
FGD-10	
Total	6
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	1
GTE-3	
GTE-4	7
GTE-5	3
Total	11

IV – B.2.4 – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	1
DAD-3	
DAD-4	3
DAD-5	1
DAD-6	12
DAD-7	17
DAD-8	28
DAD-9	5
DAD-10	6
DAD-11	2
DAD-12	2
Total	77
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	

FGD-6	
FGD-7	1
FGD-8	2
FGD-9	2
FGD-10	1
Total	6
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	4
GTE-2	5
GTE-3	7
GTE-4	8
GTE-5	1
Total	25

IV – B.2.5 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	21
DAD-2	11
DAD-3	9
DAD-4	70
DAD-5	14
DAD-6	8
DAD-7	19
DAD-8	3
DAD-9	5
DAD-10	
DAD-11	1
DAD-12	3
Total	164
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	10
FGD-2	6
FGD-3	
FGD-4	13
FGD-5	4
FGD-6	2
FGD-7	6
FGD-8	5
FGD-9	6
FGD-10	
Total	52
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	11
GTE-2	10
GTE-3	22
GTE-4	33
GTE-5	1
Total	77

IV – B.2.6 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	

DAD-3	6
DAD-4	35
DAD-5	25
DAD-6	50
DAD-7	30
DAD-8	8
DAD-9	11
DAD-10	3
DAD-11	1
DAD-12	6
Total	175
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	1
FGD-6	
FGD-7	6
FGD-8	3
FGD-9	1
FGD-10	7
Total	18
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	10
GTE-3	6
GTE-4	37
GTE-5	7
Total	60

IV – B.2.7 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	9
DAD-2	5
DAD-3	4
DAD-4	198
DAD-5	45
DAD-6	104
DAD-7	17
DAD-8	4
DAD-9	15
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	8
Total	409
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	2
FGD-2	
FGD-3	2
FGD-4	9

FGD-5	10
FGD-6	9
FGD-7	9
FGD-8	11
FGD-9	9
FGD-10	
Total	61
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	42
GTE-2	77
GTE-3	23
GTE-4	70
GTE-5	10
Total	222

IV – B.2.8 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	5
DAD-2	3
DAD-3	247
DAD-4	276
DAD-5	42
DAD-6	42
DAD-7	58
DAD-8	15
DAD-9	10
DAD-10	2
DAD-11	
DAD-12	6
Total	706
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	348
FGD-2	64
FGD-3	47
FGD-4	851
FGD-5	621
FGD-6	54
FGD-7	9
FGD-8	9
FGD-9	16
FGD-10	
Total	2019
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	2
GTE-2	47
GTE-3	31
GTE-4	15
GTE-5	7
Total	102

IV – B.2.9 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	6

DAD-2	25
DAD-3	9
DAD-4	61
DAD-5	17
DAD-6	40
DAD-7	3
DAD-8	9
DAD-9	3
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	173
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	6
FGD-2	1
FGD-3	
FGD-4	2
FGD-5	3
FGD-6	1
FGD-7	
FGD-8	5
FGD-9	29
FGD-10	1
Total	48
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	1
GTE-2	8
GTE-3	5
GTE-4	8
GTE-5	1
Total	23

IV – B.2.10 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	5
DAD-4	28
DAD-5	7
DAD-6	44
DAD-7	35
DAD-8	34
DAD-9	20
DAD-10	7
DAD-11	1
DAD-12	8
Total	189
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	2
FGD-3	
FGD-4	

FGD-5	2
FGD-6	
FGD-7	7
FGD-8	2
FGD-9	7
FGD-10	4
Total	24
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	3
GTE-3	21
GTE-4	15
GTE-5	6
Total	45

IV – B.2.11 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	2
DAD-4	28
DAD-5	24
DAD-6	30
DAD-7	54
DAD-8	25
DAD-9	
DAD-10	16
DAD-11	
DAD-12	6
Total	185
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	4
FGD-2	6
FGD-3	2
FGD-4	5
FGD-5	17
FGD-6	4
FGD-7	4
FGD-8	
FGD-9	15
FGD-10	
Total	57
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	4
GTE-2	8
GTE-3	8
GTE-4	12
GTE-5	6
Total	38

IV – B.2.12 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	DAD Unitário

DAD-1	259
DAD-2	67
DAD-3	115
DAD-4	511
DAD-5	216
DAD-6	133
DAD-7	30
DAD-8	26
DAD-9	22
DAD-10	8
DAD-11	1
DAD-12	5
Total	1.393
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	53
FGD-2	5
FGD-3	8
FGD-4	6
FGD-5	
FGD-6	3
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	2
FGD-10	
Total	77
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	352
GTE-2	39
GTE-3	222
GTE-4	156
GTE-5	6
Total	775

IV – B.2.13 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	2
DAD-2	
DAD-3	8
DAD-4	51
DAD-5	1
DAD-6	71
DAD-7	9
DAD-8	13
DAD-9	10
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	6
Total	171
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	2
FGD-5	11

FGD-6	2
FGD-7	11
FGD-8	
FGD-9	5
FGD-10	
Total	31
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	4
GTE-2	38
GTE-3	11
GTE-4	9
GTE-5	
Total	62

IV – B.2.14 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	3
DAD-2	18
DAD-3	19
DAD-4	69
DAD-5	36
DAD-6	182
DAD-7	71
DAD-8	105
DAD-9	31
DAD-10	3
DAD-11	2
DAD-12	9
Total	548
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	1
FGD-2	8
FGD-3	3
FGD-4	10
FGD-5	28
FGD-6	15
FGD-7	51
FGD-8	35
FGD-9	61
FGD-10	8
Total	220
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	17
GTE-2	33
GTE-3	10
GTE-4	130
GTE-5	10
Total	200

IV – B.2.15 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	3
DAD-2	9
DAD-3	100
DAD-4	132
DAD-5	25
DAD-6	37
DAD-7	17
DAD-8	62
DAD-9	19
DAD-10	1
DAD-11	1
DAD-12	5
Total	411
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	2
FGD-4	5
FGD-5	10
FGD-6	3
FGD-7	8
FGD-8	8
FGD-9	5
FGD-10	
Total	41
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	10
GTE-2	41
GTE-3	5
GTE-4	28
GTE-5	1
Total	85

IV – B.2.16 – ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	25
DAD-2	65
DAD-3	42
DAD-4	50
DAD-5	14
DAD-6	15
DAD-7	27
DAD-8	3
DAD-9	6
DAD-10	2
DAD-11	
DAD-12	2
Total	251
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	

FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	1
FGD-7	1
FGD-8	3
FGD-9	3
FGD-10	
Total	8
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	20
GTE-2	34
GTE-3	5
GTE-4	12
GTE-5	2
Total	73

IV – B.2.17 – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	1
DAD-2	3
DAD-3	5
DAD-4	7
DAD-5	25
DAD-6	11
DAD-7	26
DAD-8	17
DAD-9	14
DAD-10	
DAD-11	1
DAD-12	3
Total	113
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	9
FGD-8	3
FGD-9	2
FGD-10	
Total	14
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	3
GTE-2	3
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	6

IV – B.2.18 – OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	2
DAD-2	2
DAD-3	6
DAD-4	13
DAD-5	3
DAD-6	11
DAD-7	1
DAD-8	1
DAD-9	6
DAD-10	
DAD-11	2
DAD-12	10
Total	57
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	2
FGD-2	1
FGD-3	
FGD-4	3
FGD-5	5
FGD-6	1
FGD-7	6
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	18
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	8
GTE-2	9
GTE-3	6
GTE-4	
GTE-5	10
Total	33

IV – B.2.19 – CORPO DE COMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	1
DAD-4	10
DAD-5	3
DAD-6	9
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	23
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	

FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

IV – B.2.20 – GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	8
DAD-3	3
DAD-4	26
DAD-5	3
DAD-6	12
DAD-7	5
DAD-8	4
DAD-9	3
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	64
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	4
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	2
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	6
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	1
GTE-2	3
GTE-3	3
GTE-4	
GTE-5	
Total	7

IV – B.2.21 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	2
DAD-2	4
DAD-3	7
DAD-4	42
DAD-5	1
DAD-6	6
DAD-7	7
DAD-8	2
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	71
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	1
FGD-2	3
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	4
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	1
GTE-2	2
GTE-3	
GTE-4	4
GTE-5	
Total	7

IV – B.2.22 – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	83
DAD-2	30
DAD-3	14
DAD-4	118
DAD-5	3
DAD-6	1
DAD-7	13
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	262
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	

FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	14
GTE-2	2
GTE-3	1
GTE-4	
GTE-5	
Total	17

IV – B.2.23 – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	8
DAD-5	
DAD-6	5
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	13
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	1
FGD-2	11
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	4
FGD-6	1
FGD-7	4
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	21
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	5
GTE-3	5
GTE-4	
GTE-5	
Total	10

IV – B.2.24 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	9
DAD-2	2
DAD-3	
DAD-4	10
DAD-5	
DAD-6	2
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	23
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	13
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	13
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

IV – B.2.25 – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	1
DAD-5	
DAD-6	1
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	2
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	

FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

IV – B.2.26 – CONSELHO ESTADUAL DA MULHER

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	2
DAD-5	
DAD-6	
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	2
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	1
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	1
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

IV – B.2.27 – CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	
DAD-5	
DAD-6	3
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	3
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	1
GTE-5	
Total	1

IV – B.2.28 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	3
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	1
DAD-5	
DAD-6	1
DAD-7	
DAD-8	
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	5
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	

FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

IV – B.2.29 – CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	2
DAD-3	2
DAD-4	1
DAD-5	1
DAD-6	2
DAD-7	
DAD-8	1
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	9
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	
FGD-8	
FGD-9	
FGD-10	
Total	
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

IV – B.2.30 – CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAD	
Espécie / Nível	Quant.
DAD-1	
DAD-2	
DAD-3	
DAD-4	1
DAD-5	
DAD-6	
DAD-7	
DAD-8	1
DAD-9	
DAD-10	
DAD-11	
DAD-12	
Total	2
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGD	
Espécie / Nível	Quant.
FGD-1	
FGD-2	
FGD-3	
FGD-4	
FGD-5	
FGD-6	
FGD-7	1
FGD-8	
FGD-9	1
FGD-10	
Total	2
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA	
Espécie / Nível	Quant.
GTE-1	
GTE-2	
GTE-3	
GTE-4	
GTE-5	
Total	

ANEXO XI

(a que se refere o art. 171 da Lei nº ... de ... de ... de 2023)

“V.17 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS– DER-MG

V.17.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAI

Espécie / Nível	Quant.
DAI-4	1
DAI-6	5
DAI-7	1
DAI-8	1
DAI-9	2
DAI-12	1
DAI-13	1
DAI-14	6
DAI-15	2

DAI-16	1
DAI-17	28
DAI-18	1
DAI-21	14
DAI-22	6
DAI-24	1
DAI-25	84
DAI-26	4
DAI-28	57
DAI-30	31
DAI-33	66
DAI-40	6

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
FGL-3	71
FGL-7	48
FGL-9	24

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
GTE-4	5
GTE-5	6

ANEXO XII

(a que se refere o art. 172 da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“V.21 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM

V.21.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAI

Espécie / Nível	Quant.
DAI-2	2
DAI-5	1
DAI-6	1
DAI-10	2
DAI-11	5
DAI-15	1
DAI-16	6
DAI-18	33
DAI-20	1
DAI-22	56
DAI-26	1
DAI-27	9
DAI-31	10
DAI-33	2
DAI-37	4

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de cargos
GTE-2	36
GTE-3	9
GTE-4	6

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 9/2023

Belo Horizonte, 9 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que transfere as competências da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, criada pela Lei nº 6.514, de 10 de dezembro de 1974, e regida pelo Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020, para a Secretaria de Estado de Educação – SEE, culminando na consequente extinção da Fundação.

O presente projeto de lei integra o processo de readequação da estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo e visa promover a racionalização da estrutura administrativa e a otimização dos gastos e da relação entre meios e fins, com economia e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Sob essa perspectiva, o desenvolvimento de ações educacionais, sociais e produtivas, especialmente para populações do campo em situação de vulnerabilidade social, na busca pela potencialização do desenvolvimento humano, educacional, social e econômico, serão incorporadas pela SEE.

Nesse contexto, insta salientar que o Secretário de Estado de Educação faz parte da atual estrutura orgânica da Fucam, na figura de Presidente do Conselho Curador. Sob essa lógica, a transferência de competências da Fucam segue diretriz de governo e vai ao encontro dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, visando um Estado simples, leve e eficiente, com estrutura administrativa enxuta e transparente, sem qualquer comprometimento das atividades estatais e dos serviços prestados à sociedade.

Ante o exposto, buscando aprimoramento e fortalecimento das competências atualmente exercidas pela Fucam, o Estado, por intermédio da SEE, sucederá a Fucam nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 359/2023

Transfere as competências da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam transferidas as competências da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, criada pela Lei nº 6.514, de 10 de dezembro de 1974, e regida pelo Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020, para a Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Parágrafo único – As competências relativas ao desenvolvimento de ações educacionais, sociais e produtivas, especialmente para populações do campo em situação de vulnerabilidade social, objetivando potencializar o desenvolvimento humano, educacional, social e econômico serão incorporadas pela SEE, nos termos de decreto.

Art. 2º – O Estado, por intermédio da SEE, sucederá a Fucam nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas nos termos do parágrafo único do art. 1º.

§ 1º – Em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 1º, ficam transferidos para a SEE os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Fucam até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

§ 2º – Ficam mantidos os cursos e atividades para a formação, qualificação profissional, elevação da escolaridade e outras ações educacionais cujo objetivo visa o desenvolvimento da autonomia, atitudes empreendedoras e inclusão social e produtiva da população do campo, considerando as vocações regionais e necessidades do mundo do trabalho.

Art. 3º – Os bens móveis que constituem patrimônio da Fucam reverterão ao patrimônio da SEE, nos termos de decreto.

Art. 4º – Os bens imóveis que constituem patrimônio da Fucam serão incorporados ao patrimônio do Estado, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag proceder aos atos necessários à sua destinação.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei, observadas as normas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º – Os cargos de provimento efetivo e cargos correspondentes a funções públicas das carreiras de Professor de Educação Básica – PEB; Especialista em Educação Básica – EEB; Analista de Educação Básica – AEB; Assistente Técnico de Educação Básica – ATB; Técnico da Educação – TDE; Analista Educacional – ANE; Assistente de Educação – ASE; Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB, de que trata o inciso III do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, lotados, na data de entrada em vigor desta lei, na Fucam, passam a ser lotados na SEE.

§ 1º – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública das carreiras a que se refere o *caput* lotados na Fucam na data de entrada em vigor desta lei ficam transferidos para a SEE.

§ 2º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e o detentor de função pública a que se refere o § 1º poderá ser cedido a outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.292, de 27 de julho de 2006, e do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, direitos e vantagens relativos a seu cargo efetivo ou a sua função pública a que fizer jus na data de entrada em vigor desta lei.

§ 3º – Fica mantida, para o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e o detentor de função pública a que se refere o § 1º, a carga horária de trabalho considerada como referência para pagamento da remuneração do cargo efetivo ou função pública na data de entrada em vigor desta lei.

Art. 7º – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas da Fucam, constantes no item V.23 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, consideradas as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos de seus arts. 14 e 24:

I – cargos da Administração Superior:

- a) um cargo de Presidente;
- b) um cargo de Vice-Presidente;
- c) dois cargos de Diretor;

II – cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento – DAI:

- a) três DAI-6;
- b) vinte e sete DAI-12;
- c) quarenta e um DAI-22;
- d) onze DAI-23;
- e) dezessete DAI-27;
- f) um DAI-29;
- g) dois DAI-34;

III – funções gratificadas:

- a) duas FGI-3;
- b) três FGI-7;
- c) três FGI-9;

IV – Gratificações Temporárias Estratégicas:

- a) oito GTEI-2;
- b) dez GTEI-3;
- c) seis GTEI-4;
- d) uma GTEI-5.

Art. 8º – Em razão das extinções de que trata o art. 7º, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas de que tratam os art. 2º, 8º e 14 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, os quais serão identificados em decreto:

I – 122,2 unidades de DAD-unitário na Secretaria de Estado de Educação – SEE;

II – 78 unidades de GTE na Secretaria de Estado de Educação – SEE;

III – 405,79 unidades de DAD-unitário na Secretaria de Estado de Governo – Segov;

IV – 9 unidades de GTE na Secretaria de Estado de Governo – Segov;

V – 28,46 unidades de FGD na Secretaria de Estado de Governo – Segov.

Art. 9º – O art. 57 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 – As fundações Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, Fundação Helena Antipoff – FHA –, Fundação Clóvis Salgado – FCS –, Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas –, Fundação Ezequiel Dias – Funed – e Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Curador;

II – Direção Superior: Presidente;

III – Unidades Administrativas:

- a) Gabinete;
- b) Procuradoria;
- c) Unidade Seccional de Controle Interno;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Diretorias.

§ 1º – As diretorias a que se refere este artigo serão denominadas e especificadas em decreto.

§ 2º – Nas fundações Hemominas, Funed e Fhemig, a Direção Superior será exercida pelo Presidente, com o auxílio de um Vice-Presidente.”.

Art. 10 – O inciso II do § 2º do art. 27 da Lei nº xxx, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – por vinculação:

a) a Fundação Helena Antipoff – FHA;

b) a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

c) a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.”.

Art. 11 – Ficam revogados:

I – a Lei nº 6.514, de 10 de dezembro de 1974;

II – o item V.23 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007;

III – o art. 61 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016;

IV – o Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020.

Art. 12 – Fica extinta a Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, criada pela Lei nº 6.514, de 10 de dezembro de 1974, e regida pelo Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020.

Art. 13 – O prazo para a reorganização administrativa decorrente desta lei será de cento e oitenta dias contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 10/2023

Belo Horizonte, 9 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do art. 180-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, requero a Vossa Excelência o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021, que altera os arts. 139 e 140 da Constituição do Estado, arquivada em virtude do final da legislatura.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

REQUERIMENTO Nº 506/2023

Do governador do Estado, em que requer o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021.

OFÍCIO

Do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 9.464/2021, do deputado João Vítor Xavier. (– Anexe-se ao dossiê da CPI dos Fura-Filas da Vacinação.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

A presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 155/2023

Reduz, pela metade, a taxa de segurança pública para a expedição da 2ª via da cédula de identidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária no Estado, alterada pelo artigo 5º e vigência estabelecida pelo art. 14, ambos da Lei 14.938/2003, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu Anexo IV, Tabela D, item 8.2:

“(…)

ANEXO IV (a que se refere o art. 5º da Lei nº 14.938, de 29 de dezembro de 2003.)

TABELA D (a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

Lançamento e Cobrança da Taxa de Segurança Pública Decorrente de Atos de Autoridades Policiais

8.2 – Cédula de identidade – 2ª via – 10,00 (UFEMGs)”.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá editar atos normativos para execução do disposto nesta lei no prazo de até 30 dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: A proposição tem o objetivo de reduzir, pela metade, o valor da taxa cobrada para a expedição da segunda via da carteira de identidade, de modo a compatibilizá-la com o custo efetivo do serviço prestado ao cidadão.

A Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, previu a gratuidade da primeira emissão da carteira de identidade, nos termos do § 3º, de seu art.2º, na redação trazida pela Lei Federal nº 12.687, de 2012. Por esta razão, a possibilidade de cobrança de taxa de fiscalização pelos Estados acabou restrita à expedição de novas vias do referido documento.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, prevê a não incidência da referida taxa sobre o fornecimento de cédula de identidade para fins eleitorais e, ainda, para pessoas reconhecidamente pobres. Nas demais situações, incide a cobrança correspondente a 20 (vinte) UFEMGs – Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais, o que atualmente representa R\$ 95,41 (noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para a emissão da segunda via do documento, já que no exercício de 2022 cada UFEMG corresponde a R\$4,7703, conforme a Resolução 5.523/2021.

Ocorre que a emissão da segunda via da identidade é remunerada por meio de taxa. Ou seja, o tributo recolhido se destina exclusivamente a custear o serviço oferecido ao cidadão e necessário à emissão da cédula de identificação, e, por esse motivo, não

pode extrapolar o valor dispendido pelo Estado para emitir o referido documento, sob pena de enriquecimento ilícito do poder público.

Em relação ao custo, destaca-se que atualmente Minas Gerais cobra o valor mais elevado do Sudeste para emissão do documento. E, mesmo fora da região, é possível constatar a discrepância entre o valor da taxa cobrada em Minas Gerais e nas demais localidades do país. A exemplo, pode-se apontar a situação do Distrito Federal, em que a recente Lei Complementar Distrital 988, de 20 de setembro de 2021, definiu pela cobrança dos seguintes valores: a) segunda via da carteira de identidade civil: 1 – emissão ou reimpressão em cédula de papel – R\$42,00; 2 – emissão ou reimpressão em cartão – R\$84,00; 3 – emissão em situação de urgência em cédula de papel – R\$126,00.

Ao cobrar mais do que o dobro do DF para prestar o mesmo serviço ao cidadão – e mais do que qualquer Estado do Sudeste –, Minas Gerais sinaliza a cobrança de tributo em excesso, de forma incompatível com o real custo do serviço prestado ao cidadão, o que se poderá quantificar, com precisão, durante a tramitação desta proposição, a fim de se reduzir ainda mais o valor da taxa, que, nos termos do projeto de lei, passa a ser prevista no patamar de 10 (dez) UFEMGs, o que corresponde a R\$47,71 (quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Nesse contexto, não se pode perder de vista que, no Estado, essa taxa aumentou de forma desproporcional em 2019, ano em que o serviço, que era de R\$32,51 até 21 de dezembro, subiu para R\$ 71,86, em alta que alcançou os 121%.

Considerando ainda que se trata de documento essencial para a vida do cidadão, a cobrança da taxa para a sua emissão de forma dissociada do custo do serviço pode promover graves prejuízos ao exercício da cidadania.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.081/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 157/2023

Altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta o art.59-A à Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002:

“Art.59-A – Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação ambiental em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º – Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

§ 2º – Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição rege-se pelo prazo previsto na lei penal” .

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O presente projeto de lei tem o objeto de corrigir uma falha na legislação mineira, que não prevê os prazos de prescrição intercorrente aplicáveis em matéria ambiental, nos processos administrativos para a apuração de infrações, o que gera uma grave insegurança jurídica.

Nesse contexto, tais processos administrativos poderiam ficar paralisados por 10 (dez), 20 (vinte) anos, ou mais, sendo retomados repentinamente e, ainda, com o risco de imposição de penalidade, surpreendendo o cidadão décadas após a ocorrência do fato que se pune.

A iniciativa não tem o objetivo de impedir a punição pela infração ambiental, mas de obrigar a Administração a atuar em prazo razoável, a fim de que o caso não seja esquecido e retomado após décadas de omissão do Estado, em prejuízo não apenas do cidadão cujo comportamento é julgado, mas, também, de toda a sociedade, que espera uma proteção ambiental adequada para resguardar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Isso porque em tais situações o Estado acaba perdendo o poder de punir, pois o reconhecimento da prescrição intercorrente é inevitável, mas ocorre somente na via judicial, o que aumenta o volume de processos e sobrecarrega desnecessariamente o Poder Judiciário.

Nesse sentido, diante da falta de lei estadual específica, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, analisando caso concreto em que o processo administrativo ambiental ficou paralisado por mais de 11 (onze) anos, acabou reconhecendo a incidência da prescrição intercorrente por meio de um esforço hermenêutico, conforme se pode verificar em notícia disponível no link seguinte:

<http://www.trilhoambiental.org/post/tjmg-reconhece-a-prescricao-intercorrente-de-infracao-ambiental>

Na ocasião, o Egrégio TJMG, em decisão da 4ª Câmara Cível, utilizou como parâmetro o intervalo de 5 anos de inércia do Estado, mas, diante da falta de previsão específica em lei estadual, é possível a utilização de parâmetros distintos pelo Tribunal no julgamento de casos semelhantes, fazendo com que cidadãos na mesma situação tenham tratamento diferenciado.

O presente projeto de lei ainda adota o mesmo critério previsto na Legislação Federal (art. 1º da Lei nº 9.873/99) para a apuração de infração ambiental pela Administração Pública Federal, de modo a assegurar uniformidade no tratamento da questão, eis que não se justifica que cada Estado da Federação tenha regramento peculiar no tratamento da matéria e, ainda, com previsão diferente da lei federal.

Por tais razões, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Grego da Fundação. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 95/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 158/2023

Torna obrigatória a divulgação dos números de telefones das Polícias Civil e Militar nos petshops, nas clínicas veterinárias e nos estabelecimentos equivalentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigada a afixação de placa nos petshops, nas clínicas veterinárias e nos estabelecimentos equivalentes, na qual devem estar inseridos os números de telefone da delegacia da Polícia Civil ou do batalhão da Polícia Militar mais próximo, visando facilitar a denúncia de maus-tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados.

Parágrafo único – O conteúdo da mensagem que será inserida em placa de qualidade e tamanho estabelecidos pela autoridade administrativa será o seguinte: “É crime maltratar, abusar, abandonar ou matar animais silvestres, domésticos ou domesticados – Lei Federal nº 9.605, de 1998. Denuncie: Polícia Civil: 181 – Polícia Militar: 190”.

Art. 2º – A obrigatoriedade contida nesta lei se estende a todo estabelecimento prestador de qualquer espécie de serviço destinado a animais.

Art. 3º – O não cumprimento dos dispositivos contidos nesta lei ensejará, na primeira oportunidade, a advertência do proprietário do estabelecimento, ficando este sujeito ao pagamento de multa, na segunda oportunidade em que for notificado.

Parágrafo único – A multa fixada será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo ser duplicada, a critério da autoridade administrativa, em cada reincidência.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: A presente iniciativa tem o propósito de facilitar a denúncia da prática de maus-tratos aos animais, sobretudo em relação a atos perpetrados em estabelecimentos comerciais, como os denominados petshops, clínicas veterinárias e assemelhados, cujas atividades estejam relacionadas à prestação de serviços ou venda de animais silvestres, domésticos ou domesticados, bem como de produtos a eles destinados.

Pela Constituição de 1998, os animais estão sob tutela do estado e cabe a ele a função de protegê-los. Atos de abuso e de crueldade são crime ambiental e devem ser denunciados à polícia, que formalizará a ocorrência e instaurará um inquérito. A autoridade policial tem a obrigação de fazer uma investigação dos fatos que, em tese, são crime ambiental.

O estímulo à denúncia de situações que configuram crime, particularmente daqueles inseridos na Lei Federal nº 9.605, de 1998, também deve ser efetivado pelo poder público estadual, com a finalidade de coibir a prática de maus-tratos dos animais.

A disponibilização dos telefones das Polícias Civil e Militar no local onde pode ocorrer eventualmente a prática ilegal, mediante a fixação de placas, conforme pretende esta proposição, possibilita o contato do cidadão com o poder público, facilitando o trabalho de investigação da polícia. Ressalte-se que o denunciante pode optar por se manter anônimo.

Caso deseje fazer a denúncia in loco, poderá também se dirigir até a Delegacia Especializada de Investigação de Crimes contra a Fauna, na Rua Piratininga, 105, Carlos Prates, em Belo Horizonte. Orientações podem ser consultadas pelos telefones (31) 3212-1339 ou (31) 3212-1356.

Em face do exposto, apresento esta proposição legislativa, na expectativa de contar com o apoio dos nobres colegas à aprovação dela.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.006/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 160/2023

Dispõe sobre a prioridade dos procedimentos investigatórios na apuração dos crimes considerados hediondos e dos crimes que resultem morte que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantida a prioridade dos procedimentos investigatórios que envolvam a apuração de crimes hediondos, assim considerados e descritos na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único – Terá precedência a apuração dos crimes de que trata o caput deste artigo quando forem praticados contra crianças e adolescentes.

Art. 2º – Fica garantida a prioridade dos procedimentos investigatórios que envolvam a apuração e responsabilização de crimes contra a vida e outros crimes com resultado morte, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais, observando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca.

Art. 3º – Os procedimentos investigatórios de que trata o artigo anterior e o parágrafo único do art. 1º, bem como as comunicações internas e externas a eles referentes, deverão ser identificados através de etiqueta com os termos “Prioridade – Vítima Criança ou Adolescente”.

Art. 4º – Para maior efetividade desta Lei, é de imperiosa importância a atuação dos Membros do Ministério Público, para que deem prioridade absoluta na apuração de inquéritos policiais de crimes relacionados ao abuso, tortura, maus tratos, exploração sexual, tráfico e outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 5º – Fica esta Lei denominada LEI HENRY BOREL.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O projeto de lei tem o objetivo de propor maior celeridade na apuração de casos de violência contra vítima criança ou adolescente, ao estabelecer prioridade na tramitação de inquéritos destinados a desvendar crimes hediondos contra eles praticados.

No dia 8 de março de 2021, Henry Borel, de apenas quatro anos, perdeu sua vida após a omissão da própria mãe, num contexto em que o menino sofria rotineiras agressões, ameaças físicas e psicológicas praticadas por seu padrasto. Nove peritos atestaram que Henry foi vítima de uma ação violenta, com hemorragia interna e laceração hepática provocada por ação contundente, o que demonstra a crueldade sofrida pela criança.

Infelizmente, casos como o do menino Henry Borel não são episódios isolados, mas fazem parte de uma triste realidade que precisa ser modificada no país, tanto por meio de ações de conscientização e participação do Estado, no contexto de programas de assistência integral à saúde da criança, erigidas em políticas públicas específicas, como, também, pela previsão de maior rapidez na apuração dos casos de violência, especialmente nos homicídios, consumados ou tentados, de crianças e adolescentes.

Quanto ao projeto, destaca-se que, conforme já reiteradamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal, o inquérito é procedimento inserido nos limites da competência legislativa concorrente, nos moldes do art. 24, XI, da Constituição Federal de 1988, o que autoriza o Estado a criar lei sobre a matéria. Nesse sentido, clara é a posição perfilhada pelo STF, na ADI 2.886/RJ, julgada em 2014, ocasião em que a Corte assentou que o regramento do inquérito policial não se inclui no âmbito estrito do processo penal, cuja competência é privativa da União.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 53/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 161/2023

Dispões sobre a proibição do aumento de ICMS que forem reduzidos em ano eleitoral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibido o aumento de ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação –, reduzidos em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

- I – Gasolina;
- II – Etanol;
- III – Diesel;
- IV – Energia Elétrica;
- V – Comunicação;
- VI – Gás de cozinha.

Art. 2º – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: Em ano eleitoral, muitas medidas favoráveis a população, são tomadas apenas no intuito de angariar votos, sendo que, muitas vezes, após as eleições, tais medidas são revogadas, pois, já atingiram sua real pretensão, qual seja, votos.

Com o presente projeto de lei, ficam asseguradas as medidas favoráveis de redução de impostos, mais especificamente ICMS, mesmo após período eleitoral.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 162/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura, pelos planos de saúde, de solicitação de exames laboratoriais por nutricionista para acompanhamento dietoterápico de paciente no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As operadoras de planos de saúde obrigam-se cobrir os exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico prescrito por nutricionistas, com justificativa técnica fundamentada.

§ 1º – Para fins do caput, o nutricionista deve considerar as diretrizes da Agência Nacional de Saúde Suplementar com relação ao número de consultas estabelecidas pela cobertura obrigatória dos planos de saúde e as limitações referentes aos exames laboratoriais.

§ 2º – Cabe ao nutricionista acrescentar ao pedido do exame uma justificativa técnica fundamentada que explicita a sua necessidade para a avaliação nutricional e acompanhamento do paciente e ofereça elementos para a deliberação do auditor do plano ou seguro de saúde quanto à autorização dos mesmos.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O projeto de lei tem como objetivo aumentar a proteção à saúde do cidadão, por meio da criação, em Minas Gerais, de norma semelhante à Lei Estadual Paraibana de 11.935, de 4 de maio de 2021, que passou a prever a obrigatoriedade de que

os planos de saúde façam a cobertura de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico prescrito por nutricionistas.

A regulamentação da solicitação dos exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico pelo nutricionista está estabelecida na Lei Federal nº 8.234/1991, art. 4º; inciso VIII. No entanto, a Lei Federal nº 9.656/1998, que dispõe sobre planos e seguros de assistência à saúde, no art. 12, faculta a oferta, a contratação e a vigência dos produtos definidos no plano-referência com a exigência do inciso I, alínea “b” de que a cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, sejam solicitados pelo médico assistente.

A exigência estabelecida vale para todos os profissionais de saúde, inclusive para o médico, que também depende da autorização do médico “auditor” do plano de saúde que autoriza ou não os procedimentos. Quanto ao nutricionista, a solicitação dos exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico é requisito essencial, inclusive para a prescrição dietética.

Os exames integram a rotina das consultas nutricionais, quando estes ainda não estão disponíveis no prontuário, e trazem informações fundamentais para a avaliação do estado nutricional e ajuste dietoterápico, uma vez que complementam a anamnese, a antropometria e o exame clínico-nutricional. Não se trata de diagnóstico, tratamento ou procedimento; a solicitação de exames para diagnóstico nosológico (doenças) é atividade privativa do médico.

A divergência estabelecida entre as empresas operadoras dos planos e seguros de assistência, os prestadores de serviço (no caso, o nutricionista) e o usuário consumidor da assistência suplementar é que as empresas não querem pagar os exames laboratoriais necessários para complementar o adequado atendimento. Apenas as empresas de auto-gestão dos planos de saúde cobrem o pagamento desses exames.

Recomendo, ainda, que no início do atendimento nutricional, sejam esclarecidas essas condições a seus clientes/pacientes, de acordo com cada plano de saúde, com a patologia ou situação nutricional do indivíduo.

A Justiça Federal julgou procedente o pedido do CFN feito na Ação Civil Pública (Processo nº 54588303.2010.4.01.3400) que solicitava à ANS a atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, a fim de que conste que o nutricionista pode solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, com a consequente cobertura de pagamento pelos planos de saúde.

Essa decisão assegura que TODAS as operadoras de planos de saúde devem cobrir os exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico prescrito por nutricionistas. Contudo, essa decisão ainda está pendente do julgamento final.

Os clientes/pacientes também podem exercer a sua cidadania exigindo seus direitos junto aos órgãos de defesa do consumidor, Ministério Público (promotoria de justiça), representações regionais da ANS ou constituindo defensores para a judicialização.

Em prol da saúde dos mineiros, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 163/2023

Dispõe sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para reverter a revisão tarifária feita pela Resolução Arsaemg nº 154, de 28 de junho de 2021 em relação aos serviços de mera coleta, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Determina o retorno aos patamares tarifários adotados antes da Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único – O disposto no caput se aplica exclusivamente à tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC.

Art. 2º – Fica acrescentado o seguinte § 2º ao art. 6º da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, renumerando-se seu parágrafo único: “Art. 6º – (...) § 2º – A revisão tarifária será necessariamente precedida de audiência pública a ser realizada no âmbito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sob pena de sua ineficácia.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: Em Minas Gerais, ao invés de se melhorar e tornar mais módicos os serviços de saneamento básico prestados pela Copasa, houve a edição da Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, que gerou uma unificação das tarifas de coleta (tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC) e de tratamento (tarifa de esgoto dinâmico tratado – EDT). Antes da revisão tarifária, havia cobrança de percentual menor para os consumidores que tinham apenas coleta de esgoto – correspondente a 25% da tarifa de água – ante 100% da tarifa, se ambos os serviços fossem prestados.

Em virtude da mudança, autorizou-se a cobrança de 74% do valor da tarifa de água, independente da existência de tratamento ou não, o que encareceu os serviços prestados justamente para a faixa da população que tem menor acesso ao saneamento.

Considerando que a revisão tarifária é prejudicial à população mineira mais desfavorecida, apresento o presente projeto de lei para resgatar os patamares de tarifa de coleta (tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC) cobrados antes da Resolução Arsae nº 154/2021.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 164/2023

Estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos que discriminem as pessoas com transtorno de espectro autista (TEA) no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei estabelece infrações administrativas a condutas discriminatórias cometida por pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como aos seus pais, responsáveis e tutores, tendo como base a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei define-se discriminação contra as pessoas com Transtorno de Espectro Autista qualquer forma de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, pelas redes sociais ou em veículos de comunicação, que tenha a finalidade ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.

Art. 2º – Comprovada a prática, indução ou incitação de discriminação contra pessoa ou grupo de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), a Administração Pública, sempre garantindo a prévia e ampla defesa, poderá aplicar aos infratores as seguintes sanções:

I – advertência escrita acompanhada de um folheto explicativo sobre o Transtorno de Espectro Autista, podendo haver o encaminhamento do infrator para participação em palestras educativas sobre o TEA ministrada por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, bem como a possibilidade de atuação como voluntário nos Centros de Atendimento às pessoas com TEA;

II – multa de 1.000 (mil) UFEMGs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), no caso de pessoa física;

III – multa de 2.000 (duas mil) UFEMGs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), no caso de pessoa jurídica.

§ 1º – Quando o agente público, no cumprimento de suas funções, praticar um ou mais atos descritos nesta Lei, a sua responsabilidade será apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso II deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis, definidas em normas específicas.

§ 2º – Em caso de publicação de qualquer conteúdo impresso ou publicado em plataforma da internet, utilizando ou não as redes sociais, seja no formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, que se encaixem na definição descrita no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o material deverá ser retirado de imediato e o/os responsável(eis) penalizado(s) de acordo com o que dispõe este Artigo.

Art. 3º – Os valores arrecadados com as multas de que trata o art. 2º desta Lei serão revertidos para o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Fundif – de que trata a Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, ou para outro Fundo mais específico que venha a ser criado.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O projeto de lei tem o objetivo de coibir condutas discriminatórias contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) por meio da aplicação de multa aos infratores. A iniciativa pretende incorporar, na legislação mineira, teor semelhante ao da Lei nº 9.600/2022, do Estado do Rio de Janeiro.

Tendo em vista a relevância da proposição, que busca contribuir para o pleno desenvolvimento e respeito aos direitos dos portadores de TEA, conto com o apoio dos colegas para aprovação desse projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.079/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 165/2023

Cria a figura do Manual de Manutenção com entrega concomitante à inauguração da obra pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a figura do Manual de Manutenção, com entrega concomitante à inauguração de obra pública.

Parágrafo único – O Manual de Manutenção será de observância obrigatória e conterà as seguintes indicações:

I – Rotinas de manutenções necessárias à conservação da obra;

II – Periodicidade de vistorias e/ou operações visando a manutenção da estrutura;

III – Informações sobre o projeto executivo utilizado para a realização da obra;

IV – Cuidados básicos relativos à utilização da estrutura;

V – Informações de segurança.

Art. 2º – A elaboração do manual caberá ao Fiscal da execução da obra ou ao agente que exerça função análoga.

Art. 3º – Na hipótese do Poder Público não dispor de recursos para levar adiante as providências estipuladas no Manual de Manutenção, ficará impedido de iniciar ou licitar novas obras.

Parágrafo único – A fiscalização da disposição do caput caberá aos órgãos de controle, a exemplo do Ministério Público, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O projeto de lei tem o objetivo de implantar o Manual de Manutenção no Estado de Minas Gerais, que trará as informações técnicas necessárias à conservação de obra pública, delimitando as atividades incumbidas ao gestor ao longo dos anos a fim de evitar a sua deterioração e/ou criação de situações de risco.

Na hipótese do Poder Público não dispor de recursos para levar adiante as providências estipuladas no Manual de Manutenção, este ficará temporariamente impedido de iniciar ou licitar novas obras.

A iniciativa busca contribuir para a melhor gestão do Estado e racionalização do uso dos recursos públicos, impelindo o gestor a priorizar a conservação de obras já existentes, em vez de realizar gastos com obras novas.

Por tal razão, conto o apoio dos colegas para a aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Determina que as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica no Estado de Minas Gerais divulguem em suas faturas as informações sobre os níveis de seus reservatórios e especifiquem qual o reservatório e a usina que atendem a residência do consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica no Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a divulgar, em suas faturas de consumo, informações claras sobre os níveis de seus reservatórios, bem como qual o reservatório e a usina que atende a residência do consumidor.

Art. 2º – As informações devem ser fornecidas de forma clara, coesa e ilustrativa para que todos os usuários possam acessá-las.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O objetivo da proposição é dar transparência à situação dos reservatórios, de forma a estimular o cidadão a preservar os recursos naturais, e, ao mesmo tempo, permitir o controle social sobre as cobranças a mais advindas da situação de escassez hídrica.

A proposição está em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, que, em seu art. 6º, determina que são direitos básicos do consumidor “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”.

Pela relevância da questão, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

Acrescenta o art. 6º-B à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, para obrigar as concessionárias de pedágio das rodovias mineiras a divulgar, nos trechos sob sua concessão, informação sobre o cumprimento do cronograma de obras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, o seguinte art. 6º-B:

“Art.6º-B – Ficam obrigadas as concessionárias de pedágio das rodovias mineiras a afixar, nos trechos sob sua concessão, placas indicativas do cronograma de obras.

§ 1º – As empresas concessionárias serão responsáveis pela afixação, manutenção e atualização periódica das placas, que devem ser instaladas preferencialmente nas praças de pedágio e informar o estágio atual das obras e a meta correspondente prevista no cronograma.

§ 2º – O conteúdo das informações deverá ser atualizado a cada seis meses.

§ 3º – Para o atendimento da obrigação prevista nesta lei, a concessionária poderá, de forma alternativa ao disposto no §1º, afixar adesivo com link ou QR Code nas cabines das praças de pedágio, com direcionamento para página da internet que contenha diretamente o cronograma e o estágio das obras, em formato e linguagem que permitam a fácil compreensão, pelo usuário, sobre o cumprimento, a tempo e modo, das obrigações pela concessionária.

§ 4º – Em caso de atraso no cumprimento do cronograma de obras, tal circunstância deverá ser informada de forma ostensiva aos usuários, acompanhada da justificativa técnica, em linguagem acessível ao cidadão, da previsão da conclusão das obras e do esclarecimento sobre o valor cobrado pela tarifa diante do atraso”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O projeto de lei tem o objetivo de favorecer a transparência, aumentando o controle social sobre o cumprimento dos prazos do cronograma de obras das concessionárias de rodovias em Minas Gerais.

Sendo assim, a concessionária deverá afixar placas nas praças de pedágio, apontando o estágio atual das obras e a meta prevista no cronograma, de modo que o cidadão possa visualizar de forma imediata se existe atraso ou cumprimento adequado.

De forma alternativa, ao invés da instalação das placas, a concessionária poderá divulgar link ou QR Code com direcionamento para página da internet que contenha diretamente o cronograma e o estágio das obras, em formato e linguagem que permitam a fácil compreensão, pelo usuário, sobre o cumprimento das obrigações pela concessionária, dentro do prazo estipulado contratualmente com o poder público.

Isso permitirá que, em caso de atraso, haja cobrança pela população, inclusive para impedir o aumento das tarifas de pedágio, na forma do Projeto de Lei nº 554 2019, de minha autoria, aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Por tais razões, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 169/2023

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do caput do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º:

“Art. 3º – (...)

III – veículo de passageiro pertencente a pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, atendidos os seguintes requisitos:

a) aquisição direta pela pessoa com deficiência que tenha plena capacidade jurídica ou por intermédio de seu representante legal;

b) comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial compatível com o valor do veículo a ser adquirido.

(...)

§ 8º – A deficiência a que se refere o inciso III será reconhecida por meio de laudo médico oficial emitido segundo as normas e os requisitos previstos pela autoridade fazendária.

§ 9º – Para manutenção do benefício previsto no inciso III, o veículo deverá ser regularmente utilizado pelo proprietário ou, em caso de incapacidade, por condutores autorizados, na forma prevista em regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: A redação original da lei concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – apenas à pessoa com deficiência física que tenha o seu veículo adaptado. O projeto propõe ampliar esse benefício a todas as pessoas com deficiência, não importando se ele é o condutor do veículo. Entendo que todas as pessoas com deficiência, seja sensorial, seja física, seja mental, devem receber esse benefício, uma vez que a dificuldade de locomoção na cidade é semelhante para todos eles e o sistema de transporte público ainda é precário no atendimento dessas pessoas.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 779/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 36/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.267/2021, do deputado Glaycon Franco.

Nº 37/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.661/2022, do deputado Glaycon Franco.

Nº 38/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.663/2022, do deputado Glaycon Franco.

Nº 39/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.664/2022, do deputado Glaycon Franco.

Nº 40/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.865/2022, do deputado Zé Reis.

Nº 42/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 370/2019, do deputado Carlos Pimenta.

Nº 43/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 407/2019, do deputado Carlos Pimenta.

Nº 44/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.535/2020, do deputado Carlos Pimenta.

Nº 46/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.148/2020, do deputado Carlos Pimenta.

Nº 47/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.408/2021, do deputado Carlos Pimenta.

Nº 48/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.807/2021, do deputado Gustavo Mitre.

Nº 49/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.446/2022, do deputado Gustavo Mitre.

Nº 51/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 23/2019, do deputado João Leite.

Nº 84/2023, da deputada Alê Portela, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.267/2020, do deputado Léo Portela.

Nº 445/2023, do deputado Roberto Andrade e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Fernando Scharlack Marcato, por sua contribuição para o aperfeiçoamento da gestão pública, em especial para o desenvolvimento da infraestrutura de Minas Gerais. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.)

Nº 450/2023, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao secretário de Estado de Governo pedido de providências para autorizar que a concessionária Rodovias do Sul de Minas inicie imediatamente as obras de manutenção, conservação, melhorias e ampliação da MG-455, no trecho compreendido entre Andradas e Santa Rita de Caldas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 452/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino em Juiz de Fora pedido de providências para que seja implementado serviço de vigilância em tempo integral para os prédios públicos no município, de sua responsabilidade, estejam eles ocupados ou não, com vistas a garantir a preservação do patrimônio público e a integridade física dos servidores.

Nº 453/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre quais ações estão sendo tomadas para preservar a infraestrutura do prédio onde funcionava a Superintendência Regional de Ensino – SRE –, no Bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora, que, em 19/12/2023, teve parte de sua estrutura incendiada, bem como quais outros prédios estão sob responsabilidade da SEE, se estes estão desocupados e as condições físicas em que se encontram. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 454/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo licitatório do contrato firmado com o grupo educacional Ânima, cujo objeto é o acordo de cooperação para inserir, no plano curricular do novo ensino médio, conteúdos sobre educação financeira. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 455/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de informações consubstanciadas em cópia do ato de cooperação, firmado na reunião realizada em 7 de fevereiro de 2023, entre o governador do Estado, o secretário de Estado de Educação e o grupo educacional Ânima, contendo os termos e condições do acordo de cooperação referentes ao quantitativo de alunos, cidades e escolas que serão atendidas e aos prazos de execução, objetivos e metas; e em cópia da proposta pedagógica a ser desenvolvida junto aos alunos do ensino médio, o conteúdo que será inserido no plano curricular do novo ensino médio, os conteúdos sobre educação financeira e os valores desembolsados pelas partes para a execução do acordo de cooperação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 456/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Kauã Miguel Cirino Junqueira Rodrigues, jovem estudante que foi assassinado brutalmente por golpes de estilete dentro da Escola Estadual Dr. Ernane Vilela Lima, na cidade de Nepomuceno.

Nº 457/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a realização de consulta prévia ao Conselho Estadual de Educação a respeito dos termos do acordo de cooperação visando implementar no plano curricular do novo ensino médio conteúdos sobre educação financeira. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 458/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que seja revogado o Novo Ensino Médio, implementado em 2022, e para que seja emitido parecer sobre o material enviado pela Comissão de Educação desta Casa, com informações sobre os prejuízos causados pelo novo modelo e sobre a forma como ele tem afetado a implementação do ensino médio integral no Estado.

Nº 459/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os valores repassados à Escola Estadual Dom Bosco, em Contagem, o montante executado, discriminando esse valor mensalmente a partir de janeiro de 2019 até o mês de fevereiro de 2023, e o valor previsto para o ano de 2023 destinado à escola, bem como o mês e ano em que a nova direção da instituição foi designada para administrar e gerir os recursos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 460/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam realizadas obras de manutenção, revitalização e adaptabilidade na Escola Estadual Dom Bosco, localizada no Bairro Cidade Industrial, no Município de Contagem, bem como sejam executadas, em caráter de urgência, atividades de limpeza no loteamento, tendo em vista o tamanho da vegetação nas dependências da escola.

Nº 461/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação de Ensino de Contagem – Funec – pela comemoração dos 50 anos de sua fundação, com uma trajetória totalmente comprometida com a formação humana e transformadora de jovens e adultos.

Nº 462/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam realizadas obras de manutenção, revitalização e adaptabilidade na Escola Estadual Dom Cabral, localizada no Bairro Betânia, em Belo Horizonte, bem como sejam executadas, em caráter de urgência, atividades de limpeza no loteamento, tendo em vista o tamanho da vegetação nas dependências da escola.

Nº 463/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os valores repassados à Escola Estadual Dom Cabral, em Belo Horizonte, bem como o montante executado, discriminando esse valor mensalmente a partir de janeiro de 2019 até o mês de fevereiro de 2023, o valor previsto para o ano de 2023 destinado à escola, e o mês e ano que a nova direção da instituição foi designada para administrar e gerir os recursos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 464/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o convênio do transporte escolar, esclarecendo o seguinte: quais municípios possuem convênio com o Estado para a prestação do transporte escolar; quantas crianças e adolescentes são atendidas, atualmente, por esse serviço, apresentando a quantidade de alunos por município; quais os critérios utilizados pelo Estado para viabilizar o acesso ao serviço do transporte escolar e qual o impacto dos gastos com esse serviço, por criança, no orçamento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 465/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o monitoramento dessa pasta em relação ao distanciamento entre a residência do aluno e a escola com oferta de vaga indicada para matrícula, apresentando um panorama da quantidade de alunos matriculados com residência de zero a 800m da escola; de 801 a 1.600m da escola; de 1.601 a 2.400m da escola; e acima de 2.401m da escola. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 466/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Brumadinho pedido de informações sobre o fornecimento de uniformes pela prefeitura aos alunos da rede municipal de ensino, especificando-se qual o recurso disponibilizado para esse fim e como tem sido feita sua utilização; quais são os critérios para o fornecimento dos uniformes; quantos alunos foram atendidos nos anos de 2021 e 2022; e qual a motivação para não se ter a especificação de que os uniformes são de uso escolar.

Nº 467/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Brumadinho pedido de informações sobre os cuidados nutricionais dispensados aos estudantes na oferta de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino, detalhando-se a variedade de alimentos ofertada, bem como o orçamento previsto para essa finalidade e a forma como tem sido empregado pela prefeitura municipal.

Nº 468/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado a Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja ofertado apenas o ensino médio regular na Escola Estadual Dalila Cerqueira Pessoa, localizada em Santa Margarida, conforme abaixo-assinado realizado pela comunidade escolar, de modo que atenda a realidade social dos alunos matriculados na referida escola.

Nº 469/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que ocorra a liberação dos recursos emergenciais para a reconstrução da cozinha da Escola Estadual Madre Serafina de Jesus, localizada em Itambacuri, tendo em vista a ocorrência de incêndio no prédio da unidade escolar em 23 de fevereiro de 2023.

Nº 470/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ailton Krenak por sua indicação à Academia Mineira de Letras, primeiro indígena a assumir uma cadeira em academias no País.

Nº 476/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao vice-governador do Estado pedido de providências para que seja feita a recomposição das perdas inflacionárias suportadas pelos servidores da segurança pública do Estado, inclusive os administrativos, bem como para que seja instituída uma política remuneratória contínua e anual.

Nº 478/2023, do deputado Fábio Avelar, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências com vistas a alterar a redação do item 21 da Parte 1 e do item 31 da Parte 3, ambos do Anexo II do Regulamento do ICMS 2002, com vistas a acrescentar as operações com o produto milho moído – classificação NCM/SH 1104.23.00 – entre as hipóteses de diferimento, quando destinadas a produtor rural, cooperativa de produtores ou fabricante de ração balanceada, de concentrado ou de suplemento para alimentação animal. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 479/2023, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação asfáltica da LMG-734, em Tupaciguara. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 480/2023, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a instalação de passarela de acesso na Rodovia MGT-223, ligando os Bairros Tiradentes e Olaria, em Tupaciguara, além de iluminação no perímetro urbano da citada rodovia. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 481/2023, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ – pela posse da diretoria para o triênio 2023-2025. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 482/2023, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com Laticínios Tirolez pelo destaque e inovação no mercado de laticínios do País há 43 anos. (– À Comissão de Agropecuária.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Minas e Energia, de Direitos Humanos, de Assuntos Municipais e de Cultura e dos deputados Gustavo Santana (7), Cássio Soares (4), Ulysses Gomes (4) e Marquinho Lemos.

Oradores Inscritos

O deputado Douglas Melo – Obrigado, Sra. Presidente. Quero aproveitar a oportunidade e cumprimentar a nossa Mesa e, nas pessoas de todas aqui presentes, cumprimento todas as mulheres do nosso Estado de Minas Gerais e do nosso Brasil por esta semana dedicada às mulheres.

Eu vim correndo da cantina, Macaé, aí a gente descobre que a academia cedo não está fazendo efeito, não. (– Risos.) Nesta oportunidade – é a primeira vez que eu subo à tribuna depois da nossa reeleição de deputado estadual pela terceira vez. Eu venho aqui para agradecer ao povo mineiro, principalmente das cidades onde nós trabalhamos, pelo 64.170 votos. É uma responsabilidade muito grande estar mais uma vez dentre os 77 deputados e deputadas, representando o povo mineiro neste estado de tamanha importância e nesta Casa do Legislativo que, para mim, é a mais importante do Brasil pelos grandes nomes da política que por aqui passaram e por tudo que Minas Gerais representa nesse nosso Brasil.

Então, além do meu agradecimento, deixo aqui a minha fala de orgulho de poder compartilhar com cada um dos amigos e amigas desta Casa momentos que eu tenho a certeza de que serão de extrema relevância para o povo de Minas, entendendo sempre que o Parlamento é o resultado daquilo que a sociedade faz, daquilo que a sociedade quer; entendendo que, mesmo com opiniões diferentes, aqui, temos que fortalecer o Parlamento, respeitar os nossos colegas. Mesmo que as discussões, às vezes, estejam afloradas, ainda assim, é um povo forte, é um povo que tem um Parlamento unido e um Parlamento que sabe da sua representatividade.

Fico muito feliz por, nesta legislatura, termos à frente desta Casa o deputado Tadeu Leite, carinhosamente chamado de Tadeuzinho. Contamos também com um grande amigo na última legislatura, o deputado Agostinho. Acredito que o fato de o Tadeuzinho estar à frente da Casa em um momento em que há diversos assuntos a serem trazidos aqui, assuntos, como eu disse, de extrema relevância para o povo mineiro, enfim, o fato de termos aqui um presidente que agrega, que saberá unir ainda mais a Casa, saberá fazer um elo com o governo e também com a sociedade mineira, será de extrema importância. Então, além dos agradecimentos, deixo aqui os meus cumprimentos a todos os meus colegas parlamentares; deixo o agradecimento a vocês pela parceria e pela amizade de sempre e a todos desta Casa, a toda a equipe técnica que sempre trabalha com muita competência. Nós deixamos aqui o nosso agradecimento por todo o trabalho ao longo desses oito anos, quando temos aqui o nosso serviço prestado como deputado estadual.

Entre as principais bandeiras deste nosso mandato, sem dúvida, sobre uma delas talvez grande parte da Casa já tenha me ouvido falar: é o Hospital Regional de Sete Lagoas, cujas obras estão paralisadas desde 2015. É um hospital cujas obras tiveram início em 2007 e, infelizmente, até hoje não só esse hospital, mas outros hospitais regionais ainda não foram entregues à população. Temos agora, sim, uma luz, não vou nem dizer que é no fim do túnel, mas uma luz muito forte, uma realidade, algo concreto. Através do acordo da Vale, com muita luta, conseguimos convencer o governo do Estado a incluir o Hospital Regional de Sete Lagoas. Com isso, todo o valor para terminar o hospital já está garantido, aguardando somente, neste momento, a ordem de serviço que será dada pelo governador de Minas Gerais, Romeu Zema, a quem eu deixo um agradecimento também, em nome de toda a população da nossa região. Ao longo dos anos, muita gente tentou entregar esse hospital e não conseguiu; outros anunciaram a entrega sem ter onde buscar a solução. O governador Romeu Zema, além de ter tido a sensibilidade de incluir o hospital no acordo da Vale, não mediu esforços para que houvesse celeridade. Infelizmente algumas burocracias impediram que isso acontecesse de forma mais breve, mas agora estamos no momento, sim, no ponto de partida para que o hospital tenha o reinício das obras e, enfim, possa salvar vidas na região de Sete Lagoas.

Uma outra bandeira também que nós vamos defender nesta Casa – inclusive, na semana passada eu pude falar sobre isso na Comissão de Defesa do Consumidor – é sobre o movimento equestre, o movimento do cavalo, os rodeios. Nós estamos tendo, ao longo dos últimos meses, um debate muito forte. Às vezes, por falta de informação, muita gente imagina que esses animais têm sido maltratados. Eu não queria falar só do rodeio; poderia me estender, poderia ir um pouquinho mais além, falar do rodeio, do concurso de marcha, das cavalgadas, ranch sorting e de outros segmentos, como prova de tambores, em que os animais são utilizados. Eu quero levantar esse debate aqui, na Casa, e não quero, gente, jamais causar briga. Pelo contrário, eu quero dar oportunidade àqueles que trabalham com animais no dia a dia de também poderem aqui falar, porque, às vezes, cria-se uma polêmica em torno de um assunto, aquilo ganha a rede social, mas há uma verdade que não está sendo dita. Eu posso garantir aqui – eu, que tenho cavalos também: 99% dos animais que são utilizados nesses eventos não são maltratados. Aí alguém pode me perguntar: “Douglas, mas como pode um boi, num rodeio, estar pulando?” “É porque é da índole do animal.” “O que é a índole?” Às vezes, a gente tem um cavalo e, se não colocar a sela nele, só de encostar, o cavalo já estará pulando, porque ele é nervoso. Com os bois isso acontece da mesma forma. Não é que há algo machucando o animal. Às vezes, em razão de uma simples cócega que ele sente, ele já vai pular, ele já vai querer sair rodando a arena. Então muita gente imagina que isso é maus-tratos, e a gente quer esclarecer que não é.

Queremos dar oportunidade de os veterinários virem a esta Casa; queremos dar a oportunidade de os produtores sérios de rodeio estarem aqui para falar. Para quem não sabe, durante toda a semana, esses animais são alimentados com feno, com silo, com boa ração. Eles têm muita energia e, ao chegar ao rodeio, na verdade, eles querem jogar essa energia para fora.

Eu poderia falar também, nosso amigo Delegado Christiano, dos eventos de concurso de marcha. Antes de um cavalo se apresentar, no final de semana, seja numa copa de marcha oficial ou num poeirão, esse animal, durante a semana, comeu a melhor ração, e está caro ração. Mas quem monta o animal paga com orgulho porque gosta de ver o seu animal bem cuidado. Ele come feno,

silos, e há um domador que vai montar pelo menos três vezes este animal para que ele não fique estressado. Às vezes, nós temos situações que acontecem, por exemplo, em relação ao IMA: o IMA vai a um evento, embarga-o, recolhe os animais daquele realizador que está ali, daquele realizador do evento. Esses animais são entregues para alguma prefeitura.

Eu deixo um desafio, gente: podemos aqui, nesta Casa, fazer uma visita aos locais onde as prefeituras guardam esses animais. Vocês vão ver a situação em que eles ficam. Há animal que morre de fome, mas, se ele estivesse no haras em que se encontrava, estaria lá com a melhor ração, com feno, com silo. E, quando a gente fala ainda do movimento do cavalo... Eu poderia falar das provas de três tambores, com que hoje ensinam as crianças, desde cedo, a ter uma personalidade forte, mas também a respeitar o animal. Por que aqueles animais correm tanto? Porque, para eles, também é uma diversão. Eles gostam de correr. Por isso eles atingem alta velocidade.

Nós queremos aproveitar este momento para trazer este debate aqui, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Eu posso garantir que, ao final, se nós tivermos a comprovação de que os animais que são usados nesses eventos são animais que sofrem maltrato, eu sairei da causa. Mas eu tenho a certeza de que vamos mostrar o contrário. Hoje, para se manter um animal sadio, um animal tranquilo, você precisa de profissionais que trabalhem com ele no dia a dia. Em um concurso de marcha, por exemplo, antes de o animal participar, ele tem de estar casqueado, ele tem que ter recebido uma ferradura boa, e um veterinário já tem que ter olhado esse animal. Então há todo um trabalho que é feito antes de o animal chegar ao evento e se apresentar. E ele só pode marchar bem porque tem uma saúde boa. Da mesma forma ocorre no rodeio. Nos Estados Unidos, onde o rodeio tem toda a sua projeção, que a gente vê em todo mundo... Por que, lá, o animal é visto como bem cuidado e, aqui, no Brasil, a gente imagina que ele seja malcuidado? Às vezes, isso ocorre por falta de informação mesmo; às vezes, porque nós não estamos dando a oportunidade para aquele cara que tem a boiada, para aquela pessoa que trabalha como veterinária ali, dentro dos eventos, falar. Então é esse o tema que a gente quer trazer a esta Casa – e eu o trago com muita tranquilidade.

Poderíamos falar também das cavalgadas. Eu escuto muita gente querendo proibir cavalgada, dizendo que não pode, que o animal é maltratado. A grande verdade é que a maioria absoluta dos animais que estão em cavalgadas não são animais maltratados. Às vezes, a pessoa está deixando de cuidar dela própria para cuidar do animal. Antes de ir para uma cavalgada, a pessoa faz o casqueamento do animal, cuida da sua pelagem. Como eu disse, o veterinário olha o animal. A pessoa está montando, está levando o animal para passear, e ele também está se descontraindo. É claro que acontece algum caso ou outro em que alguém não sabe e vai querer bater no animal. A gente é contra isso; não precisa disso. Mas, em sua maioria absoluta – está ali o deputado Tito Torres, que também é defensor, que gosta de criar animais –, quem vai a uma cavalgada, hoje, vê de perto que a maioria das pessoas que monta está cuidando bem do mal. E, se amanhã a gente proibir rodeio, se a gente proibir concurso de marcha e as cavalgadas, nós teremos milhares e milhares de animais que serão levados para as prefeituras cuidarem. E vamos falar a verdade, gente: isso não é papel de prefeitura. Isso é papel de profissional, de dono de haras, de quem trabalha com rodeio, de quem realmente sabe montar.

Esta é uma oportunidade que nós temos aqui de trazer esse tema a esta Casa e informar a população e também se aperfeiçoar. Tudo aquilo – eu tenho a certeza – que for para melhorar o rodeio, que for para melhorar os eventos equestres os produtores de eventos vão aceitar. O que nós não podemos é simplesmente querer proibir e não deixar o outro lado se defender, como aconteceu no ano passado, em Pedro Leopoldo, o que para mim feriu, claramente, o direito do consumidor. Milhares de pessoas com ingressos na mão para ir ao evento, e essas pessoas receberam a notícia de que o rodeio não poderia acontecer. Às vezes, a pessoa não estava pagando ingressos só para o show, ela queria também assistir ao rodeio.

Mas vocês podem ter a certeza de que a gente vai, por meio desse debate, esclarecer e dar a oportunidade aos profissionais de falar. E acho que, em primeiro lugar, quem vai ter que falar é o veterinário, porque é o profissional que cuida da saúde do animal. Se o veterinário que trabalha nos rodeios nos mostrar como o animal é tratado e quais os meios que devem ser utilizados para a proteção animal, acho que poderemos avançar no tema.

Eu ainda tenho 1min30s, mas queria também falar aqui de uma bandeira que a gente vem levantando ao longo dos anos aqui, nesta casa, e que agora está se tornando realidade, que é a concessão da MG-424, estrada velha de Sete Lagoas a Pedro Leopoldo. Essa estrada, ao longo dos anos, vem ficando numa situação muito ruim e agora está pior ainda, cheia de buracos. O governo do Estado não conseguiu reunir condições para realizar a sua duplicação. Hoje, para se ter ideia, para ir de Sete Lagoas até Confins, num trecho pequeno, nós gastamos cerca de 1h30min. Enfim, essa estrada está sendo entregue à concessão pública, e, nos próximos dias, nós acreditamos que a concessionária que venceu a licitação vai assumir a manutenção da MG-424. Isso vai ser um impulso muito grande, tanto para a região de Sete Lagoas quanto também para o Norte de Minas, porque vários produtos que têm que sair do Norte para chegar até o Aeroporto de Confins só têm a MG-424 para se locomover.

Então, temos bandeiras muito importantes aqui, nesta Casa, durante este mandato, e acredito também que teremos grande vitória.

Quero aqui deixar um abraço a todos os meus colegas do PSD, que está na base de governo. Estou muito feliz por ter ao meu lado não só a bancada do PSD, mas por ter também os deputados e deputadas nesta legislatura. Acredito sempre que, se Deus não nos proteger, a gente não sairá do lugar. Ele estará presente sempre em nossa caminhada e teremos grande vitória. Viva o povo de Minas Gerais e viva a Assembleia de Minas!

A presidente – Muito obrigada, deputado.

Com a palavra, o deputado Delegado Christiano Xavier.

Permitam-me, enquanto o deputado chega, registrar que nós estamos aqui com várias pessoas que estão mobilizadas pela convocação dos excedentes para policiais penais. Os excedentes acompanham os trabalhos aqui, da Assembleia Legislativa, na tarde desta quinta-feira, e fazem a justa manifestação pela convocação dos policiais penais.

Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Delegado Christiano Xavier.

O deputado Delegado Christiano Xavier – Boa tarde, Exma. Presidente que compõe a Mesa da nossa Assembleia Legislativa, bancada da Mesa, deputados e deputadas, excedentes que estão marcando sua presença nessa luta.

Eu vim aqui, hoje, me manifestar a respeito de uma visita que eu fiz ontem à cidade de Mário Campos, nas nossas andanças agora no início dessa caminhada, retornando às cidades em que tivemos votos. Estive ontem na inauguração da delegacia das mulheres em Juatuba, e parabeno todos os que fizeram sua contribuição, que foi de grande importância. Em seguida, nós estivemos em Mário Campos. Passeamos e andamos pelas ruas da cidade, cumprimentando a população, com a presença do nosso aguerrido vereador Rogério Prado, um jovem e determinado vereador, muito atuante naquela cidade. E uma das nossas agendas foi que nós estivemos na delegacia de polícia, que fica numa das ruas centrais da cidade. Quando nós chegamos lá, nós ficamos boquiabertos com a estrutura da delegacia de polícia.

Por minhas andanças em muitas delegacias de polícia, há muitos anos não via uma delegacia não só naquelas condições de estrutura física, mas também de defasagem de policiais. Nunca na história, Mário Campos teve sequer um escrivão de polícia. Nessa última leva dos aprovados no concurso, estava para ir um escrivão de polícia, mas também restaram-se frustrados nesse encaminhamento. Então nós estamos aqui hoje, eu tenho certeza de que o nosso excelentíssimo governador do Estado, um dos melhores governadores que Minas Gerais já teve, eu tenho a plena convicção de que ele não sabe, infelizmente, o estado de sucateamento da Delegacia de Polícia Civil de Mário Campos. E lá nas conversas também a gente estava vendo a precariedade das ruas da cidade, a necessidade de uma terceira faixa ali na MG-155, que liga Mário Campos a Betim, para escoar toda aquela carga, porque há um grande terminal de carga lá, o de Sarzedo, responsável por colocar na linha férrea grande quantidade de minério de ferro.

E aí a gente chega numa outra discussão. No momento em que o Brasil passa pelo aumento do Cfm, e a gente vê que muitas cidades recebem muitos recursos e têm dificuldade muitas vezes de gastar o tanto que recebem, a maioria das cidades fica num

malabarismo enorme porque é muito pouco recurso para demandas que são infinitas. Então a gente reforça a necessidade da discussão do nosso pacto federativo, que é a distribuição de renda dos municípios mineiros, porque, às vezes, o município do lado tem muito recurso, parabéns para ele, está mais do que certo, mas outro que está ao lado e sofre severos efeitos da extração do minério, por exemplo em suas estradas, não recebe absolutamente nada. Então deixamos aqui o nosso apelo da necessidade que vemos de tantos problemas que existem na cidade de Mário Campos. Com certeza, junto com o Rogério e as enormes necessidades que vimos lá na cidade, todos vão poder contar com este nobre deputado, que, com muito esforço e com muita força de vontade, vai estar aí ladeado com o nosso vereador Rogério Prado, para que a gente possa aplicar soluções também para que a cidade de Mário Campos seja elevada a patamares bem melhores, principalmente nessas questões de segurança pública, pois é muito urgente a melhora das instalações da delegacia e de um efetivo melhor para dar conta das questões de polícia judiciária naquela região. Muito obrigado, presidente.

O deputado Eduardo Azevedo – Boa tarde, Sra. Presidente. Na ocasião também cumprimento os demais parlamentares. Boa tarde ao público que nos acompanha pela TV Assembleia. Boa tarde a todos os servidores da Casa. O nosso boa-tarde também aos excedentes da Polícia Penal, que têm lutado a cada dia para que o seu espaço possa ser garantido. Contem conosco para ser a voz de vocês junto ao governo do Estado. Parabéns pela iniciativa! Continuem firmes, porque é assim que vocês vão conseguir chegar lá, e contem sempre com o nosso apoio.

Eu quero reiterar à população de Divinópolis o acompanhamento que nós temos feito justamente às demandas da Copasa, na Região Sudeste, onde, há duas semanas mais ou menos, passamos por uma falta de água muito grande. A população sofreu com aquilo, e nós pedimos providência. A Copasa nos informou, nos reiterou, nos colocou a par de que os três poços para aumentar o abastecimento que estão sendo construídos no Bairro Santa Lúcia foram concluídos ontem e já estão em funcionamento. Então a região de Divinópolis, a Região Sudeste, cremos que, muito em breve, terá o sistema de abastecimento normalizado. Nós continuaremos aqui cobrando do governo, cobrando da Copasa, para que possa prestar um serviço de qualidade. Aproveito a minha fala aqui para parabenizar o vereador lá de Divinópolis, o vereador Ney Burguer, que esteve aqui na Assembleia, ontem, justamente para poder cobrar. O Ney, durante todo o seu mandato, tem sido a voz da Região Sudeste, cobrado de forma muito positiva da Copasa que preste um serviço de qualidade.

Ontem o Ney esteve aqui e, juntamente com ele, entramos em contato com o Guilherme, que é o presidente da empresa; e a empresa nos passou que os três poços que estavam em construção, logo após o desabastecimento, foram concluídos ontem e já os colocaram para funcionar. Podem ter certeza de que nós vamos continuar cobrando para que a empresa preste, sim, um serviço de qualidade para Divinópolis.

A cada dia que passa nós estamos vivendo em uma situação que é verdadeiramente uma inversão de valores. Quando a gente fala do ponto popular – não é? –, antigamente era o cachorro quem mijava no poste. Mas não. Hoje é o poste que está mijando no cachorro. Sabem por que eu estou falando isso? Porque existem muitas narrativas e muitas falácias de uma turma que quer fazer acontecer simplesmente num estralo de dedos. Mas me deixem dizer a vocês aqui e escutem bem: para problemas complexos, não existem soluções simples, viu? Por que eu estou falando isso? Porque quero chamar a atenção de vocês aqui. Nós vamos continuar sempre nessa mesma linha. Eu fiquei, assim, chocado quando presenciei essa notícia. Para problemas complexos, não existem soluções simples. Por que eu falo isso? “Ministro de Lula defende descriminalizar...” Prestem atenção no que estou falando para vocês: o ministro dos Direitos Humanos defende descriminalizar drogas e discutir o aborto. Em qual contexto foi concedida essa entrevista do ministro? Para poder falar de um tema que é o desencarceramento. Eles querem tipo assim: diminuir a população carcerária; e, para diminuir a população carcerária, ele acha que a gente precisa descriminalizar as drogas. Olhem só a situação a que estamos chegando! Deixe-me perguntar aqui ao ministro o seguinte: Ministro, o senhor já presenciou ou já vivenciou a desgraça que as drogas fazem nas famílias? E quando um pai ou uma mãe tem uma família que é dilacerada pelas drogas? E o senhor vem, em

público, agora – um ministro de Estado – falar que uma das soluções para promover o desencarceramento é a gente descriminalizar drogas? Que absurdo! A que absurdo chegamos neste país! Chegar a passar a mão na cabeça de bandido e de criminoso que levam drogas para as nossas crianças e para as nossas famílias, e tornar isso um ato comum? Onde nós vamos parar? Mas é muito brilhante a sua ideia, não é, ministro? Já pensou se essa brilhante ideia do senhor chega a acontecer?

Então é simples. Conforme a ideia do ministro, como eu disse, é muito fácil. Para situações complexas, eles tentam trazer algo simples para resolver. Se a ideia do ministro funcionar, como é que, então, nós vamos resolver a questão da pedofilia? Nós vamos pegar os pedófilos e deixar que eles continuem fazendo crime? Nós vamos pegar aqui, o Código Penal, que trata de pedofilia e fazer isto aqui, Sr. Ministro? Rasgar? Porque, da forma como o senhor está querendo fazer, é assim que vai acontecer. Como é que a gente vai resolver, então, Sr. Ministro, a questão do assassinato? Nós vamos pegar aqui o Código Penal, que trata assassinato como crime, e fazer isto aqui: rasgar? Dessa forma, o senhor vai entrar para o Guinness Book com essa ideia tão brilhante, em que, para resolver o problema do desencarceramento, a gente vai liberar as drogas e deixar que as drogas rolem soltas em todo o País. É muito fácil falar isso. Sabem por quê? Porque, às vezes, o senhor não teve uma família destruída pelas drogas e porque o senhor não sabe o que isso causa dentro de um pai, de uma mãe ou de um filho que é dependente químico e que está lutando para poder colocá-lo na sociedade.

Sabe como é que a gente resolve a questão de segurança pública, Sr. Ministro? É investindo em segurança pública, é investindo em Polícia Militar, em Polícia Civil e em Polícia Penal. É assim que a gente resolve problema de segurança pública, é assim que o governo anterior fazia: armando a população de bem, porque é muito fácil, como o outro ministro da justiça também fala que nós vamos desarmar a população... Mas, quando você chega à favela, os bandidos estão armados até os dentes. É muito fácil resolver isso. Então, deixe-me dar aqui uma dica simples para o senhor. Quer resolver o problema de desencarceramento? Invista em segurança pública, invista em efetivo e dê dignidade ao profissional de segurança pública: ser tratado como merece ser tratado. Afinal de contas, o que a gente pode esperar do governo? Porque o então presidente Lula, na época de campanha, veio falar que o Bolsonaro tratava polícia como se polícia não fosse gente. Para ele, policial não é nem gente! Então é muito fácil a gente trazer a questão de resolver problemas complexos com soluções simples. Você não vai descriminalizar a droga, não, porque eu tenho certeza de que o Congresso e o Senado não vão deixar.

Nós vamos fazer sabe o quê? Lutar para que a segurança pública possa, cada vez mais, ter dignidade, ter investimento, e que isso possa promover segurança para o nosso país, e é assim que nós vamos fazer. Boa tarde. Obrigado pela palavra.

O deputado Cristiano Silveira – Boa tarde, Sra. Presidenta, deputada Beatriz Cerqueira; deputada Macaé Evaristo; deputada Ione Pinheiro; deputada Leninha; e deputado Betinho. Quero cumprimentar as nossas mulheres que estão coordenando, ao longo deste mês, os trabalhos aqui, na nossa Assembleia Legislativa.

Eu queria trazer aqui alguns temas para reflexão dos colegas. Na verdade, alguns são novos; outros, nem tanto. O primeiro trata da questão da repercussão do relatório que foi lido, da correspondência que foi lida pelo nosso líder, deputado Ulysses, a respeito do Regime de Recuperação Fiscal. Na verdade, durante o mandato passado, deputado Leleco, nós lutamos muito aqui para que o governo não fosse a carga e a cabo na aprovação do chamado Regime de Recuperação Fiscal, uma fantasia neoliberal, criada pelos governos Temer e Bolsonaro, ao obrigar os estados a sacrifícios fiscais, que, na verdade, não são do Estado, são da população, porque impõem uma série de restrições, de regras, e quem paga a conta, no final das contas, é a população. E são vários. Aqui a gente tem repetido quais os principais, aqueles que mais têm chamado a atenção. São eles: congelamento de aumento e reajuste dos servidores por nove anos; congelamento da possibilidade de concursos públicos. Havia também, na proposta inicial, o congelamento de perspectiva de convênios com os municípios e a privatização das nossas empresas estatais, a entrega do patrimônio do povo mineiro.

Quando a gente fala de serviço público, nós temos que lembrar que o instrumento para a realização do serviço público é o servidor público. É o servidor! Ora, se não tem servidor, não tem serviço público; se não tem servidor, não tem educação; se não tem servidor, não tem saúde, não tem segurança pública, não tem assistência social, não tem fiscalização do meio ambiente, não tem

aqueles que trabalham na saúde, cuidando do SUS, fazendo a vigilância sanitária, e por aí vai. Então, o ataque que ocorre a quem mais precisa do serviço público, no Regime de Recuperação Fiscal, é notório, e o governo não tem problema nenhum em encaminhar essa proposta.

A gente traz aqui alguns pontos em que valem a pena uma reflexão. O que estou dizendo aqui é que o Regime de Recuperação Fiscal propõe um ataque frontal ao povo mineiro e aos servidores públicos, com 10 anos sem qualquer reajuste ou benefício; alteração do regime jurídico dos servidores públicos... Aí vai trazendo a chamada instabilidade para os nossos servidores. Quando a gente fala de servidor público, da segurança jurídica, daqueles que são efetivos e, portanto, como efetivos, não estão ao sabor da troca de governos “a” ou “b”, a gente está falando de garantia de estabilidade, de garantia da autonomia, da isenção e do cumprimento da lei.

Vejam vocês que, no episódio das joias, daquela propina que o Bolsonaro recebeu na forma de joia, aquela propina de R\$16.000.000,00 em diamantes... Porque é o seguinte: é propina. Você sabe por que, deputado Jean? Não havia como pegar R\$16.000.000,00 e enfiar num monte de mala para o cara trazer, carregar. Como carregar R\$16.000.000,00 num monte de mala para o aeroporto, pela rua afora? Aí põe num cavalinho, faz bonitinho um colarzinho, um presentinho. R\$16.000.000,00! Inclusive agora, você sabe como se cumprimenta os bolsonaristas, não é? Sabe, deputada Lohanna? “Tudo joia? Está joia?” Deputada Beatriz: “Está joia”? É assim que cumprimenta agora. É o Sinhozinho Malta, é igual o Sinhozinho Malta. Você se lembra do Sinhozinho Malta? O nosso querido Lima Duarte?

Estou falando aqui dessa situação de que o servidor público, que tinha a sua estabilidade, a sua segurança jurídica, teve condição de dizer que não ia fazer aquilo que o governo insistiu, por diversas vezes, que era por a mão nas joias, por a mão na grana.

E o servidor foi firme, tratou da mesma maneira o cidadão simples, comum, como aquele que tinha o maior interesse, a maior autoridade deste país, o presidente da República Jair Bolsonaro. São essas coisas que o governo Zema não compreende. Garantir a segurança jurídica dos servidores, garantir a remuneração adequada, a valorização pertinente é o que faz com o serviço público funcione. Por outro lado, o sucateamento é o que traz o que nós estamos vendo: ao fim, entrega-se os serviços essenciais para a iniciativa privada. E aí, para aqueles que precisam, que são os mais pobres, gente, não tem jeito mesmo.

Continuando, Regime de Recuperação Fiscal. Vamos lembrar a fala da privatização de empresas públicas ou sob controle do Estado. Gente, Copasa, superavitária; Cemig, superavitária; Gasmig, superavitária; Codemig... Codemig, inclusive, vou abrir um parêntese. Tem uma treta aí, e vamos ter de discutir sobre a Codemig. É a questão do nióbio. Mas, enfim, são empresas superavitárias, empresas estratégicas. O governo aqui caminha na contramão do que caminha o mundo. Houve um tempo no mundo em que o mundo, flertando com o neoliberalismo, com os governos liberais, começou a privatizar tudo. Isso veio desde a época do ex-presidente Fernando Collor. Mas aí o mundo entendeu que era uma furada esse negócio de privatização, especialmente dos chamados serviços essenciais. Você vai privatizar água, Alan, você que está aí nos acompanhando, que é lá do Alto Rio Doce? Você faz a privatização da água, a água vai virar objeto de prateleira em supermercado. A Copasa já tem de se preocupar com o lucro dos acionistas. Mesmo sendo sócia majoritária, mas, portanto, está ali, faz a regulação a bem do interesse público, coloca na agenda da empresa o que é de interesse público. Sendo 100% privatizada, o que vai ocorrer?

Da mesma forma a Cemig. No começo do mandato passado – a deputada Macaé ainda não estava aqui, nem o deputado Leleco, assim como o Ricardo, e eu vou contar para vocês porque é importante vocês terem isso na memória –, nós fizemos aqui uma audiência pública para discutir impactos de privatização no setor elétrico. Trouxemos aqui deputados que compunham a CPI da Enel, lá de Goiás, lá de Goiás. Eles vieram aqui e apresentaram para nós relatórios e um depoimento forte. Disseram o seguinte: “Deputados, depois da privatização, três coisas aconteceram. Primeiro, o serviço ficou precarizado, tempo de atendimento. Segundo, o custo para os serviços aumentaram. Aqueles que inclusive tinham um custo mais barato, até mesmo era gratuito pela presença do Estado na empresa, ficaram infinitamente caros, muito caros. E o terceiro, aumento das tarifas. Houve também aumento na questão

das tarifas”. Então a gente teve aqui um depoimento importante para poder falar sobre o que tinha acontecido no Estado de Goiás. Dizem que, inclusive, Ronaldo Caiado, que é um governador liberal, estava querendo rever a privatização da companhia energética lá, pelo que tinha acontecido no Estado de Goiás. É importante trazer isso.

Vamos continuando. Cortes drásticos de despesas com estabelecimento do teto de gastos. Nós falamos demais aqui que a Emenda Constitucional nº 95, aquela aprovada no governo Temer, que congelava investimento por 20 anos, era uma furada, que quem ia pagar a conta era o mais pobre, o trabalhador, quem precisa da saúde pública, da segurança pública, da educação pública e por aí vai. Como você pega um orçamento e fala: “Esse dinheiro aqui é o mesmo dinheiro para daqui a 20 anos”, com a inflação, com o aumento demográfico da população? E o Zema vem na contramão, porque o governo Lula entendeu que tem como proposta rever essa questão do teto de gastos, o Lula tem falado isso: parar com esse trem do teto de gastos. O governo está querendo, inclusive, embutir aqui cortes drásticos em despesas. Eles têm de entender o que são despesas. Sabe o que é despesa? Despesa é quando a gente vê a imprensa, e eu estava ouvindo a Rádio Band News dizer que o governador, Leninha, está querendo dobrar o dinheiro da comunicação. Trocou a comunicação. Quer dobrar o orçamento da comunicação para começar a sua pré-campanha para presidente da República, deputado. Não pode um negócio desse. Dá para cortar despesas nessas questões. Aumentar dinheiro da publicidade? Na verdade aumenta o dinheiro para contar mentira para o próprio mineiro. O mineiro vai pagar a conta da publicidade para contar mentira para ele mesmo. O governo fala que é eficiente, mas nem buraco de estrada tampa.

Então eu estou dizendo o seguinte, que o que nós temos de fazer aqui, gente, é fortalecer o pacto federativo, retomar o debate da auditoria da dívida em Minas Gerais. Esta Assembleia, em outros governos, em governos passados, instituiu comissões para fazer análises das dívidas, das origens dessas dívidas, o que tinha sido pago, o que não tinha sido pago. Era o chamado encontro de contas, não aquele que foi feito mal e porcamente com relação à Lei Kandir, não, mas encontro de contas sobre as dívidas dos estados com a União.

Então eu estou trazendo isso porque eu quero dizer que nós precisamos ser taxativos contra essa proposta de Regime de Recuperação Fiscal em que o governador Romeu Zema tanto insiste. E eu nem entrei aqui no debate de que o Estado não se enquadra, do ponto de vista técnico a partir da norma, da lei em vigor, que eu acho também que o governo federal precisa rever. Esse era um ponto da minha fala no dia de hoje.

O outro ponto que eu quero trazer para vocês aqui, que também é importante, é novamente sobre a ausência de vagas nas escolas do Estado para o ensino médio. Gente, está pipocando de denúncia de pais que não conseguem matricular seus filhos do 9º ano no 1º ano do ensino médio no Estado. Eu citei aqui a situação de Mariana. As pessoas estão tendo que se matricular em Ouro Preto, em Acaiaca. Eu falei da situação de Alfenas, onde os pais estão dormindo na fila. Falei aqui também da situação de Carmo do Paranaíba, onde as mães foram lá no encontro, sabiam que eu tinha uma reunião no Sindicato dos Produtores Rurais. Chegou lá um grupo de mães e falou: “Deputado, o que nós vamos fazer?”. Também o governo aí... A gente trata aqui da questão dos servidores da educação. Agora não estou falando da estrutura educacional, do acesso à educação, do direito constitucional à educação, que o governador vai negligenciando.

Por fim, eu queria dizer aos colegas, mudando rapidamente de pauta, porque também é importante fazer esse registro, que assumimos a presidência da Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa. O deputado Leleco vai estar conosco, assim como a nossa vice-presidente. Já iniciamos os trabalhos na reunião de ontem, aprovamos vários requerimentos, já aprovamos uma visita técnica à Associação Mineira dos Municípios, queremos conversar com as associações regionais dos municípios, queremos debater os programas do governo federal para as cidades brasileiras, claro, com impacto em Minas Gerais, sobre a habitação, sobre o direito à moradia, sobre a questão do saneamento, da infraestrutura.

Queremos discutir aqui, na Assembleia, também a questão da reforma tributária, como que ela impacta a arrecadação dos municípios; queremos ter um marco legal, que a Assembleia possa debater um marco legal que trate do desenvolvimento regional,

porque o Estado de Minas Gerais é um Estado muito grande. Então eu quero dizer aos colegas que nós teremos uma comissão muito atuante, uma comissão muito combativa, uma comissão que vai trazer as pautas dos municípios, do desenvolvimento regionalizado, uma comissão que fará a interlocução com o governo federal, que está disposta a fazer interlocução com o Estado, que fará pedidos, mas também cobranças tanto ao governo federal quanto ao governo estadual. O municipalismo passa a ter relevância e prioridade também na Comissão de Assuntos Municipais na nossa gestão com os demais colegas que acompanham a nossa comissão, que são o colega Carlos Henrique, a deputada Alê Portela e também o deputado Rodrigo Lopes.

A gente costuma dizer que decisões importantes são tomadas em Brasília, decisões importantes são tomadas aqui na Assembleia Legislativa, mas o impacto das nossas decisões se materializa, seja em eficácia ou seja em drama, na ponta, nos municípios, onde as pessoas vivem. Quando eu falo de problema de desemprego, esse dado estatístico é a realidade-drama lá no município; quando a gente fala dos números do atendimento na saúde, na assistência social, na precariedade do saneamento e por aí vai, estamos falando da realidade concreta vivida pelas pessoas nas suas cidades. Portanto, o municipalismo é importante. Como eu fui vereador, vice-prefeito e secretário municipal, tenho essa questão como uma questão cara que nós precisamos debater. Quem sabe também devemos fortalecer a discussão de um novo pacto federativo no nosso país. Obrigado, presidente. São essas as minhas palavras no dia de hoje.

O deputado Leleco Pimentel – Boa tarde, presidenta desta reunião, deputada da educação e de tantas outras temáticas. A nossa referência na luta da educação foi reconduzida também para a presidência da Comissão de Educação da Assembleia, tendo a Macaé como vice-presidente. Nós queremos que avance ainda mais a defesa da educação. E eu não tenho dúvida de que a revogação do Novo Ensino Médio é uma pauta que a nossa deputada Beatriz levará até o fim, uma vez que surgem insurreições por todo o nosso país pedindo pela revogação do Novo Ensino Médio, que virou uma coisa de vender livro.

É impressionante como a precarização do ensino médio e da educação foi um conluio feito com a participação daquele “coiso” que deixou o governo no último dia de dezembro. Aliás, ele fugiu antes para os Estados Unidos para que pudesse levar suas joias e guardá-las em um cofre, mas não conseguiu tirá-las nem da alfândega.

Vocês sabem que a situação daquele que foi buscar as joias diante do fiscal da receita foi tão vexatória! Eu escutava ontem os áudios, Doutor Jean, e ele chegava a dizer assim: “Olhe, eu estou aqui de passagem, muito rapidamente, e vim buscar as joias que estão aí, porque...”. Está tudo ótimo lá em Brasília; o clima está bom; o novo presidente vai tomar posse, mas o presidente está de viagem e precisa resolver... Criaram até uma história de que seria uma encomenda personalíssima. Na verdade, aqueles presentes que ultrapassam os R\$16.000.000,00 são fruto de pagamentos por favorecimentos, e não há outro nome para isso – é corrupção. Mas um funcionário da alfândega há de ser parabenizado porque ele disse assim: “Ah, é!”. Ele começou até a ser jocoso na forma como trabalhava o diálogo com o emissário enviado por Bolsonaro, e dizia assim, deputado Betinho: “Mas sem o documento de destinação eu não posso fazer com que essas joias saiam porque eu não tenho nem a chave do cofre”. E insistiu o emissário representante de Bolsonaro dizendo que ele deveria atender um telefonema, isto é, passar o telefone para alguém superior a ele, já que havia a ordem de se levarem as joias para Brasília para que elas pudessem ser enviadas para a Flórida.

Então, de fato, estamos aqui diante de uma denúncia que tem provas, e eles se enrolaram cada vez mais. É por isso que tanta gente está precisando ir aos Estados Unidos para conversar com o sucessor de Olavo de Carvalho, o terraplanista, que agora anda sendo despejado para lá e para cá. E eu não tenho dúvida de que será deportado porque o prazo daquele período que ele pode ficar nos Estados Unidos também já acabou. E eles também já não têm mais interesse naquele que é o sucessor de Hitler e de quaisquer outros fascistas que passaram por esta face da Terra e que já foram varridos.

Nós iniciamos esta nossa participação dizendo da importância da política. Quem nega a política vai ser comandado por quem gosta dela – essa é uma máxima que nós podemos com certeza repetir aqui diante dos trabalhadores policiais penais ou diante daqueles que desejam, por direito, tomar posse daquilo que lutaram tanto para ter. Quem nega a política para ser político voltou para

fazer política para aqueles que dominam pelo dinheiro e pelo capital. A mão invisível do capital já não é mais invisível, porque não tem escrúpulo, e agora ela se faz em todo lugar. Por isso é sempre bom lembrar, a partir deste lugar de fala, que a política deve ser por todos nós compreendida como a única forma de superar a realidade, e, para aqueles que a defendem, que ela seja a forma de caridade mais sublime, porque ela mata a fome de quem faminto está, e esse é o resultado das desigualdades e da corrupção dos grandes que sempre querem mais para si mesmos.

Quero retomar aqui também a importância da nossa participação, mesmo como suplente, na Comissão de Agropecuária e Agroindústria, que foi instalada ontem e que tem como presidente o deputado Raul Belém e onde hoje pude fazer a defesa de importantes políticas públicas de abastecimento, porque, sem elas, nós não vamos conseguir superar a fome e a desigualdade no nosso país. Sem uma política de abastecimento, deputado Ricardo, que dê conta de retomar os estoques estratégicos nacionais...

Você sabe que hoje o Brasil não tem estoque nem de um dia de alimento para a nossa população de quase 220 milhões de habitantes. Nos governos Lula e Dilma, nós chegamos a ter os estoques nacionais disponíveis, inclusive, para chegar a hospitais, Apaes, casas de atendimento coletivo, podendo tratar do tema da fome e retirar o Brasil do Mapa da Fome. E lembro aqui o Ministério de Combate à Fome, o Fome Zero, o Consea e também a frente nacional que cuida da segurança alimentar nutricional sustentável. No entanto, tudo isso foi desmontado, e o efeito está aqui na nossa cara. Em Minas Gerais, o desmonte da Ceasa, dessa importante empresa pública, dessa autarquia que existe para além de ser a casa dos agricultores e agricultoras, que também trazem para o mercado a sua produção, que trazem para cá o resultado do seu trabalho... Eu chamo a atenção para o fato de que são os agricultores familiares os responsáveis por haver comida ainda na mesa neste país, e é por isso que nós aqui defendemos a retomada do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que tem agora o ministro Paulo Teixeira. Que ele possa, com um arranjo, também retomar os estoques nacionais para que a gente tenha a possibilidade do abastecimento, do desenvolvimento da agricultura familiar; e que a gente consiga levar o Brasil novamente para o lugar daquele que cuida, daquele que não permite ao seu povo passar fome.

Só para se ter uma ideia, o nível de abandono da Ceasa e de todos os mecanismos de abastecimento levou, inclusive, a uma proposta vergonhosa de privatização somente aqui, em Belo Horizonte. Em Contagem, onde fica a Ceasa, o valor estimado do terreno é superior ao valor que eles colocaram para a Ceasa ser vendida. Foi por isso mesmo que o deputado federal Padre João, o deputado federal Rogério Correia e todos os outros se empenharam... A deputada Beatriz, que aqui está, é também dessa luta de há mais de uma década. Desde 2013, esse é um tema da CUT, é um tema dos sindicatos e dos trabalhadores. Conseguiram tirar, então, a Ceasa daquele primeiro bloco, daquele primeiro bloco para a privatização, mas agora nós precisamos lutar para que, de fato, ela seja retomada como política pública e para que consigam, a efeito do que traz também como proposta o deputado federal Padre João, levá-la para os lugares onde ela ainda não tem representação em Minas, o que poderá muito ajudar, Doutor Jean, incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha, porque a unidade da Ceasa mais perto está em Governador Valadares. Nós também temos o sucateamento demonstrado em todos os lugares: em Barbacena, em Juiz de Fora, em Uberlândia. Não existe no Norte do Estado, deputado Ricardo, também a Ceasa organizada, nem no Sul. De fato, nós precisamos retomar a política de abastecimento junto com os 22 ministérios que se somaram na retomada do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional lá em Brasília, e fizemos questão de acompanhar o Padre João no dia em que o presidente Lula disse: “Eu homenageio Betinho e D. Mauro Morelli, que ainda, no governo de Itamar Franco, puderam criar o Consea”. Infelizmente, esse foi o primeiro ato que o “coiso” fez questão de desmanchar numa canetada só. Mas o Consea voltou. Sabe por quê, Doutor Jean? Porque o Lula também voltou.

E é por isso que eu quero reafirmar o convite para todos os deputados, os trabalhadores desta Casa e para todos que nos ouvem, porque, na noite de hoje, ao criarmos esta reunião especial, tenho certeza de que o deputado Professor Cleiton e também a presidenta Leninha e todos que fizeram também questão de trazer a Campanha da Fraternidade nos anos anteriores estarão juntos aqui para acolhermos o representante da CNBB, que é o nosso querido D. Vicente. Se Deus quiser, Doutor Jean, hoje o D. Vicente vai poder tocar uma música aqui, já que homenageado será e que parte para a Bahia para ser profeta nas terras que também precisam dele

como serviço. E assim, nesta homenagem de hoje, às 20 horas, neste dia 9/3/2023, poderemos também tratar desse tema da fome com os anúncios que o governo federal, o governo Lula já vem fazendo.

Por fim, eu quero trazer aqui o tema que hoje pudemos explorar, no sentido de apresentar, na Comissão de Participação Popular, que hoje foi presidida pelo companheiro Ricardo Campos, deputado estadual ao lado de quem me orgulho de trabalhar, juntamente com o Doutor Jean. Trouxemos o tema da precariedade das rodovias estaduais. Não é culpa dos funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que também sofrem com os ataques e com a precarização, mas do completo abandono do governo Zema das estruturas das estradas. Da mesma forma, ele destrói e desmancha as estruturas para que os servidores possam ali dar cabo da grande tarefa. Eu trouxe o tema da MG-280, e nós fomos somando aqui diversos números de MGs que hoje estão puro buraco e lama, não permitindo que se consiga... Nem por um tratamento, nem para fugir da morte, porque há gente morrendo, porque as estradas... E eu me somo àqueles que têm colocado aí o tema das estradas como prioridade. É por isso que o Lula fez questão de anunciar a retomada dos investimentos, seja na BR-381, seja na BR-362, seja na BR-040, que está em processo de relicitação, assim como nós queremos que faça o governo do Estado, ao invés de só prometer na época de campanha, porque eu tenho aqui diversos vídeos covardemente apontando que fariam as obras, mas, depois que passou a eleição, ficou apenas lama, sujeira e muita dificuldade para a vida dos agricultores e agricultoras.

Concedo aparte ao nosso querido deputado Ricardo Campos, para que possa também ajudar no desenvolvimento do tema.

O deputado Ricardo Campos (em aparte) – Obrigado, deputado Leleco. Eu vim aqui, como bem disse o nobre deputado, reforçar mais uma vez que o Estado alega ter um superávit de receita, ter uma situação de condições financeiras suficientes para fazer as obras que apresentou durante as campanhas; trazer a situação da nossa MG-479, que liga Januária à Chapada Gaúcha, uma estrada em que, há mais de 30 anos, promete-se fazer ali o asfaltamento e que diariamente possui condições intransitáveis. E nós tivemos uma cena cinematográfica durante a campanha eleitoral do ano passado, quando anunciaram, deputado Cristiano, mais de R\$30.000.000,00 para início das obras. E o que nós vimos foram meramente máquinas alugadas pelo DER, fazendo a operação de cascalhamento de 1km na saída de Januária até Pandeiros. Até hoje a população nos questiona se aquilo não foi meramente para poder abarganhar os votos daquela região.

Então, deputado Leleco, faço aqui coro com a sua reivindicação, e lá na Comissão de Participação Popular e nesta tribuna nós iremos cobrar diariamente que essas obras sejam realmente efetivadas. Muito obrigado.

O deputado Leleco – Nossa gratidão, presidenta. Obrigado pelo aparte. Nós vamos trazer esse e demais temas para a Comissão de Participação Popular, para a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização e teremos a defesa dos mais pobres e dos pequenos. Afinal, por esta razão, estamos aqui a defender a vida.

A presidenta (deputada Lohanna) – Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Boa tarde, presidenta. Boa tarde aos colegas parlamentares que persistem aqui, no Plenário, nesta quinta-feira. Boa tarde àqueles que fazem a luta pela convocação por concurso público dos excedentes da Polícia Penal. Sou defensora de concurso público, porque a gente defende que o Estado preste serviços de qualidade à população. O concurso público é muito importante porque possibilita que o Estado se fortaleça na prestação de serviços, possibilita que aqueles que trabalham e prestam serviços ao Estado tenham carreira, tenham condições de valorização e estabilidade inclusive para lutar para que as condições de trabalho melhorem. Eu represento uma categoria aqui, na Assembleia, em que mais de 50% têm vínculo precário, que é a educação. Recentemente nós apresentamos estudos demonstrando a diferença entre o que o Estado investe num profissional contratado e o que ele investe num profissional efetivo, e o quanto ele economiza – na ausência de um outro termo melhor – ao manter vínculos precários, não investindo na carreira, não investindo naquilo que é de direito de cada trabalhador. Então a gente luta por concurso, e essa é a nossa pauta aqui, na Casa.

Então, gostaria de cumprimentá-los. Vocês estão em todas as reuniões da Assembleia que eu tenho acompanhado. Permançam. Tenham, do nosso mandato, sempre o apoio, para que nós tenhamos nomeações de concurso, realização de mais concursos e a valorização dos servidores públicos estaduais. Por isso, lutamos contra o Regime de Recuperação Fiscal. Não cabe no mesmo estado fortalecimento do Estado, nomeações de servidoras e servidores valorizados e Regime de Recuperação Fiscal. Então, também é outro compromisso nosso a manutenção da luta contra a adesão de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal.

Estou devendo esse debate aqui já faz tempo e quero fazê-lo, em respeito a toda a população mineira, em especial da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e em especial também aos trabalhadores do metrô, que estão em greve. Quero conversar com a sociedade, através desta tribuna, sobre a importância da mobilização dos metroferroviários neste momento e quero debater o conteúdo: por que nós somos contrários à privatização do metrô? Esta agenda, assim como a privatização da Ceasa, foi uma agenda estratégica defendida pelo governo Zema em parceria com o governo Bolsonaro, e o edital e processo de privatização aconteceu ainda às vésperas do processo eleitoral de 2022. O quanto será prejudicial à população belorizontina, à Região Metropolitana e a toda a população mineira se essa privatização do metrô avançar?

Toda vez que nós nos posicionamos, vem sempre uma campanha rasa, aquela campanha rasa que não debate conteúdo, fica na frasezinha de efeito ou no videozinho de 30 segundos, como se nós, que somos contrários à privatização, fôssemos aqueles que não estivéssemos defendendo a ampliação, a Linha 2 do metrô, para que ele possa chegar a mais territórios. Não é verdade. Nós defendemos a ampliação, nós queremos uma nova linha, mas nós sabemos que, com essa privatização tão defendida pelo governo Zema, as condições do metrô vão piorar. Na verdade, a privatização que está em curso feita pelo governo Zema em parceria com o ex-governo Bolsonaro é uma privatização que prioriza o lucro e deixa com o Estado os problemas e prejuízos.

Nos últimos dias, peguei o edital, toda a documentação, todos os estudos, os estudos que nós já levamos a Brasília e já entregamos ao vice-presidente da República Geraldo Alckmin. Recentemente tivemos, em parceria com o Sindimetro, um debate no BNDES a respeito, e vamos persistir. Eu sou uma das autoras de ações que foram ajuizadas para impedir a continuidade da privatização. E, ao fazer todas essas ações aqui, na Assembleia... Permita-me inclusive lembrar que nós tratamos a privatização do metrô em audiência pública, na Comissão de Administração Pública. Defendemos uma auditoria que foi aprovada na Comissão de Administração Pública e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

Então, toda vez que a gente faz este debate, a gente está defendendo um metrô de qualidade à população. Nós sabemos que, pelos termos do edital, pelo conteúdo do que foi o edital, nós não teremos metrô público de qualidade com tarifas acessíveis à população. Então quero dedicar o tempo que eu tenho aqui exatamente a esse debate.

Vale lembrar que a própria CBTU de Minas Gerais foi avaliada pelo BNDES em R\$900.000.000,00. E essa privatização, essa concessão foi feita por pouco mais de R\$25.000.000,00, por 30 anos. O governo federal vai aportar quase R\$3.000.000.000,00. O governo federal vai aportar, de recurso, se essa privatização continuar, mais de R\$3.000.000.000,00. E o governo Zema vai pegar o dinheiro do crime da Vale em Brumadinho, que são mais de R\$400.000.000,00, e também vai aportar esse recurso, ou seja, o Estado e a União investirão, colocarão dinheiro público para a expansão do metrô, para a criação da Linha 2 do metrô, enquanto quem administrará o metrô pelos próximos 30 anos ficará com o lucro. Porque, se nós estudarmos o edital com bastante atenção, vamos identificar que o Estado está se responsabilizando por todo o déficit que haverá depois de 12 meses de contrato. E os estudos feitos do edital demonstram que vários números e estudos estão errados, e, portanto, sim, haverá déficit que o Estado vai ser obrigado a cobrir. E a outra parte desse déficit, a população cobrirá com o aumento de tarifas.

Então este é um outro alerta que nós fazemos: a continuidade do processo de privatização do metrô trará prejuízos à população mineira, porque o Estado terá que arcar com os déficits que surgirão, e a população da Região Metropolitana de Belo Horizonte arcará com novos aumentos de tarifa, e os trabalhadores e as suas famílias arcarão com demissões que, sim, podem

acontecer após os 12 meses de vigência do contrato ou, às vezes, antes, porque essas empresas são especialistas em ver brechas e possibilidades para retirar direitos e provocar desemprego da classe trabalhadora.

Eu quero lembrar que o Tribunal de Contas do Estado fez uma análise do edital. Então eu quero dizer que nós também somos contrários a essa concessão e lutamos contra essa concessão, essa privatização, por irregularidades. Não é um debate ideológico apenas, é um debate de conteúdo, de que nós estamos diante de uma situação de irregularidades no edital, de aumento de tarifa do metrô para a população da região metropolitana, diante do desemprego dos profissionais que hoje trabalham na CBTU de Minas Gerais e diante de prejuízos que o Estado arcará por longo período, de acordo com falhas do edital, conforme já estão amplamente apontadas. Então o Tribunal de Contas do Estado, que já tem uma recomendação para que não houvesse a assinatura do contrato de concessão dessa licitação, avaliou questões graves, que eu quero compartilhar. Primeiro, o desvio da finalidade na aplicação de R\$428.000.000,00 relativos à verba indenizatória recebida pelo Estado da Vale. Nós não aprovamos que esse recurso fosse utilizado para concessão privada; nós aprovamos, aqui na Assembleia, e a legislação estadual estabelece que o Estado deveria investir na melhoria e na ampliação do metrô, não a sua utilização para nenhuma política de privatização. Aí, então, nós temos uma irregularidade.

O Tribunal de Contas também fez um estudo de que a estadualização do sistema pode trazer graves prejuízos à população, e, de acordo com o tribunal – abrem-se aspas –, “constantes alterações e dificuldades ao acesso às versões mais atualizadas dos documentos geraram uma série de indefinições acerca da proposta de desestatização”. Faltou transparência. Essa é a tradução dessas aspas aqui do relatório do Tribunal de Contas. Não houve transparência nas informações em relação ao processo de privatização do metrô.

É importante nós questionarmos quem vai arcar com o déficit gigantesco que acontecerá se o metrô for privatizado. E nós perguntamos isso porque o edital da privatização estabeleceu lá 148 mil pagantes no metrô por dia. Não é essa a realidade. Em 2022 foram cerca de 108 mil pagantes.

Além disso, no próprio edital, passageiros da Linha 2 estão computados de forma duplicada. Ou seja, esses erros no edital – que nos parecem propositais dando a falsa ideia de uma sustentabilidade da privatização – gerarão um déficit. Portanto, a conta não vai fechar. E, quando ela não fechar, depois de um processo já de privatização, de uma concessão de 30 anos, quem vai arcar com os custos para que essa conta feche? O Estado e a população. É essa a privatização que nós queremos? Nós queremos uma tarifa de metrô mais cara, que vai se dar, inclusive, de acordo com o edital, em valores superiores aos próprios reajustes da tarifa dos demais meios de transporte aqui, da região metropolitana? Não houve nenhuma garantia no edital de não aumento das tarifas à população. E nós sabemos que, quanto mais aumenta a tarifa, menos pessoas utilizarão o metrô; quanto menos pessoas utilizam o metrô, menores ainda serão os valores e o número de passageiros. E o déficit tende a aumentar mais ainda. Quem vai pagar essa conta por mais de 20 anos? São 30 anos? A população mineira, porque o Estado é responsável, de acordo com as regras desse edital de privatização, por cobrir os déficits depois de 12 meses do contrato. E quem vai garantir que não haverá aumento de tarifa para dividir esse déficit, esse saldo negativo que essa privatização gerará aí depois dos primeiros 12 meses? Porque nos primeiros 12 meses nós vamos ter muito propaganda positiva, mas, e depois? E os sucessivos aumentos? Quem vai proteger a população contra a sanha de lucro da empresa que ganhou a licitação feita no final de dezembro de 2022? Não há proteção à população.

Então, nós estamos falando de uma privatização em que foi privatizado o lucro, mas permaneceu estatal o prejuízo, permaneceram as responsabilidades; e prevaleceu para o povo arcar com uma conta cada vez mais cara de tarifa do metrô.

Então é importante que nós, que queremos um metrô de qualidade e que ele seja ampliado para que tenhamos uma nova linha, possamos cobrar do Estado que faça o debate correto sobre a necessidade da ampliação do metrô, e não a entrega de um importante instrumento de mobilidade da população da região metropolitana a interesses privados. A situação é muito grave. A privatização do metrô sequer considerou o plano diretor da região metropolitana. Não há sequer um processo de integração correta das

tarifas da região metropolitana. Nós estamos falando de um instrumento de mobilidade da região metropolitana, que não estará integrada aos municípios da região metropolitana; um processo de privatização que desconsiderou, além dos próprios trabalhadores da CBTU Minas, os municípios da região metropolitana, porque não houve nenhum planejamento. É por isso que nós nos somamos à luta contra a privatização.

Eu quero me colocar à disposição para que a gente debata conteúdo e para que a gente discuta a necessidade de um metrô estatal de qualidade, com tarifas acessíveis, com tarifa social que preserve e melhore cada vez mais as condições dos trabalhadores, mas que também cuide da questão da mobilidade da região metropolitana. Não é possível nos calarmos diante desse grande esquema de privatização do lucro enquanto o recurso público pagará por melhorias e por ampliações – dinheiro que será investido do governo federal e do governo do Estado, mais de R\$3.000.000.000,00. Enquanto isso, a empresa que administrar o metrô vai aumentar tarifas e, depois de 12 meses, vai manter o seu lucro e as suas condições, porque o Estado passará a se responsabilizar pelo déficit.

Nós já vimos esse filme antes, aqui, em Minas Gerais. Não é o dinheiro do cidadão e da cidadã de Minas Gerais que deve custear essa política privatista do governo Zema. Isso está muito explícito no edital e em todos os estudos com os erros, inclusive, de cálculo de passageiros que estão apontados no edital.

A gente segue na luta contra a privatização do metrô, a gente segue na luta em defesa do emprego dos profissionais, dos trabalhadores da CBTU de Minas Gerais e, fundamentalmente, a gente também segue na luta por uma política de mobilidade urbana que respeite a população com tarifas baixas e para que o dinheiro público seja tratado com respeito, e não da forma como o governo Zema tem tratado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidente (deputada Beatriz Cerqueira) – Esgotado o prazo destinado a esta fase, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Mesa

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 74, 79, I e 115-A, § 1º, II, do Regimento Interno, e considerando: a necessidade de promover a proteção dos animais e de estabelecer parâmetros de seu bem-estar; a importância de ampliar os debates acerca das implicações éticas do uso de animais pelo ser humano; e a necessidade de aprimoramento da legislação de proteção aos animais em face da competência normativa do Estado,

DECIDE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais com fulcro no art. 115-A, inciso III do Regimento Interno, para fomentar debates e propor medidas relacionadas a gestão e bem-estar dos animais, a situação e o papel das associações de proteção animal, políticas de educação, conscientização e incentivo à adoção responsável, bem como outros aspectos relacionados com a defesa e proteção dos animais.

Art. 2º – A referida comissão deverá realizar em conjunto com as comissões permanentes com as quais tiver interseção temática audiências públicas, debates públicos, visitas técnicas e reuniões com convidados, observados os arts. 128 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º – A vigência desta comissão será de um ano, prorrogável uma vez por igual ou menor período, nos termos do inciso I do § 3º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 4º – A Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais apresentará à Mesa da Assembleia relatório de suas atividades, nos termos do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 5º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretrário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

Decisão da Mesa

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 74, 79, I, e 115-A, §1º, II, do Regimento Interno, e considerando:a importância do turismo para o setor econômico e sua contribuição para a criação de novos negócios e para o aumento da produção de bens e serviços; o papel relevante da atividade turística no desenvolvimento das localidades, na melhoria da infraestrutura e na geração de emprego e renda; o potencial turístico do Estado que abriga conjunto expressivo de bens históricos e culturais brasileiros, bem como sua vocação para o turismo ecológico; a gastronomia como uma das principais formas de expressão da identidade e da cultura mineira e sua importância para promoção do turismo; a grande diversidade de festivais de gastronomia, que possibilitam a interação entre consumidores e produtores, colocando o Estado em posição de destaque no cenário gastronômico nacional; a necessidade de valorizar e proteger os produtos e modos de fazer tradicionais de Minas Gerais; e a relevância da manutenção do debate sobre a implementação de ações e políticas públicas de incentivo ao turismo e à gastronomia mineira;

DECIDE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, com fulcro no art. 115-A, inciso III, do Regimento Interno, com a finalidade de fomentar debates relativos ao desenvolvimento e à expansão das atividades e dos serviços turísticos; discutir mecanismos para potencializar o crescimento do setor turístico com o uso sustentável de ativos ambientais e culturais do Estado; e promover ações de valorização de produtos da gastronomia mineira e de fortalecimento de roteiros gastronômicos.

Art. 2º – A referida comissão deverá realizar em conjunto com as comissões permanentes com as quais tiver interseção temática audiências públicas, debates públicos, visitas técnicas e reuniões com convidados, observados os arts. 128 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º – A vigência desta comissão será de um ano, prorrogável uma vez por igual ou menor período, nos termos do inciso I do §3º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 4º – A Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia apresentará à Mesa da Assembleia relatório de suas atividades, nos termos do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 5º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretrário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

Decisão da Mesa

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 74, 79, I, e 115-A, §1º, II, do Regimento Interno, e considerando:a relevante atuação desta Casa na defesa dos interesses dos cidadãos mineiros atingidos por desastres socioambientais; a significativa produção legislativa deste Parlamento na busca por construir um Estado mais

presente, eficiente e responsável no âmbito da prevenção de desastres socioambientais; o rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, de propriedade das empresas BHP Billiton e Vale, em Mariana, ocorrido em 5 de novembro de 2015; a celebração pela União, pelo Estado de Minas Gerais, pelo Estado do Espírito Santo e pelas empresas Samarco, BHP Billiton e Vale, em 2 de março de 2016, de Acordo de Reparação dos impactos socioambientais e socioeconômicos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão; os atrasos e os descumprimentos das cláusulas desse Acordo de Reparação, o que gerou insatisfação nas sociedades mineira e capixaba quanto à sua real efetividade; as notícias de negociações relativas a um novo Acordo de Reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão; e o papel fiscalizador desta Assembleia Legislativa definido na Constituição do Estado e a necessidade de acompanhamento das negociações de um novo Acordo de Reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, seus desdobramentos e o efetivo cumprimento das reparações devidas;

DECIDE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, com fulcro no art. 115-A, inciso III, do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar as negociações de um novo Acordo de Reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, seus desdobramentos e o efetivo cumprimento das reparações devidas.

Art. 2º – A referida comissão deverá realizar em conjunto com as comissões permanentes com as quais tiver interseção temática audiências públicas, debates públicos, visitas técnicas e reuniões com convidados, observados os arts. 128 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º – A vigência desta comissão será de um ano, prorrogável uma vez por igual ou menor período, nos termos do inciso I do §3º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 4º – A Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana apresentará à Mesa da Assembleia relatório de suas atividades, nos termos do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 5º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretrário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

Decisão da Mesa

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 74, 79, I, e 115-A, § 1º, II, do Regimento Interno, e considerando: a crescente incidência de câncer no Brasil e no mundo e sua magnitude, que impõem a necessidade de se ampliarem e se aprimorarem as ações estratégicas para a prevenção e o controle da doença; a necessidade de se ampliar o acesso aos exames de rastreamento e de diagnóstico precoce do câncer; a oferta insuficiente de serviços de oncologia habilitados no Sistema Único de Saúde – SUS – e a disparidade na distribuição territorial desses serviços no Estado; a dificuldade de acesso a quimioterápicos e a demora na incorporação de novos medicamentos pelo SUS para o tratamento do câncer; a baixa oferta de ações de reabilitação e de cuidado paliativo do paciente com câncer; e a importância de se acompanhar o cumprimento das normas em vigor que tratam dos prazos para realização de exames para a confirmação diagnóstica do câncer e para o início do primeiro tratamento do paciente,

DECIDE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento do Câncer, com fulcro no art. 115-A, inciso III, do Regimento Interno, com a finalidade de discutir estratégias de prevenção do câncer; fomentar debates sobre a ampliação do acesso ao diagnóstico, ao tratamento e a cuidados paliativos da pessoa com câncer; discutir a necessidade de maior aporte de recursos

para a política de atenção oncológica; e acompanhar o cumprimento da legislação que trata dos prazos para realização de exames para a confirmação diagnóstica do câncer e para o início do primeiro tratamento do paciente.

Art. 2º – A referida comissão deverá realizar, em conjunto com as comissões permanentes com as quais tiver interseção temática, audiências públicas, debates públicos, visitas técnicas e reuniões com convidados, observados os arts. 128 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º – A vigência desta comissão será de um ano, prorrogável uma vez por igual ou menor período, nos termos do inciso I do § 3º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 4º – A Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento do Câncer apresentará à Mesa da Assembleia relatório de suas atividades, nos termos do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 5º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n.ºs 452, 456, 458, 460 a 462 e 466 a 470/2023, da Comissão de Educação, e 476/2023, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Minas e Energia informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 12.335 e 12.336/2022, da Comissão de Participação Popular, e 12.512 a 12.518/2022, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos;

a Comissão de Direitos Humanos informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 12.250 a 12.258/2022, da Comissão de Participação Popular, 178/2023, da deputada Andréia de Jesus, e 250/2023, do deputado Lucas Lasmar;

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 245/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, e 347 a 360/2023, do deputado Duarte Bechir;

a Comissão de Cultura informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, foram aprovados o Projeto de Lei nº 4.012/2022, do deputado Tito Torres, e os Requerimentos n.ºs 215/2023, do deputado Celinho Sintrocél, 271/2023, do deputado Raul Belém, e 234/2023, da deputada Andréia de Jesus;

o deputado Gustavo Santana (3), informando a cessão:

– de uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia para o Bloco Democracia e Luta;

– de uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais para o Bloco Minas em Frente; e

– de uma vaga de membro suplente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana para o Bloco Democracia e Luta (Ciente. Publique-se.);

o deputado Cássio Soares (4), indicando:

– os deputados Noraldino Júnior e Leandro Genaro e a deputada Chiara Biondini como membros efetivos e, respectivamente, as deputadas Nayara Rocha e Marli Ribeiro e o deputado Mauro Tramonte como membros suplentes da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais;

– os deputados Mauro Tramonte e Grego da Fundação como membros efetivos e, respectivamente, a deputada Ione Pinheiro e o deputado Oscar Teixeira como membros suplentes da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia;

– os deputados Cássio Soares e Carlos Henrique como membros efetivos e, respectivamente, os deputados Rafael Martins e Gustavo Valadares como membros suplentes da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana; e

– os deputados Enes Cândido e Grego da Fundação como membros efetivos e, respectivamente, os deputados Doutor Wilson Batista e Eduardo Azevedo como membros suplentes da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento do Câncer;

o deputado Gustavo Santana (4), indicando:

– a deputada Maria Clara Marra e o deputado Gustavo Santana para ocuparem as vagas de membro efetivo e membro suplente, respectivamente, da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais;

– o deputado Bosco como membro efetivo e o deputado Gustavo Santana como membro suplente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia;

– o deputado Gustavo Santana como membro efetivo da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana; e

– os deputados Elismar Prado e Doutor Paulo como membros efetivos e as deputadas Maria Clara Marra e Alê Portela como membros suplentes, respectivamente e nesta ordem, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento do Câncer;

o deputado Ulysses Gomes, indicando os membros efetivos e suplentes das Comissões Extraordinárias:

– de Prevenção e Enfrentamento do Câncer:

efetivo: deputado Luizinho; e suplente: deputada Ana Paula Siqueira;

– de Turismo e Gastronomia:

efetivo: deputado Cristiano Silveira; e suplente: deputada Leninha,

efetivo: deputado Betinho Pinto Coelho; e suplente: deputado Mário Henrique Caixa;

– de Proteção aos Animais:

efetivo: deputado Doutor Jean Freire; e suplente: deputada Lohanna; e

– de Acompanhamento do Acordo de Mariana:

efetivo: deputado Ulysses Gomes e suplente: deputada Beatriz Cerqueira;

efetivo: deputado Doutor Jean Freire e suplente: deputado Leleco Pimentel;

suplente: deputado Betinho Pinto Coelho (Ciente. Design.);

o deputado Marquinho Lemos, informando sua renúncia à vaga de membro suplente na Comissão de Fiscalização Financeira;

do deputado Ulysses Gomes, informando sua renúncia à vaga de membro efetivo na Comissão de Fiscalização Financeira (Ciente. Publique-se.); e

do deputado Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta, indicando o deputado Marquinho Lemos como membro efetivo na Comissão de Fiscalização Financeira, na vaga do deputado Ulysses Gomes, e indicando seu nome para membro suplente da referida comissão, na vaga do deputado Marquinho Lemos (Ciente. Design.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 84/2023, da deputada Alê Portela, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.267/2020, os Requerimentos nº 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49 e 51/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que solicita o desarquivamento, respectivamente, dos Projetos de Lei nºs 3.267/2021, 3.661/2022, 3.663/2022, 3.664/2022, 3.865/2022, 370/2019, 407/2019, 1.535/2020, 2.148/2020, 3.408/2021, 2.807/2021, 3.446/2022 e 23/2019; e o Requerimento nº 506/2023, do governador do Estado, contido na Mensagem nº 10/2023, em que solicita o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.267/2021, do deputado Glaycon Franco, informa que o referido projeto passa tramitar e o encaminha às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 407/2019, do deputado Carlos Pimenta, informa que o referido projeto passa tramitar e o encaminha às Comissões de Justiça, de Saúde, de Prevenção e Combate às Drogas e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.267/2020, do deputado Léo Portela, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 1.756/2020, do deputado Carlos Henrique, por guardarem semelhança entre si

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.865/2022, do deputado Zé Reis, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 119/2023, do deputado Doutor Jean Freire, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 370/2019, do deputado Carlos Pimenta, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 144/2023, do deputado Doutor Jean Freire, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.535/2020, do deputado Carlos Pimenta, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 1.508/2020, do deputado Gil Pereira, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.408/2021, do deputado Carlos Pimenta, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 3.644/2016, da deputada Ione Pinheiro, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.807/2021, do deputado Gustavo Mitre, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 2.139/2020, da deputada Ione Pinheiro, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.446/2022, do deputado Gustavo Mitre, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 37/2023, do deputado Charles Santos, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, no exercício da presidência.

Encerramento

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/3/2023**

Às 16h22min, comparecem à reunião os deputados Marquinho Lemos, Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Marquinho Lemos para o cargo de presidente e do deputado Ricardo Campos para o cargo de vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos, por unanimidade, os deputados Marquinho Lemos e Ricardo Campos para os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente. A presidência fixa as reuniões ordinárias para as terças-feiras, às 10 horas. Registra-se a presença da deputada

Beatriz Cerqueira e dos deputados Carlos Henrique e Professor Cleiton. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de março de 2023.

Ricardo Campos, presidente – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/3/2023

Às 16h56min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Roberto Andrade, Fábio Avelar, Oscar Teixeira e Vitório Júnior, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Cássio Soares. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa, e que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registram-se as candidaturas dos deputados Roberto Andrade, para presidente, e Vitório Júnior, para vice-presidente. Submetidas a votação, cada uma por sua vez, são eleitos, por unanimidade, os deputados Roberto Andrade para presidente e Vitório Júnior para vice-presidente. O presidente *ad hoc*, deputado Roberto Andrade, declara empossado o vice-presidente, deputado Vitório Júnior, que assume a direção dos trabalhos e declara empossado o presidente, deputado Roberto Andrade, a quem devolve a condução dos trabalhos. O presidente fixa as reuniões ordinárias às quintas-feiras, às 14 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de março de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Vitório Júnior – Ana Paula Siqueira.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/3/2023

Às 9h33min, comparecem à reunião a deputada Nayara Rocha e os deputados Betão, Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Maria Clara Marra. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Celinho Sintrocel, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas dos deputados Betão para presidente e Celinho Sintrocel para vice-presidente. Submetidos à votação nominal, são eleitos, por unanimidade, os deputados Betão como presidente e Celinho Sintrocel como vice-presidente. O presidente *ad hoc*, deputado Celinho Sintrocel, declara empossado como presidente o deputado Betão, a quem passa a condução dos trabalhos. O presidente eleito, deputado Betão, assume os trabalhos e declara empossado como vice-presidente o deputado Celinho Sintrocel. O presidente fixa dia e horário das reuniões ordinárias da comissão às quintas-feiras, às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de março de 2023.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel – Nayara Rocha.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/3/2023

Às 15h36min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e os deputados Professor Cleiton, Bosco e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Ulysses Gomes. Havendo número

regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Mauro Tramonte, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão na sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger presidente e vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas do deputado Professor Cleiton para o cargo de presidente e da deputada Lohanna para o cargo de vice-presidente. Submetidas as candidaturas à votação nominal, são eleitos, por unanimidade, o deputado Professor Cleiton para o cargo de presidente e a deputada Lohanna para o cargo de vice-presidente. O presidente *ad hoc*, deputado Mauro Tramonte, declara empossado como presidente o deputado Professor Cleiton, a quem passa a condução dos trabalhos. O presidente eleito, deputado Professor Cleiton, assume os trabalhos e declara empossada como vice-presidente a deputada Lohanna. O presidente fixa dia e horário das reuniões ordinárias da comissão às quartas-feiras, às 16 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/3/2023

Às 15h31min, comparecem à reunião as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e os deputados Raul Belém, Coronel Henrique e Dr. Maurício, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Leleco Pimentel e Grego da Fundação. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Doutor Maurício, declara aberta a reunião e comunica que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas do deputado Raul Belém para o cargo de presidente e do deputado Coronel Henrique para o cargo de vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos, por unanimidade, e empossados os deputados Raul Belém e Coronel Henrique para os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente. A presidência fixa o horário das reuniões ordinárias às quartas-feiras, às 15 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros para a próxima reunião extraordinária, amanhã, dia 9/3/2023, às 10 horas, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de março de 2023.

Raul Belém, presidente – Coronel Henrique – Marli Ribeiro – Leleco Pimentel.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.890/2021

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Itajubá, com sede no Município de Itajubá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do Artesanato.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca incentivar e promover o artesanato em Minas Gerais e em todo território nacional, por meio de atividades que possibilitem o aprendizado e aprimoramento do artesão.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido no município para a democratização da cultura e promoção da inclusão produtiva, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.890/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de março de 2023.

Macaé Evaristo, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.010/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação das Artesãs Arte, Mãos e Flores de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública Associação das Artesãs Arte, Mãos e Flores de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do artesanato.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca incentivar e promover a prática do artesanato, por meio de atividades ocupacionais e projetos que atendam crianças e adolescentes em situação de risco social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido no município para a democratização da cultura e promoção da inclusão social, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.010/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de março de 2023.

Macaé Evaristo, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 251/2019

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em análise dispõe sobre a inclusão do profissional de fonoaudiologia na rede estadual de ensino.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em sua análise preliminar, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde, por sua vez, opinou pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Compete, agora, a este órgão colegiado apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do art. 102, VI, “c”, combinado com art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe sobre a inclusão do profissional de fonoaudiologia na rede estadual de ensino, com o objetivo de promover a detecção precoce de patologias fonoaudiológicas nos estudantes e seu tratamento.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, identificou óbices de natureza jurídica no projeto original por tratar de matéria administrativa, que se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, onde propõe alterar a Lei nº 16.077, de 2006, que institui a Política Estadual de Saúde Vocal, direcionada aos professores da rede estadual de ensino. O substitutivo amplia o escopo da norma para que trate da saúde vocal e auditiva de alunos e professores da rede estadual de ensino, abrangendo incentivo para contratação do profissional de fonoaudiologia para identificação precoce e prevenção de patologias fonoaudiológicas.

A Comissão de Saúde, em sua análise de mérito, divergiu da Comissão de Constituição e Justiça quanto a alterar a referida Lei nº 16.077, sob o argumento de que os destinatários da norma são os professores da rede estadual de ensino, enquanto o projeto de lei em estudo é voltado para os alunos. A comissão entendeu que destinatários distintos requerem estratégias específicas de atenção, que considerem os seus diferentes perfis de adoecimento, bem como os vínculos próprios de cada um deles com o ambiente escolar. Assim, apresentou o Substitutivo nº 2, onde propõe alterar a Lei nº 16.683, de 10/1/2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado. Uma dessas ações é a identificação de alunos cujo desempenho escolar abaixo do esperado possa ser ocasionado por disfunções relacionadas com distúrbios de aprendizagem ou com déficits auditivos ou visuais, para que sejam encaminhados aos órgãos de saúde para diagnóstico. O Substitutivo nº 2 amplia o escopo dessa ação para que inclua alunos com possíveis distúrbios de comunicação. Além disso, o substitutivo também determina que esse acompanhamento seja preventivo e realizado por equipe multiprofissional.

De fato, a identificação precoce de alterações fonoaudiológicas pode contribuir para evitar ou minimizar dificuldades na comunicação e aprendizagem, o que nos faz entender que o projeto de lei em análise é meritório e merece prosperar.

Contudo, não nos parece que seria adequado acatar a sugestão da Comissão de Constituição e Justiça de alterar a Lei nº 16.077, de 2006, pois o objetivo dessa norma, como bem lembrou a Comissão de Saúde, é a prevenção das disfonias em professores da rede estadual de ensino. Tanto assim que a norma foi regulamentada pela Resolução Seplag nº 27, de 27/6/2016, que dispõe sobre o Programa de Saúde Vocal do Professor.

Por outro lado, também não concordamos com a proposta da Comissão de Saúde de alterar a Lei nº 16.683, de 10/1/2007, pois recentemente a norma foi alterada para atualizá-la em relação à lei mais recente relacionada ao tema – a Lei Federal nº 13.935, de 11/12/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Com a atualização da norma, o inciso cuja modificação foi sugerida por aquela comissão deixou de existir.

Entendemos que a proposição em análise poderia ser recepcionada no âmbito da Lei nº 16.280, de 20/7/2006, que institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Auditiva. A norma traz incumbências para o Poder Executivo na promoção da saúde auditiva da população em geral, o que inclui os alunos da rede estadual de ensino, mas não determina a promoção de acompanhamento fonoaudiológico dos alunos da rede estadual ensino – objetivo principal da proposição em análise. Para atender esse objetivo e preencher a lacuna da legislação já existente, apresentamos o Substitutivo nº 3, redigido ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 251/2019 na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 16.280, de 20 de julho de 2006, que institui a política estadual de atenção à saúde auditiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 16.280, de 20 de julho de 2006, o seguinte inciso X:

“Art. 3º – (...)

X – promover a intersetorialidade entre as áreas de saúde e educação para a identificação de alunos da rede estadual de ensino que necessitem de acompanhamento fonoaudiológico e para o seu encaminhamento à rede pública de saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Betão, relator – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.312/2019

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o Projeto de Lei nº 1.312/2019 institui a campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado, cria o Selo Minas pela Igualdade e dá outras providências, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública, para receber parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposta, nos termos do art. 102, V, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame visa, conforme especificado em sua ementa, instituir iniciativas destinadas ao combate ao racismo, detalhando, além de definições, ações e objetivos da campanha a qual visa criar (arts. 1º a 4º), que o Selo Minas pela Igualdade seja concedido a pessoas jurídicas de direito público ou privado e escolas públicas ou particulares que comprovarem a realização de campanha permanente contra o racismo em seus estabelecimentos ou eventos, as quais poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias (arts. 5º a 7º).

Em sua justificação, o autor destaca o objetivo principal da proposição, esclarecendo que o preconceito contra raça, etnias, religiões e povos tradicionais é, em parte, prática tipificada como crime pela Lei Federal nº 7.716, de 1989, e o racismo, previsto como crime inafiançável e imprescritível no art. 5º, XLII, da Constituição Federal. E alega que, apesar da existência desses marcos legais na defesa da igualdade, tais práticas permanecem ainda como um retrato de parcela da cultura brasileira, sendo comuns em estádios de futebol, eventos culturais e escolas. Assim sendo, a proposição intenciona criar mecanismos para combater a discriminação em razão não apenas de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, mas também contra povos tradicionais, além de promover o respeito à igualdade, inclusive a partir da formação dos cidadãos ainda na fase escolar.

A Comissão de Constituição e Justiça debruçou-se sobre a análise da competência para legislar acerca da matéria, traçando a distinção entre, de um lado, os parâmetros ou regras básicas que devem nortear a promoção da educação e, de outro, as ações ou medidas concretas tomadas pelo governo. Dentro dessa diferenciação, os primeiros devem ser objeto de lei (“ato normativo genérico, abstrato e inovador”), enquanto os segundos, de atos e procedimentos administrativos (os quais compreendem programas e campanhas, são de competência do Executivo e traduzem-se na aplicação das normas jurídicas vigentes). Donde a elaboração e a execução de campanha, plano ou programa administrativo insere-se no segundo grupo, sendo necessário sanar esse vício na proposição original. Quanto à criação de condecoração, não vislumbrou óbices na iniciativa, tampouco constatou ofensa aos princípios e aos direitos e garantias constitucionais nos demais conteúdos do projeto sob análise – pelo contrário, entendeu que ele “contribuiu para o reconhecimento de esforços que vêm sendo realizados pelas empresas e escolas para combater o racismo e outras práticas discriminatórias”. Assim sendo, com vistas a eliminar o vício já mencionado, apresentou o Substitutivo nº 1.

No tocante ao mérito da proposição sobre o qual compete a esta comissão se manifestar, entendemos que a intenção da proposta é legítima e atua como medida de promoção dos direitos humanos e, nessa ótica, é bastante válida. Afinal, toda e qualquer ação e política pública destinada ao enfrentamento do racismo e qualquer outro tipo de manifestação de preconceitos e da sua reprodução enquanto prática cultural e estrutural é bem-vinda. Para ilustrar essa pertinência, vejamos alguns fatos: entre janeiro e setembro de 2019, foram registrados quase 300 casos enquadrados como crimes de injúria racial ou de racismo em Minas Gerais¹. Também de acordo com os meios de comunicação², houve aumento de 70% no número de crimes discriminatórios em estádios de futebol na comparação entre 2019 e 2018. Em que pese tal dado envolver não apenas racismo mas também machismo, homofobia e xenofobia, e a fonte – relatório 2019 do Observatório da Discriminação Racial no Futebol – ser uma entidade não governamental que utiliza veículos de comunicação brasileiros e do exterior para a coleta de dados, trata-se de importante referência de pesquisa sobre o tema no esporte nacional e internacional³.

Além disso, pesquisas revelam, com dados fartos inclusive do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, a inexistência de democracia racial e a existência do racismo estrutural no País, manifestando-se em praticamente todas as esferas da sociedade brasileira⁴, até mesmo no sistema prisional⁵ e na representação política⁶. Portanto, iniciativas, incluindo as legislativas, objetivando enfrentar essa triste realidade devem ser bem acolhidas.

Todavia, é preciso analisar de modo pormenorizado o teor da proposição em questão, com vistas a satisfazer os requisitos da melhor atividade legiferante. Nesse intuito, acrescentamos ao abordado pela Comissão de Constituição e Justiça já haver, além da legislação citada pelo próprio autor – cujo escopo é a inafastável e fundamental criminalização de atos de discriminação e racismo –,

instrumentos legais que buscam abarcar a matéria na perspectiva da promoção da igualdade e dos direitos humanos, como: a Lei Federal nº 12.288, de 2010 (institui o Estatuto da Igualdade Racial); o Decreto Federal nº 6.040, de 2007 (institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); a Lei nº 21.147, de 2014 (institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais), em particular os objetivos específicos previstos nos incisos I a III do art. 4º e a diretriz contida no inciso II do art. 5º; e o objetivo da política estadual de prevenção social à criminalidade consignado no inciso V do art. 4º da Lei nº 23.450, de 2019.

Na área cultural, em Minas Gerais, o art. 3º da Lei nº 22.944, de 2018, institui diversos princípios para editais, como o respeito à diversidade e ao pluralismo cultural e a concepção de cultura como lugar de reafirmação e diálogo entre as diferentes identidades culturais e como fator de desenvolvimento humano, econômico e social (incisos II e IV), de modo que nenhum recurso pode ser aportado em iniciativas que violem tais diretrizes. Já o art. 4º da mesma lei elenca, entre os objetivos do Sistema Estadual de Cultura: a proteção e a promoção da diversidade das expressões, manifestações e práticas culturais dos grupos formadores da sociedade mineira; a preservação dos bens materiais e imateriais do patrimônio cultural mineiro; e o estímulo à regionalização da criação artístico-cultural e ao intercâmbio entre os diferentes territórios e as diversas formas de manifestação artístico-cultural no Estado (respectivamente, incisos I, II e IV).

Na educação, além da Lei Federal nº 10.639, de 2003 (a qual inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira”), há: diversas normativas já vinculando escolas e sistemas de ensino a parâmetros de respeito à diversidade e regramento próprio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – para as transferências e gastos públicos; diretriz na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394, de 1996) sobre a história e cultura dos indígenas e afrodescendentes; e, como um dos objetivos no Currículo Referência de Minas Gerais, a valorização das particularidades e a abrangência de toda a diversidade do Estado. Para mais, certas datas comemorativas inspiram as escolas em seus calendários e atividades: o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519, de 2011; o Dia do Índio, instituído pelo Decreto-Lei nº 5.540, de 1943; e o Dia Nacional do Cigano, instituído pelo Decreto Federal de 25/5/2006.

No esporte, o recurso tem sido sobretudo a aplicação dos já mencionados inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.716, de 1989, pois a legislação vigente não dispõe especificamente sobre a prática de atos discriminatórios em eventos esportivos, ainda que o Código Brasileiro de Justiça Desportiva verse sobre o tema. Porém, a maioria das punições nele contidas são aplicáveis aos clubes, a exemplo do previsto nos arts. 170 e 243-G. Contudo, em face da frequência cada vez maior de atos de injúria racial e de racismo em eventos, como aqui já ilustrado anteriormente, o debate acerca da ampliação da responsabilização por tais episódios têm ganhado corpo e desencadeado iniciativas, inclusive legislativas, como o Projeto de Lei nº 7.383/2014. Em tramitação na Câmara dos Deputados, ele visa inserir dispositivo na Lei Federal nº 10.671, de 2003 (a qual dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências), para punir a injúria a alguém, por meio de ofensa a sua dignidade ou decoro com a utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia ou origem em estádios, ginásios ou qualquer outro recinto esportivo. Ressalte-se que o Estatuto já prevê que o torcedor, para acesso e permanência no recinto esportivo, não pode portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo, nem entoar cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos, sem prejuízo de outras condições previstas em lei (respectivamente, incisos IV e V do art. 13-A).

Ainda na esfera federal, o Projeto de Lei do Senado nº 68/2017 visa instituir a Lei Geral do Esporte, que disporá sobre o Sistema Nacional do Esporte, a Ordem Econômica Esportiva, a Integridade Esportiva, o Plano Nacional para a Cultura de Paz no Esporte. Essa proposição contém disposições relativas à discriminação e preconceito em espaços esportivos, inclusive a criação de um órgão específico, no âmbito do Executivo Federal, para formular e executar políticas públicas contra a violência, o racismo, a

xenofobia e a intolerância no esporte e de uma ouvidoria nacional para a prevenção e o combate à violência e à discriminação no esporte.

Nesse cenário, ações e iniciativas de caráter preventivo, objetivando informar, educar e conscientizar a sociedade, transmitir e reconstruir valores e implantar a cultura do pluralismo revelam-se como ferramenta essencial, donde estimulá-las, como por meio da concessão de uma condecoração a empresas e escolas públicas ou privadas que mantenham campanha permanente de combate a práticas discriminatórias em eventos esportivos, parece-nos um caminho bastante apropriado.

Esses apontamentos evidenciam, na ótica dos direitos humanos, a oportunidade e a relevância do projeto sob análise e, pelas considerações aqui apresentadas, acreditamos que ele deva prosperar. Porém, com alguns ajustes: os já promovidos na Comissão de Constituição e Justiça, que nos antecedeu, e alguns outros, aqui introduzidos por meio do Substitutivo nº 2, o qual incorpora as adequações do Substitutivo nº 1 e contempla, a nosso ver, todas as modificações necessárias ao aperfeiçoamento da proposição, na perspectiva da criação de mecanismos para combater a discriminação e o preconceito, em suas várias facetas, bem como no prisma da promoção do respeito à igualdade, inclusive a partir da formação dos cidadãos, conforme intenciona o seu autor.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.312/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui o Selo Minas pela Igualdade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Minas pela Igualdade, a ser conferido a empresas e escolas públicas ou privadas localizadas no Estado que adotarem práticas antirracistas e mantiverem campanha de combate ao racismo e a outros atos discriminatórios em seus estabelecimentos ou em eventos esportivos e culturais.

Parágrafo único – Para a concessão do selo de que trata esta lei, serão consideradas as definições de racismo e de atos discriminatórios consolidadas na legislação e na jurisprudência nacionais.

Art. 2º – Os critérios e a forma de concessão do Selo Minas pela Igualdade, sua periodicidade e os casos de sua revogação serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º – A empresa ou escola detentora do Selo Minas pela Igualdade poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e em seus produtos, serviços e eventos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta e relatora – Beatriz Cerqueira – Leninha – Mauro Tramonte.

¹Cf: <<http://glo.bo/3CPzCkO>>. Acesso em: 19 out. 2022.

²Cf: <<https://bit.ly/3SBiSng>>. Acesso em: 24 out. 2022.

³Disponível em: <<https://bit.ly/3D0e4IH>>. Acesso em: 24 out. 2022.

⁴Cf: <<https://bit.ly/3VI0w6S>>. Acesso em: 20 out. 2022.

⁵Cf: <<https://bit.ly/2VK0oU8>>. Acesso em: 20 out. 2022.

⁶Cf: <<https://bit.ly/3sfY3TQ>>. Acesso em: 20 out. 2022.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.219/2021**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe visa reconhecer o futevôlei como de relevante interesse cultural, esportivo e social e patrimônio imaterial do Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer o futevôlei como de relevante interesse cultural, esportivo e social e patrimônio imaterial do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça esclareceu em seu parecer que a salvaguarda de determinado bem é de competência do Poder Executivo, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 1, que eliminou da proposição a determinação de que o futevôlei seja reconhecido como patrimônio cultural do Estado.

Em relação ao mérito da matéria, entendemos que as manifestações esportivas criadas no País merecem reconhecimento e proteção. Como bem pontuou a autora da matéria, em sua justificção, o futevôlei foi criado de maneira espontânea nas praias cariocas na década de 1960 e ganhou popularidade e notoriedade sobretudo na década de 1990, quando diversos atletas profissionais, sobretudo de futebol, não apenas praticavam o esporte, mas também o incentivavam.

Além de ser uma modalidade esportiva tipicamente brasileira, o futevôlei é inclusivo e não demanda investimentos altos para ser praticado. Assim, ações que visem a popularizá-lo e a incentivar sua prática encontram eco no inciso IV do art. 217 da Constituição Federal, que prevê o incentivo a manifestações desportivas de caráter nacional.

Portanto, somos favoráveis à aprovação da matéria na forma do substitutivo que apresentamos, cujo intuito é promover o futevôlei como atividade esportiva e de lazer e vincular o reconhecimento da relevância de manifestações esportivas ao disposto no art. 217, IV, da Constituição da República e ao art. 218 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.219/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece a relevância do futevôlei como prática esportiva e de lazer no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a relevância do futevôlei como prática esportiva e de lazer no Estado.

Art. 2º – A administração pública poderá instituir ações para incentivar a prática da manifestação esportiva de que trata esta lei.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – O Poder Legislativo poderá reconhecer a relevância de manifestações ou modalidades esportivas de criação nacional como práticas esportivas e de lazer, de modo a valorizar, proteger e incentivar essas manifestações, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 217 da Constituição da República e do art. 218 da Constituição do Estado.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2022.

Zé Guilherme, presidente e relator – Mário Henrique Caixa – Ana Paula Siqueira.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 6/3/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Aline Arruda, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;

exonerando Daniela Maria Niffinegger Tymburibá, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

exonerando Deijanira Faria Mendes, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

exonerando Enedino Garcia Garzone Junior, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Raul Belém;

exonerando Jamilson José Dantas Santos, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antonio Carlos Arantes;

exonerando Marleia de Assis Oliveira, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;

exonerando Nábia Aparecida de Sousa Freitas, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

exonerando Rodrigo Chiodi da Silva, padrão VL-31, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Aline Arruda, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas;

nomeando Aloizio Antunes Saraiva, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Amilton Marques Santos, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

nomeando Bertoldina Maria Vertchenko, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

nomeando Deijanira Faria Mendes, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

nomeando Denilson Roberto Luna, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

nomeando Edson Flávio Campos Francisquini, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Avança Minas;

nomeando Emerson Ferreira Maciel, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

nomeando Enedino Garcia Garzone Junior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Agropecuária e Agroindústria;

nomeando Frederico Coutinho de Souza Dias, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doorgal Andrada;

nomeando Jamilson José Dantas Santos, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Júnia Carvalho Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Marco Aurélio da Silva, padrão VL-29, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Marleia de Assis Oliveira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas;

nomeando Nábia Aparecida de Sousa Freitas, padrão VL-44, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Northon Neiva Diamantino, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

nomeando Paulo Henrique Alves Campos, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Tadeu Martins Leite;

nomeando Ronaldo Messias, padrão VL-31, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Vitoria Luine Almeida de Jesus, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Nayara Rocha.



ERRATA

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/3/2023

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/3/2023, na pág. 1, sob o título “Comparecimento”, onde se lê:

“– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Macaé Evaristo – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.”, leia-se:

“– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém –

Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.”.